

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe  
**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana  
**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá  
**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

**CONSELHO FISCAL****Titular:**

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi  
 André Brandão de Almeida - Mar Vermelho  
 Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

**Suplente:**

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina  
 Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo  
 Adelmo Moreira Calheiros - Capela

**COORDENADORIAS REGIONAIS**

**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos  
**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**  
**Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos**  
**Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior  
**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha**  
**Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante**  
**Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet.

**Prazo para envio das propostas:** 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contato com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

**INFORMAÇÕES:** informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Arapiraca/AL, 15 de Março de 2022

**JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO**

Superintendente

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**685E5C0D

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº:** 001/2022**DAS PARTES:** Município de Minador do Negrão/AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de MINADOR DO NEGRÃO, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 2.585,96 (Dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**7A61FEC6

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº:** 002/2022**DAS PARTES:** Município de Maribondo/AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de MARIBONDO, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 16.806,60 (Dezesseis mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**78E0CF3F

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 003/2022**

**DAS PARTES:** Município de Igaci/AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de IGACI, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 14.869,33 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**8342A4B1

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 004/2022**

**DAS PARTES:** Município de Palmeira dos Índios/AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de PALMEIRA DOS ÍNDIOS, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 84.595,00 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**315E47D1

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 005/2022**

**DAS PARTES:** Município de São Sebastião/AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de SÃO SEBASTIÃO, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 28.105,46 (Vinte e oito mil, cento e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**52AB299A

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 006/2022**

**DAS PARTES:** Município de Girau do Ponciano /AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de GIRAU DO PONCIANO, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 23.431,56 (Vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**43480EFO

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 007/2022**

**DAS PARTES:** Município de Lagoa da Canoa/AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de LAGOA DA CANOA, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 15.038,20 (Quinze mil, trinta e oito reais e vinte centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**4FBE4939

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº: 008/2022**

**DAS PARTES:** Município de Tanque D'arca/AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de TANQUE D'ARCA, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 4.360,62 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
Presidente Do CONAGRESTE

**Publicado por:**  
Barbara Santos Canuto  
**Código Identificador:**59414A78

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº:** 009/2022

**DAS PARTES:** Município de Quebrangulo/AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de QUEBRANGULO, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 9.308,45 (Nove mil, trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**  
Barbara Santos Canuto  
**Código Identificador:**CA53011C

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº:** 010/2022

**DAS PARTES:** Município de Belém /AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de BELÉM, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 3.978,33 (Três mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**  
Barbara Santos Canuto  
**Código Identificador:**B6BBB250

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº:** 011/2022

**DAS PARTES:** Município de Feira Grande/AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de FEIRA GRANDE, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as

regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 12.383,92 (Doze mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**  
Barbara Santos Canuto  
**Código Identificador:**41A9C502

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº:** 012/2022

**DAS PARTES:** Município de Coité do Noia /AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de COITÉ DO NOIA, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 5.652,91 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**  
Barbara Santos Canuto  
**Código Identificador:**CBC66611

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº:** 014/2022

**DAS PARTES:** Município de Estrela de Alagoas /AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de ESTRELA DE ALAGOAS, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 7.911,10 (Sete mil, novecentos e onze reais e dez centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**  
Barbara Santos Canuto  
**Código Identificador:**4FB8AD5B

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº:** 015/2022



**DAS PARTES:** Município de Limoeiro de Anadia/AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de LIMOEIRO DE ANADIA, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 19.389,61 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**F7E4138D

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº:** 016/2022

**DAS PARTES:** Município de Campo Grande /AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de CAMPO GRANDE, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 6.418,89 (Seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**AB8982E7

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº:** 017/2022

**DAS PARTES:** Município de Olho D'água Grande/AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de OLHO D'ÁGUA GRANDE, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 2.317,77 (Dois mil, trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**52F8AA3F

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº:** 018/2022

**DAS PARTES:** Município de Traipu/AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de TRAIPIU, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 7.222,54 (Sete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**85E7F3AA

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO - CTR Nº:** 019/2022

**DAS PARTES:** Município de Craíbas /AL e o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

**OBJETO:** A definição das regras e critérios para o município de CRAÍBAS, junto ao CONSÓRCIO, de modo a regulamentar o repasse de valores referente à prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

**VALOR:** a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 18.284,38 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022.

Arapiraca, 03 de janeiro de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Presidente do CONAGRESTE

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**1D59C313

**ESTADO DE ALAGOAS  
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA  
REGIAO DO IPANEMA**

**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA  
REGIAO DO IPANEMA  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 10.001/2022, do Tipo Menor Valor, referente ao Processo nº. 01200001/2022, HOMOLOGO, com fundamento no art. 13, Inciso VI e no art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Em ato contínuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art.113, da Lei 8.666/93.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Santana do Ipanema/AL, 15 de março de 2022.

**RAMON CAMILO SILVA**  
Diretor Presidente do CONDRI

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Macedo  
**Código Identificador:**D8AD015F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**CONVOCAÇÃO PARA NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – CPL**

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, Anadia/AL, devidamente designada pela Portaria nº 164/2021 de 05 de Julho de 2021 do Prefeito José Celino Ribeiro de Lima. Vem através deste em referência a Tomada de Preços 01/2022, cujo objeto é a Execução das **Obras de Construção de Um Campo Society em Gramado Sintético no Povoado Tapera, em Anadia/AL.**

Convocar para dia 29 de Março de 2022, as 10h, conforme o Item 9.13 do Edital e baseado no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 as empresas: **Construtora THS Ltda. e Engeplan Empreendimentos e Participações Ltda.** para a apresentação de novos documentos de Habilitação escoimadas as causas que inabilitaram as mesmas.

Anadia, 15 de Março de 2022

**THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha  
**Código Identificador:**9956A5D9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4392/2022**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA; A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA – ME, CNPJ Nº 06.991.581/0001-57

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL; RECARGAS DE GARRAFÕES COM ÁGUA MINERAL; COMO TAMBÉM, RECARGAS DE BOTTIÕES DE GÁS (GLP) PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO.

**DO VALOR:** R\$ 58.643,800 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.04.122.0020.2029 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 DE MARÇO DE 2022

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA, CPF Nº 164.597.174-00 P/INTERVENIENTE; CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ, CPF Nº 651.174.174-53 P/CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Marques dos Santos Magalhaes  
**Código Identificador:**23BE27B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 (UASG: 982705)**

Considerando a Homologação do **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, Processo Administrativo nº 16714/2021, que tem por objeto a Aquisição de Mobiliários Corporativos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, realizada em 26 de outubro de 2021, convocamos para assinatura do Contrato da empresa **ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.586.441/0001-40, sediada na RUA MOGURARI 94 – OSVALDO CRUZ – RIO DE JANEIRO/RJ. E-mail: COMERCIAL.ARAGORN@GMAIL.COM, Telefone: 21 3563-3394, representada por seu gerente, Sr. Alexandre César Silva Carvalho inscrito no CPF nº 003.894.847-84 e RG nº 07.913.011-8, residente e domiciliado na Rua Marechal Agrícola, nº 471, Realengo/RJ, vencedora do item único, no valor total de R\$144.800,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o item 29, subitem 29.2 do edital, in verbis: 29.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Por fim, na assinatura do Contrato, uma vez observado o disposto no subitem 29.5 do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Arapiraca – AL, 15 de março de 2022.

**ARACELLY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira – Portaria n.º 863/2021

**Publicado por:**  
Aracelly Soares Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**E839F48F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 (UASG 982705)**

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 055/2021, Processo Administrativo nº 22895/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Museu da Biologia de Arapiraca, convocamos para assinatura do contrato a empresa:

- Weblabor São Paulo Materiais Didáticos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.533.610/0001-00, sediada na Rua Ipiranga, nº 796, Jardim Santista, Mogi das Cruzes - SP, vencedora dos itens 8 e 22 no valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);
- CSX Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.828.262/0001-90, sediada na Rua Antunes Maciel, nº 342, São Cristovão, Rio de Janeiro – RJ, vencedora do item 3 no valor total de R\$ 2.575,15 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos);
- IDM Soluções Públicas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.684.742/0001-13, sediada na Av. São Paulo, Qd. 06, Lt. 05, Sala 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, vencedora dos itens 4 e 14 no valor total de R\$ 1.641,09 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos);
- Consulab Distribuidora de Produtos Laboratoriais, Hopsitulares e Educacionais LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.997.187/0001-

08, sediada na Av. Gethsmani, nº 223, Vila Sônia, São Paulo – SP, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 21 no valor total de R\$ 10.863,54 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 29.2 do edital, in verbis: O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Arapiraca – AL, 15 de março de 2022.

**TIAGO DE ALMEIDA SILVA**

Pregoeiro

\*Republicado por incorreção no original.

**Publicado por:**  
Tiago de Almeida Silva  
**Código Identificador:5536D59B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 055/2021 (UASG: 982705)**

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 055/2021, Processo nº **22895/2021**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Museu de Biologia de Arapiraca**, a qual foi realizada às 09:14 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como **vencedoras do certame as Empresas:** WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.533.610/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 1.550,0000 para o item 08 e de R\$ 11.250,0000 para o item 22; CSX COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 13.828.262/0001-90, pelo valor de R\$ 2.575,1500 para o item 03; IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA, CNPJ/CPF: 16.684.742/0001-13, pelo melhor valor de R\$ 833,7900 para o item 04 e de R\$ 807,3000 para o item 14; CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPI, CNPJ/CPF: 24.997.187/0001-08, pelo melhor valor de R\$ 870,0000 para o item 01, pelo melhor valor de R\$ 500,0000 para o item 02, pelo melhor valor de R\$ 420,0000 para o item 05, pelo melhor valor de R\$ 230,0000 para o item 06, pelo melhor valor de R\$ 910,0000 para o item 07, pelo melhor valor de R\$ 1.050,0000 para o item 09, pelo melhor valor de R\$ 1.890,0000 para o item 10, pelo melhor valor de R\$ 450,0000 para o item 11, pelo melhor valor de R\$ 220,0000 para o item 12, pelo melhor valor de R\$ 1.100,0000 para o item 13, pelo melhor valor de R\$ 590,0000 para o item 15, pelo melhor valor de R\$ 506,5000 para o item 17, pelo melhor valor de R\$ 563,7900 para o item 18, pelo melhor valor de R\$ 540,0000 para o item 19, pelo melhor valor de R\$ 483,2500 para o item 20 e pelo melhor valor de R\$ 540,0000 para o item 21, **totalizando o valor de R\$ 27.879,78 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos). Os itens 16 e 23 restaram fracassados, pois todos os licitantes para estes itens foram inabilitados e/ou não atenderam o valor de referência estimado por esta administração.**

Arapiraca – AL, 23 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

**Publicado por:**  
Tiago de Almeida Silva  
**Código Identificador:73D21E20**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS -**  
**TOMADA DE PREÇOS 004/2021**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021**  
**PROCESSO Nº 20523/2021**

**Objeto:** Obras e serviços de reforma e ampliação do Mercado Público de Arapiraca/AL.

Aos 15 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 09 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO E JACKSON GOMES DOS SANTOS, nomeados pela **Portaria nº 1.348/2021**, de 17 de agosto de 2021 e DARLLA VICENTE DA SILVA e a membro suplente ARIANE MARCELLE GONÇALVES FONTES DE DEUS, nomeadas pela **Portaria nº 1.682/2021**, de 27 de dezembro de 2021, reuniu-se para sessão de retomada com a abertura das propostas de preços do certame licitatório na modalidade e objeto acima especificado, com valor orçado pela Administração em **R\$ 1.279.619,31 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**.

Conforme constante na Ata da Sessão Pública do dia 15/02/2022, o preço ofertado na licitação em tela pelas empresas habilitadas fora o discriminado a seguir:

- **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.072.980/0001-63, representada pelo Sr. Luis Fernando de Carvalho Falcão, devidamente credenciado para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de **R\$ 1.036.396,33 (um milhão, trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)**.
- **MIRAMAR CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, representada pelo Sr. Edson Cícero Dantas, devidamente credenciado para participar da Sessão Pública, fez oferta no valor total de **R\$ 1.215.591,67 (um milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**.

As propostas de preços foram rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão, conforme seguem em anexo a presente ata. Posteriormente foi encaminhada ao engenheiro responsável pelo parecer técnico – Yago Duarte de Oliveira, CREA/AL 0216772486 - para análise e emissão de Parecer Técnico conforme texto que se segue:

Trata-se o presente parecer, de análise da correção da proposta de preço da empresa mais vantajosa, conforme exigência do item 12 do Edital, para contratação referente a Obras e serviços de reforma e ampliação do Mercado Público de Arapiraca/AL. No dia 15/02/2022 foi enviado a empresa solicitação de correções de proposta de preço devido a erros multiplicação em diversos itens. A empresa protocolou proposta com as correções solicitadas no dia 18/02/2022. No dia 21/02/2022 a foi solicitado uma nova correção da proposta, pelos erros de multiplicação foram mantidos na proposta apresentada no dia 18/02/2022.

Foi feita uma minuciosa análise técnica na proposta da empresa protocolada no dia 24/02/2022. A proposta de preço foi corrigida, apresentando valores unitários em conformidade com as exigências do Edital. Desta forma, a proposta de preço da empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA foi no valor de R\$ 1.036.407,26** (um milhão e trinta e seis mil e quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos) atendendo as exigências do Edital

Desta forma, encaminhado parecer técnico de proposta de preço corrigida para Comissão Permanente de Licitação dar continuidade ao Processo Licitatório.

Portanto, o processo segue legítimo para sua conclusão.

Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:



**I – classificar**, por atender os dispositivos do Edital, a empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor de **R\$ 1.036.407,26 (um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos)**.

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail às empresas habilitadas, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **item 13 do Edital**, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 23/03/2022 (quarta-feira) às 14h.

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**

Presidente da CPL – Portaria nº 1.348/2021

**Publicado por:**

Jackson Gomes dos Santos

**Código Identificador:**33875397

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 036/2021**

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 036/2021 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS.**

Em sessão reservada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, estando presentes os membros designados pela Portaria nº 1.348/2021, de 17 de agosto de 2021, Melania Fontes de Deus Leão, Jackson Gomes dos Santos e designada pela Portaria nº 1.682/2021, de 27 de dezembro de 2021 de Darlla Vicente da Silva, para sob a presidência do primeiro, proceder a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após primeira análise técnica acerca da análise da metodologia de execução dos serviços a qual foi assinado pela Engenheira Secretária Municipal de Serviços Públicos -SMSP Maria Caroline Souza Valeriano CREA AL 0218751761 a qual apresentou quadro com a pontuação de cada uma das licitantes em cada um dos itens, considerando **QUALIFICADA** as empresas **CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** (no item 7.1 apresentou 80% de pontuação, os demais itens apresentou 100% de pontuação, especificamente no item 7.1.b) a mesma não atendeu na sua totalidade subdimensionando a frota desatendendo o item 6.1.8.3 do T.R.) e a empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (apresentou 100% de pontuação em todos os itens analisados), como também, considerou **DESQUALIFICADA** as empresas **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** e a empresa **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI** por ficar muito abaixo do mínimo exigido de 70% de pontuação dos itens analisados na metodologia. Como também, dos documentos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional a qual foi assinada pelo engenheiro: Yago Duarte de Oliveira CREA 0216772486, informando que a empresa **CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** atendeu a todos os itens exigidos na Qualificação Técnica, que a empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** atendeu a todos os itens exigidos na Qualificação técnica exceto apenas o item 7.1.3.4.3. do Edital, e informando que as empresas **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI** e a **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA** não atenderam a diversos itens do Edital mencionados na análise do parecer

**técnico**. Com isto, em conformidade com os dois pareceres acima mencionados e anexados aos autos a Comissão julgou **HABILITADAS** as licitantes: **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** portadora do CNPJ nº **02.823.335/0001-35** e a empresa **CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** portadora do CNPJ nº **15.581.636/0003-03** e **INABILITADAS** as licitantes **PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO LTDA** portadora do CNPJ nº **10.576.311/0001-57**, a licitante **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** portadora do CNPJ nº **31.736.796/0001-79** e a licitante **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI** portadora do CNPJ nº **07.147.056/0001-12**.

Fica aberto prazo recursal na forma da Lei, e automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados. Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos.

Caso não haja a interposição de recurso administrativo, a Sessão Pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas será realizada no dia **24/03/2022** (quinta-feira), às 9h00min, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, ficando desde já convocadas as licitantes.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório junto aos demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial em data oportuna.

Arapiraca, 15 de março de 2022.

**MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**

Presidente da CPL – Portaria nº 1.348/2021

**Publicado por:**

Jackson Gomes dos Santos

**Código Identificador:**FFDBFA93

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 3733/2022 que visa o Registro de preços para futura e eventual aquisição de espécies arbóreas dos biomas Caatinga e Mata Atlântica, destinadas às ações de arborização no município de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 23 de Março de 2022.

Arapiraca, 15 de Março de 2022

**ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA**

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**

Angelica Rita Petuba de Souza

**Código Identificador:**69E56D8C

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Solicitamos Cotação de Preços para compor o Processo nº 6675/2022, que tem como objeto a contratação de serviços em atualização e desenvolvimento de funcionalidades do Módulo e-social, compreendendo o envio das fases 1ª, 2ª e 3ª conforme cronograma oficial do Governo Federal (Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021), dos serviços de análise da versão S-1.0 (leiautes oficiais do Governo Federal), levantamento de requisitos, manuais, desenvolvimento das rotinas e homologação, com assessoria técnica, capacitação e suporte técnico mensal no e-cidade, Software Público para Gestão Municipal (sob licença General Public License – GPL) disponível no Portal do Software Público Brasileiro ([www.softwaredpublico.gov.br](http://www.softwaredpublico.gov.br)).

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O Prazo para recebimento das cotações será até o dia 18 de março de 2022 (sexta-feira).

Arapiraca, 15 de maio de 2022

**WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS**

Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**  
Wedja Nogueira da Silva Santos  
**Código Identificador:**E51A9951

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**5882/2022**

**AUTORIZAÇÃO**

Em Atendimento ao contido no Processo Administrativo nº 5882/2022, oriundos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, requerendo a abertura de Inquérito Administrativo para apuração de desvio de conduta dos servidores desta Prefeitura, AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, de acordo com o que preconiza a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Gestão Pública para providências legais junto a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Arapiraca, 08 de março de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2C659F08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**5884/2022**

**AUTORIZAÇÃO**

Em Atendimento ao contido no Processo Administrativo nº 5884/2022, oriundos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, requerendo a abertura de Inquérito Administrativo para apuração de desvio de conduta dos servidores desta Prefeitura, AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, de acordo com o que preconiza a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Gestão Pública para providências legais junto a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Arapiraca, 08 de março de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4F4CD744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**5881/2022**

**AUTORIZAÇÃO**

Em Atendimento ao contido no Processo Administrativo nº 5881/2022, oriundos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, requerendo a abertura de Inquérito Administrativo para apuração de desvio de conduta dos servidores desta Prefeitura, AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, de acordo com o que preconiza a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Gestão Pública para providências legais junto a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Arapiraca, 08 de março de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**77BF3466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**5880/2022**

**AUTORIZAÇÃO**

Em Atendimento ao contido no Processo Administrativo nº 5880/2022, oriundos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, requerendo a abertura de Inquérito Administrativo para apuração de desvio de conduta dos servidores desta Prefeitura, AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, de acordo com o que preconiza a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Gestão Pública para providências legais junto a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Arapiraca, 08 de março de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**29989485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**5886/2022**

**AUTORIZAÇÃO**

Em Atendimento ao contido no Processo Administrativo nº 5886/2022, oriundos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, requerendo a abertura de Inquérito Administrativo para apuração de desvio de conduta dos servidores desta Prefeitura, AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, de acordo com o que preconiza a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Gestão Pública para providências legais junto a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Arapiraca, 08 de março de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**1C19956D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**5887/2022**

**AUTORIZAÇÃO**

Em Atendimento ao contido no Processo Administrativo nº 5887/2022, oriundos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, requerendo a abertura de Inquérito Administrativo para apuração de desvio de conduta dos servidores desta Prefeitura, AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, de acordo com o que preconiza a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Gestão Pública para providências legais junto a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Arapiraca, 08 de março de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**541E2E55

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 11030046/2021  
 Pregão Eletrônico nº 08/2022  
 Tipo: menor preço por item.  
 OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de brinquedos infantis.  
 Data: 29/03/2022, às 09h30min. (horário de Brasília).  
 O pregão será realizado através do sistema BNC.  
 O edital encontra-se disponível no site: <http://www.bnc.org.br>.  
 Informações pelo e-mail: [cplatalaia01@gmail.com](mailto:cplatalaia01@gmail.com).

**MELRY DAYANE CAVALCANTE SILVA MONTEIRO**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**05BF10DA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Processo: 0616-067/2021  
 Modalidade: Tomada de Preços n.º 02.1/2021(4ª chamada)  
 Tipo: Menor Preço Global.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA ORLA FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.  
 LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço: Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL, CEP 57180-000.  
 Data da Realização: 01 de abril de 2022, as 10:00 horas. (Horário LOCAL).  
 Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sítio eletrônico <http://www.barrasaomiguel.al.gov.br/>, bem como, na sala da CPL, ou pelo e-mail: [licitabarrasm@gmail.com](mailto:licitabarrasm@gmail.com), no horário das 08:00 às 14:00, até o dia que antecede à data do Certame.

15 de Março de 2022.  
**FLÁVIA SANTOS DE LIMA**  
 Presidente/CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 1123-009/2021  
 Modalidade: Concorrência n.º 01/2022 (2ª chamada)  
 Tipo: Menor Preço Global.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS LOCAIS E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E ADUTORA DE DESAGUE - RUAS BARRAMAR NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
 LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço: Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL, CEP 57180-000.  
 Data da Realização: 18 de abril de 2022, as 14:00 horas. (Horário LOCAL).  
 Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sítio eletrônico <http://www.barrasaomiguel.al.gov.br/>, bem como, na sala da CPL, ou pelo e-mail: [licitabarrasm@gmail.com](mailto:licitabarrasm@gmail.com), no horário das 08:00 às 14:00, até o dia que antecede à data do Certame.

15 de Março de 2022.  
**FLÁVIA SANTOS DE LIMA**  
 Presidente/CPL

**Publicado por:**  
 Daniele Marques dos Santos  
**Código Identificador:**F98C0568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 /2022  
 PROCESSO: 0112.011.2022 PE 04/2022  
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.  
 FORNECEDORA REGISTRADA: IDEALINE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº06.331.320/0001-00.  
**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**  
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.  
 DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022.  
 VALOR GLOBAL DA ATA: R\$11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais).  
 SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Sandro Berton da Costa, pela CONTRATADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022  
 PROCESSO: 0112.011.2022 PE 04/2022  
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.  
 FORNECEDORA REGISTRADA: J.B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.968.644/0001-29 .  
**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**  
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.  
 DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022.  
 VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.000,00 (mil reais).

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e José Batista de Oliveira Junior, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO: 0112.011.2022 PE 04/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA: NETWORK-COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.014.310/0001-77.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais).

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Gracielle Moura Santa Rita, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO: 0112.011.2022 PE 04/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA: K.C.R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.251.627/0001-90.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Marcos Ribeiro Júnior, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 /2022

PROCESSO: 0112.011.2022 PE 04/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.462.477/0001-42.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 15.746,60 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Francisco Adriano Costa Souza, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PROCESSO: 0112.011.2022 PE 04/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA: CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.769.989/0001-56.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 6.640,00 ( seis mil, seiscentos e quarenta reais).

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 /2022

PROCESSO: 0112.011.2022 PE 04/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.427.407/0001-16.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 17.064,00 (dezessete mil e sessenta e quatro reais).

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Talita Medeiros Costa Queiroga, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

PROCESSO: 0112.011.2022 PE 04/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA: HDX COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.039.450/0001-56.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.359,60 ( um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e José Augusto Ribeiro de Moura, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

PROCESSO: 0112.011.2022 PE 04/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA REGISTRADA: PREGWEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.114.845/0001-64.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.  
 DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022.  
 VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 10.499,00 ( dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais).  
 SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e Barbara Neumann, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022  
 PROCESSO: 0112.011.2022 PE 04/2022  
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.  
 FORNECEDORA REGISTRADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.312.896/0001-26 .  
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.  
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.  
 DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022.  
 VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 35.798,20 ( trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).  
 SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e Cristiano Henrique Rodrigues Cury, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022  
 PROCESSO: 0112.011.2022 PE 04/2022  
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.  
 FORNECEDORA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.876.269/0001-50 .  
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.  
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.  
 DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022.  
 VALOR GLOBAL DA ATA: R\$29.810,45 ( vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).  
 SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e Raissa Rabelo Ferreira, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
 Daniele Marques dos Santos  
**Código Identificador:**C8DECD15

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO ESCLUSIVO Nº 001/2022**  
 Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Peixe In Natura, destinado para doação a população carente do Município de Palestina/AL – Data/Horário: 01 de abril de 2022, às 14:30hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [www.palestina.al.gov.br](http://www.palestina.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nono Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cplpalestinaal@gmail.com](mailto:cplpalestinaal@gmail.com)

**ALBERT LEITE E SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**9F471B11

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

Pregão Eletrônico nº 09/2022  
 O Pregoeiro do Município de Belo Monte/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o **ADIAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 09/2022. Informamos que a mesma será novamente publicada em breve, mais informações na Sala na Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua do Comércio, s/n, Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 15 de março de 2022,

**WILIANS ALTIERES FONTES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Rafael Lima da Cruz  
**Código Identificador:**5E589A46

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO**  
**DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**

*Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

*Contratante: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL;*  
*Contratada: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.774.047/0001-75;*

*Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados a secretaria municipal de educação do Município de Branquinha/AL.*

*DO VALOR: O item 16 (PNEU 1.000-20) por força deste instrumento passa para R\$ 1.537,07 (mil, quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos); O item 17 (CAMERA PARA PNEU 1.000-20) por força deste instrumento passa para R\$ 130,66 (cento e trinta reais e sessenta e seis centavos); o item 27 (PNEU 175/65 -14) por força deste instrumento passa para R\$ 384,98 (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); o item 29 (PNEU 185/65 – 14) por força deste instrumento passa para R\$ 410,98 (quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos); o item 31 (PNEU R 7.50- 16 – DIRECIONAL) por força deste instrumento passa para R\$ 758,57 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); o item 32 (PNEU R 7.50- 16 – TRACIONADA) por força deste instrumento passa para R\$ 851,72 (oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).*

*Celebrado: 15/03/2022*

*Signatários: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA e MUNICÍPIO DE BRANQUINHA -AL.*

**Publicado por:**  
 Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**2ED2DF67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA**  
**E DESENVOLVIMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail [comprasbranquinha2021@gmail.com](mailto:comprasbranquinha2021@gmail.com),



referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sinalização de vias públicas destinado ao município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões negativa de débitos junto as esferas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail [comprasbranquinha2021@gmail.com](mailto:comprasbranquinha2021@gmail.com).

Branquinha/AL, 15 de março de 2022

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**8F290E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA  
E DESENVOLVIMENTO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail [comprasbranquinha2021@gmail.com](mailto:comprasbranquinha2021@gmail.com), referente à aquisição de material e equipamentos em concreto pré-moldados para realização de obras e urbanização destinado ao município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões negativa de débitos junto as esferas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail [comprasbranquinha2021@gmail.com](mailto:comprasbranquinha2021@gmail.com).

Branquinha/AL, 15 de março de 2022

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**DOC6C4F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail [saude@branquinha.al.gov.br](mailto:saude@branquinha.al.gov.br), referente à contratação de clínica/hospital para a realização de CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE destinados à população de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões negativa de débitos junto as esferas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

Mais informações, entrar em contato através do e-mail [saude@branquinha.al.gov.br](mailto:saude@branquinha.al.gov.br)

Branquinha/AL, 15 de março de 2022.

**MONICA DA SILVA GOMES**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**C4386B2A

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN  
LEI Nº 770/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

**LEI Nº 770/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

ALTERA A LEI Nº 674/2013, INSTITUI APLICAÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS AO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO ÚNICO  
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL  
CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica mantido, nos termos desta Lei, a Autarquia Administrativa do Regime Próprio de PREVIDÊNCIA Social do Município de Cajueiro/AL, determinada como Unidade Gestora única, com a nomenclatura “**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL**”, criado e organizado como forma descentralizada do executivo e ação Municipal, para gerir e administrar o Regime Próprio de PREVIDÊNCIA Social dos Servidores Públicos e seus dependentes do Município de Cajueiro, Estado de Alagoas, consonante com o art. 40 da Constituição Federal, possuindo natureza de autarquia – pessoa jurídica de direito público interno.

Art. 2º O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

- garantir meios de subsistência nos casos de aposentadorias por incapacidade para o trabalho, voluntária por idade e compulsória; e
- pensão por morte aos dependentes, na forma dalei.

**CAPÍTULO II  
DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 3º São beneficiários do RPPS desde a aplicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

**SEÇÃO I  
DOS SEGURADOS**

Art. 4º São segurados do RPPS do Município de Cajueiro/AL:

- o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, fundações públicas; e
- os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo

vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de PREVIDÊNCIA Social- RGPS.

§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime Previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme Previsto no art. 23, § 1º.

§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 5º O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:

- quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

- quando licenciado;

- durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e

- durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filiam-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime Previdenciário de origem.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração, demissão e cassação de aposentadoria.

## SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 8º São beneficiários do Regime Próprio de PREVIDÊNCIA Social, na condição de dependentes do segurado:

- o cônjuge, a companheira ou o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

- os pais; ou

- o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada, reconhecida por sentença judicial.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela, desde que não possuam bens suficientes para o próprio sustento e educação, respectivamente

comprovada por sentença de adoção, no caso do enteado, e de tutela, na situação do menor.

§ 4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente ocorre:

- para o cônjuge, pelo divórcio ou separação judicial, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II – para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

de completarem vinte e um anos de idade;

docasamento;

do início do exercício de cargo ou emprego público.

da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na faltado outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

- para os dependentes em geral:

pela cessação da invalidez; ou

pelo falecimento.

## SEÇÃO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art. 11 Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial que deverá ser confirmado pela junta médica da Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL que não poderá conter menos que três médicos em sua composição.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

## CAPÍTULO III DA UNIDADE GESTORA

Art. 12. Fica mantido, com natureza de Autarquia Municipal, o Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Cajueiro/AL, como órgão gestor do Regime de PREVIDÊNCIA Social do Município de Cajueiro/AL, com autonomia administrativa e financeira destinada a promover aos seus beneficiários em geral as prestações estabelecidas de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, e constituir-se-á dos seguintes órgãos:

Art. 13. O Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Cajueiro/AL será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 3 (três) membros: Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Previdência.

Art. 14. Os membros serão indicados e nomeados pelo Prefeito do Município, sendo demissíveis *ad nutum*.

Art. 15. No mínimo 1 (um) dos membros será escolhido dentre os participantes e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 16. Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação da Diretoria Executiva o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros.

Art. 17. Compete a Diretoria Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Cajueiro/AL:

I – superintender a administração geral do FAPEN;

II – elaborar a proposta orçamentária anual do FAPEN, bem como as suas alterações;

III – organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado;

IV – organizar os serviços de prestação previdenciária;

V – cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMP;

Art. 18. compete ao Presidente e ao Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Cajueiro/AL empreender as movimentações financeiras e assinatura nos demais documentos contábeis do fundo.

## **CAPÍTULO IV DO CUSTEIO**

### **SEÇÃO I DAS FONTES DE FINANCIAMENTO E DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO**

Art. 19. Altera o Art. 13 da Lei nº 05, de 19 de março de 2013, determinando no âmbito da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, sobre as fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

– o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter contributivo, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição a partir de 01 de março de 2020, atendendo ao disposto no artigo 11 da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019 e suas alterações posteriores.

– o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente ao demonstrado no resultado de Avaliação Atuarial de cada exercício, por decreto, sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;

– as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

– os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

– os valores aportados pelo Município.

– as demais dotações Previstas no orçamento municipal.

– quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade Previdenciária.

– os valores entre fluxo das receitas estimadas a das despesas projetadas, apuradas atuarialmente.

– as projeções das receitas líquidas das parcelas de empréstimos futuros aos segurados do Regime Próprio de PREVIDÊNCIA Social do Município de Cajueiro/AL, na modalidade de consignados,

observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, conforme princípios constitucionais, o que está disposto no §7º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e posterior alterações.

§ 1º Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 20 O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As alíquotas de responsabilidade do Município, Previstas no art. 19, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme avaliação atuarial anual.

§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios Previdenciários.

Art. 21 As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo de Recursos Previdenciários, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, ao Município, a entidades da administração indireta.

Art. 22. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis Previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

### **SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES**

Art. 23. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

– as diárias para viagens;

- a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III – a indenização de transporte;

– o salário-família;

– o auxílio alimentação;

VI – o auxílio-creche;

– as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local detrabalho;

– a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

– o abono de permanência de que trata o art. 62, desta lei; e

– outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para



efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 37, 38, 39 e 42, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no art. 63.

§ 2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º O Município contribuirá sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassará os valores devidos ao Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL durante o afastamento do servidor.

§ 5º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 65 desta lei.

§ 6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo desconsiderado os descontos.

§ 7º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 24. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

– sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

– em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

– em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 25.

Art. 25. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 19 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 10 (dez) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

§ 1º O não repasse das contribuições destinadas ao Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 26 Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL.

### **SEÇÃO III DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS**

Art. 27. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 28. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

– o desconto da contribuição devida pelo segurado.

– o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

– o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 29. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 30. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município poderá contribuir para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1º O Município continuará a repassar ao Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento.

§ 2º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 31. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 37, 38, 39 e 42, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no art. 63.

### **SEÇÃO IV DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 32. As receitas de que trata o art. 19 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios Previdenciários do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e alteração posterior.

§ 1º O valor anual da taxa de administração será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração e provento de pensões pagos aos segurados e dependentes do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL.

§ 2º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL representará utilização indevida dos recursos Previdenciários.

## **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO RPPS**

At. 33. Ficam instituídos os Conselhos de Administração e o Conselho Fiscal do RPPS, nos termos das Seções I e II deste Capítulo

### **SEÇÃO I**

#### **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art.34. O Conselho de Administração do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL é constituído por 5 (cinco) membros efetivos e outros tantos suplentes, obrigatoriamente servidores municipais efetivos, e será composto de:

I - Dois servidores indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - Um servidor indicado pela Câmara Municipal;

III - Dois servidores efetivos, ativos ou inativos, escolhidos em votação secreta, pela maioria simples dos filiados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, na classe de servidores municipais e contribuintes, reunidos em assembleia convocada pelo Diretor Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, os quais são empossados pelo Chefe do Poder Executivo até o quinto dia útil após a assembleia.

§ 1º Será escolhido pelos próprios membros do Conselho de Administração, um Presidente, que responderá pelo Conselho perante terceiros, com atribuições de assinar relatórios e pareceres, convocar e presidir as reuniões mediante solicitação do Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL e de qualquer um dos Conselheiros do Conselho de Administração ou Fiscal e outro como Secretário para lavrar atas das reuniões.

§ 2º O Conselho de Administração tem um mandato de 02 (dois) anos, que só poderá ser modificado, quando houver renúncia, impedimento, fim de mandato ou por votação de 2/3 dos servidores efetivos filiados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, presentes em Assembleia Geral ou Extraordinária.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

- Elaborar a proposta orçamentária do Fundo;
- Deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do Fundo;
- Decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal, e eleger seu presidente;
- Fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
- Analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;
- Expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;
- Propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 13 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;
- Elaborar e votar o Regimento Interno, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo;
- Solicitar ao Chefe do Poder Executivo, com justificativas, a abertura de créditos suplementares e especiais durante a execução do orçamento;

- Propor ao Chefe do Poder Executivo, por ocasião da elaboração dos projetos de leis sobre PREVIDÊNCIA municipal, diretrizes orçamentárias e planos plurianuais, a recomendação de ações, a adoção de medidas e a inserção de programas e projetos, pertinentes à PREVIDÊNCIA e assistência social dos servidores;

- Aprovar o Plano de Contas Financeiro, Orçamentário e Patrimonial do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL;

XII - Eleger seu Presidente, conforme processo definido no Regimento Interno.

- Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão Previdenciária.

- Elaborar, aprovar e publicar a Política de Investimentos do Fundo para o próximo exercício fiscal;

- Garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;

- Divulgar no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico do Município ou na imprensa oficial, todas as decisões do Conselho;

- Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, nas matérias de sua competência;

XVIII - Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL.

§ 4º O Conselho de Administração se reunirá pelo menos uma vez por mês, para tratar de assuntos de interesse do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, apresentados pelo Presidente ou por outro de seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes.

§ 5º O Suplente será convocado pelo Presidente do Conselho de Administração no caso de impedimento ocasional ou temporário de membro efetivo e, pelo restante do prazo do mandato, no caso de vacância do cargo.

§ 6º Os Membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração específica por sua participação nas reuniões, mas terão abonadas as faltas ao serviço com a finalidade desta participação.

### **SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL**

Art. 35. O Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, conta ainda com um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, obrigatoriamente servidores municipais efetivos, e será composto de:

I - Um servidor escolhido pelo Chefe do Poder Executivo;

II - Um servidor indicado pela Câmara Municipal;

III - Um servidor efetivo, ativo ou inativo, escolhido em votação secreta, pela maioria simples dos filiados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, na classe de servidores municipais e contribuintes, reunidos em assembleia convocada pelo Diretor Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, o qual é empossado pelo Chefe do Poder Executivo até o quinto dia útil após a assembleia.

§ 1º Dentre os membros do Conselho Fiscal, um é escolhido como Presidente, que responde perante terceiros, com atribuições de convocar e coordenar as reuniões mediante solicitação de qualquer membro ou da Diretoria Executiva do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, e outro membro como Secretário, com a função de lavrar ata de suas reuniões.

§ 2º O Conselho Fiscal tem um mandato de 02 (dois) anos, que só poderá ser modificado, quando houver renúncia, impedimento, fim de mandato ou por votação de 2/3 dos servidores efetivos filiados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, em Assembleia Geral ou Extraordinária.

§ 3º Compete ao Conselho Fiscal:

–Fiscalizar a administração financeira e contábil do Fundo, podendo, para tal fim, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação e eleger seu presidente;

- Dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;

III - Proceder à verificação de caixa, quando entender oportuno;

- Atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração e pelo Prefeito Municipal;

- Examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Fundo, opinando a respeito;

- Comunicar por escrito ao Conselho de Administração as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades.

- Fiscalizar a correta execução do orçamento, através dos balancetes apresentados pela Diretoria Executiva e emitir parecer;

- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, antes da consolidação no orçamento do Município;

- Acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL.

§ 4º O Conselho Fiscal se reunirá no mínimo bimestralmente, para tratar de assuntos de interesses e da gestão do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, apresentados pelo Presidente, por outro de seus membros ou pelo Conselho de Administração, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes.

## **CAPÍTULO VI DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

Art. 36. O Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL terá no rol de benefícios a serem concedidos pelo regime próprio de PREVIDÊNCIA social, limitado às aposentadorias e à pensão por morte na forma do § 2º do Art. 9º da Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicando os seguintes benefícios:

I – Quanto ao servidor:  
aposentadoria por incapacidade permanente;  
aposentadoria compulsória;  
aposentadorias voluntárias;

II – Quanto ao dependente:  
pensão por morte

Parágrafo único: O comando imposto no inciso II, alínea “a” deste artigo, deverá observar os mesmos termos dispostos no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019, aplicando-se também ao RPPS suas disposições, bem como os preceitos contidos no art. 77, da Lei Federal 8.213/1991.

### **SEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

Art. 37. O servidor que, estando ou não em afastado de auxílio-doença, for considerado incapaz permanente e de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades

compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por incapacidade permanente.

§ 1º por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 2º Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente serão calculados na forma do no art. 26, da Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 3º A aposentadoria por incapacidade será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial emanado da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL que deverá ser emitido com opinião de mínimo três peritos médicos, definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 4º O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no § 2º, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doenças graves.

§ 5º Os proventos, quando aplicado a média aritmética, não poderão ser inferiores ao Salário Mínimo, vigente à época da concessão com o valor calculado na forma estabelecida no art. art. 26, da Emenda Constitucional, de 12 de novembro de 2019.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 7º O segurado aposentado por incapacidade permanente fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se bianualmente, mediante convocação da Unidade Gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, porém realizado pela junta médica da Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL composta de no mínimo três peritos médicos.

§ 8º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 9º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 10 Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 11 Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

– O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

– O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

ato de pessoa privada do uso da razão; e



desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

–A doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV – O acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;

no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 12 Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 13 Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo quarto, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondilartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.)

## **SEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

Art. 38. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos correspondentes ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 2º do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

## **SEÇÃO III DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

Art. 39. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária com proventos calculados na forma prevista em lei, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

§ 1º Os servidores públicos serão aposentados:

I - Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

§ 2º Os servidores públicos efetivos com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos, 4º-Ce 5º do art. 40 da

Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

- o servidor público efetivos cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - o titular do cargo efetivo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§ 3º A concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição diferenciados para servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, observará adicionalmente as condições se os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de PREVIDÊNCIA Social, naquilo em que não conflitem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de PREVIDÊNCIA social do Município de Cajueiro/AL, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados na forma dalei.

## **SEÇÃO IV DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL**

Art. 40. O segurado ou o servidor público que se tenha sido filiado ao Regime Geral de PREVIDÊNCIA Social ou ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo, observado o disposto desta Lei, consistirá numa renda mensal equivalente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício.

§ 3º A concessão da aposentadoria na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Regime Próprio de PREVIDÊNCIA Social do Município de Cajueiro/AL, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.

§ 4º O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou

associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício.

Art. 41 A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo Federal.

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, emitido pelo município, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.

§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.

## **SEÇÃO V APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA**

Art. 42. Até que lei discipline o §4º-A do art. 40 e o inciso I do §1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência vinculado a regime próprio de Previdência Social do Município de Cajueiro/AL, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Aposentadoria Voluntária do Servidor com Deficiência.

Art. 43 Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata esta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 44. É assegurada a concessão de aposentadoria pelo RPPS do segurado com deficiência, observadas as seguintes condições:

- aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

- aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

- aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

- aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 10 (dez) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

Parágrafo único. Regulamento do Poder Executivo Federal definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei, na ausência de regulamentação do próprio ente.

Art. 45 A avaliação da deficiência será médica e funcional, nos termos do Regulamento.

Art. 46 O grau de deficiência será atestado pela Junta Médica do Município de Cajueiro que deverá conter no mínimo o parecer de três médicos, por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

Art. 47 A contagem de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência será objeto de comprovação, exclusivamente, na forma desta Lei.

§ 1º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 2º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

Art. 48. Se o segurado, após afiliação ao RPPS do Município, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no art. 44 serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, nos termos do regulamento a que se refere o parágrafo único do art. 44 desta Lei.

Art. 49 A renda mensal da aposentadoria devida ao segurado com deficiência será calculada aplicando-se sobre o salário de benefício, apurado em conformidade com o disposto no art. 60 da Lei nº 05, de 19 de março de 2013, os seguintes percentuais:

-100% (cem por cento), no caso da aposentadoria de que tratam os incisos I, II e III do art. 44; ou

- 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) do salário de benefício por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de aposentadoria por idade.

Art. 50 Aplicam-se à pessoa com deficiência de que trata esta Lei:

I - a contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ao regime próprio de Previdência do servidor público ou a regime de Previdência militar, devendo os regimes compensar-se financeiramente;

II - as regras de pagamento e de recolhimento das contribuições Previdenciárias contidas nesta Lei.

III - as demais normas relativas aos benefícios do RGPS;

IV - a percepção de qualquer outra espécie de aposentadoria estabelecida na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que lhe seja mais vantajosa do que as opções apresentadas nesta Lei.

Art. 51 A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

## **SEÇÃO VI DA PENSÃO POR MORTE**

Art. 52. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - Sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - Desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do

segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de pensão concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, salvo disposição em contrário da Constituição Federal.

§ 4º O pensionista de que trata o §1.º deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente a Unidade Gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 53 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

– da data do óbito, se requerida no prazo de até trinta dias após o ocorrido, ou da data do requerimento se requerida após trintadias;

– da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou,

– da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 54 A pensão por morte concedida ao dependente do segurado, será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), e no caso de menor de 18 (dezoito) anos, 20 (vinte) pontos percentuais, observando ainda os comandos do art. 77, da Lei 8.213/1991.

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

- 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de PREVIDÊNCIA Social; e

– uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de PREVIDÊNCIA Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.

§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7º Aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de

entrada em vigor da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019, enquanto não promovidas alterações na legislação.

§ 8º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.

§ 9º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 10 Será revertida em favor dos dependentes restantes e rateada entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir.

Art. 55 A cota individual da pensão acessará:

– pela morte do pensionista;

– para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

– para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

– para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida em inspeção médica oficial;

- para cônjuge ou companheiro:

se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do seu óbito;

transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais se pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º A critério da administração da Unidade Gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” e os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de PREVIDÊNCIA Social ou ao Regime Geral de PREVIDÊNCIA Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V deste artigo.”

Art. 56 A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as regras da prescrição quinquenal.

Art. 57 Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.



Art. 58 Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses como fim exclusivo de constituir benefício Previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 59 Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto as pensões deixadas por cônjuge, companheiro ou companheira, casos em que, ressalvadas as decorrentes de cargos acumuláveis, só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 60 A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

Art. 61 A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

## CAPÍTULO VII DO ABONO ANUAL

Art. 62 O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

## CAPÍTULO VIII DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Art. 63 O servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional do Município, até que esta lei entre em vigor, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no §1º;

- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

- somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério

na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

- 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

- 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

– à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

- ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

- de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 6º; ou

II – nos termos estabelecidos para o Regime Geral de PREVIDÊNCIA Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

- se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

– se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 9º. Estende-se o disposto no § 9º às normas sobre aposentadoria de servidores públicos incompatíveis com a redação atribuída por esta Emenda Constitucional aos §§ 4º,4º-A, 4º-B e 4º-C do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 64 O segurado ou o servidor público de cargo efetivo que se tenha filiado ao Regime Geral de PREVIDÊNCIA Social ou ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

-30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

- para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der aposentadoria;

- período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional nº 103, de 12 novembro de 2019, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

- em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o §16 do art.40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 4 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

- em relação aos demais servidores públicos e aos segurados, ao valor apurado na forma da lei.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

III- de acordo como disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

IV- nos termos estabelecidos para o Regime Geral de PREVIDÊNCIA Social, na hipótese prevista no inciso II do §2º.

## **CAPÍTULO IX DO ABONO DE PERMANÊNCIA**

Art. 65. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 36 e 60 da Lei Municipal 05, de 19 março de 2013, e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição Previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 38 desta lei.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantidos ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

## **CAPÍTULO X DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS**

Art. 66. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 37, 38, 39, e 40, com direito adquiridos a partir de 13 de novembro de 2019, e até que lei discipline o cálculo dos benefícios do regime próprio de PREVIDÊNCIA social do Estado e Municípios, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de PREVIDÊNCIA social e ao Regime Geral de PREVIDÊNCIA Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de PREVIDÊNCIA Social para os segurados desse regime e para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de PREVIDÊNCIA complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no §1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

- do inciso II do § 6º do art.63;

- do § 4º do art. 39, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º e no § 4º deste artigo;

- de aposentadoria por incapacidade permanente aos segurados do Regime Próprio de PREVIDÊNCIA Social, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º deste artigo;

- do § 2º do art.40;

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no §1º:

- no caso do inciso II do § 2º do art.64;

- no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso art. 38, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 5º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem o § 2º, para a averbação em outro regime Previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42e 142 da Constituição Federal.

§ 6º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de PREVIDÊNCIA Social.

#### **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS**

Art. 67. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 62.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 66, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 68. Ressalvado o disposto nos art. 37 e 38, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 69. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de PREVIDÊNCIA a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 70. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 71. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 72. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 73. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por incapacidade permanente a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 74. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 75. O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 2 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 76. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I – ausência, na forma da lei civil;

II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 77. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista no inciso I e II do art. 19;

– o valor devido pelo beneficiário ao Município;

– o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV – o imposto de renda retido na fonte;

– a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

– as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 78. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e nas hipóteses do art. 62, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 79. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos para concessão de aposentadoria.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 80 O tempo de contribuição ou de serviço de que trata o capítulo VI desta lei, será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

- não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais;

- é vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;

- não será contado por um sistema o tempo de serviço utilizado para concessão de aposentadoria pelo outro;

- É vedada a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) com o registro exclusivo de tempo de serviço, sem a comprovação de contribuição efetiva ou parcelamento devidamente registrado no Ministério de PREVIDÊNCIA Social;

- a CTC somente poderá ser emitida por regime próprio de PREVIDÊNCIA social para ex servidor;

- é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de PREVIDÊNCIA social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor;

- é vedada a desaverbação de tempo em regime próprio de PREVIDÊNCIA social quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor público em atividade; e

- para fins de elegibilidade às aposentadorias especiais referidas no § 4º do art. 40 e no § 1º do art. 201 da Constituição Federal, os períodos reconhecidos pelo regime Previdenciário de origem como de tempo especial, sem conversão em tempo comum, deverão estar incluídos nos períodos de contribuição compreendidos na CTC e discriminados de data adata.

Parágrafo único. O disposto no inciso V do caput deste artigo não se aplica ao tempo de serviço anterior à edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que tenha sido equiparado por lei a tempo de contribuição.

Art. 81. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 82. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios Previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

## **CAPÍTULO XII DOS REGISTROS FINANCEIRO, CONTÁBIL E DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 83. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 84. O controle contábil do RPPS será realizado pela própria Unidade Gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da PREVIDÊNCIA Social, e órgão fiscalizadores e de controle, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - balanço orçamentário;

II – balanço financeiro;

– balanço patrimonial; e

– demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 com suas alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º as demonstrações contábeis deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 85. O Município encaminhará ao Ministério da PREVIDÊNCIA Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

– Demonstrativo Previdenciário do RPPS;

– Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e

– Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras;

– Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses;

– Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial;

– Legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;

– Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial DRAA;

VIII – Demonstrativos Contábeis;

IX – Demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 86. O Município encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

– Cópias de processos de concessão aposentadorias e suas posteriores alterações;

– Cópias de processos de concessão de pensão por morte e suas posteriores alterações;

III – Outras Informações contábeis exigidas;

Art. 87. Na avaliação atuarial anual serão observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados em legislação e nas normas diversas editadas pelo MPS.

Art. 88. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 89. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterà as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

– remuneração de contribuição, mês a mês;

– valores mensais da contribuição do segurado; e



– valores mensais da contribuição do entefederativo.

Parágrafo único. Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 90. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

### **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 91. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas, e demais informações do bando de dados do segurado para atender ao disposto no art.92.

Art. 92 Fica obrigatória a implementação, o carregamento e manutenção de Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de PREVIDÊNCIA Social - SRPPS, composto pelas aplicações Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de PREVIDÊNCIA Social - SIPREV/Gestão, a manutenção do Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de PREVIDÊNCIA Social-CNIS/RPPS, e o INFORME/CNIS/RPPS que fornecerá a esta administração informações gerenciais decorrentes do tratamento dos dados deste RPPS e cruzamento destes com dados de outros sistemas, principalmente os administrados pelo Ministério da PREVIDÊNCIA Social através da utilização do SIPREV/Gestão como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos município, podendo este ser utilizado com outros sistemas de gestão de pessoal.

Art. 93 Fica revogada a adoção do sistema de Segregação da Massa disposta na Lei 674/2013 e os servidores admitidos a partir da data da publicação desta lei serão vinculados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL.

Art. 94 - A Unidade Gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Cajueiro/AL, manterá portal eletrônico (Site) na rede mundial de computadores e de livre acesso aos segurados das ações, informativos, avisos, censo Previdenciário, demais informações que facilitem o acesso e o atendimento aos segurados e seus dependentes, com informações e relatórios gerenciais, bem como um portal da transparência, entendendo o disposto em lei federal seus fundamentos Constitucionais.

Art. 95 - O Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de PREVIDÊNCIA complementar ao RPPS para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de PREVIDÊNCIA complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de PREVIDÊNCIA complementar.

Art. 96. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 97. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajueiro - Alagoas, 10 de dezembro de 2020.

**ANTÔNIO PALMERY MELO NETO**  
Prefeito

Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Flavia Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**0F20CC29

### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO REVISÃO DE VEICULO**

Processo nº 2022 02071

#### **R A T I F I C A Ç Ã O**

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica desta Autarquia, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de 2022 02071 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com: LUCAS PEDROSA LIMA, inscrito no **CPF nº 077.343.774-67**, no valor de R\$ 1.418,42 (hum mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cajueiro/AL, 14 de Março de 2022

**CARLOS ANTÔNIO CORREIA COSTA SILVA**  
Presidente do SAAE - Cajueiro AL

Publicado no Quadro de Avisos do SAAE CAJUEIRO AL, 14 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Helena Cecilia de Albuquerque Lucena  
**Código Identificador:**3D1F6BB3

### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Processo nº 2022 02041

#### **R A T I F I C A Ç Ã O**

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica desta Autarquia, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 2022 02041 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com: **M ANDRÉ DA SILVA ME** inscrito no **CNPJ nº 09.046.934/0001-39**, no valor de R\$ 13.356,20 (Treze mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cajueiro/AL, 14 de Março de 2022

**CARLOS ANTÔNIO CORREIA COSTA SILVA**  
Presidente do SAAE - Cajueiro AL

Publicado no Quadro de Avisos do SAAE CAJUEIRO AL, 14 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Helena Cecilia de Albuquerque Lucena  
**Código Identificador:**D7DB7FE9

### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO EXTRATO DE CONTRATO EXPEDIENTE**

Processo nº 2022 02041

#### **R A T I F I C A Ç Ã O**

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica desta Autarquia, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 2022 02041 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com: **M ANDRÉ DA SILVA ME** inscrito no **CNPJ nº 09.046.934/0001-39**, no valor de R\$ 13.356,20 (Treze mil

trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cajueiro/AL, 14 de Março de 2022

**CARLOS ANTÔNIO CORREIA COSTA SILVA**

Presidente do SAAE - Cajueiro AL

Publicado no Quadro de Avisos do SAAE CAJUEIRO AL, 14 de Março de 2022

**Publicado por:**

Helena Cecilia de Albuquerque Lucena

**Código Identificador:**47FEE64C

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO EXPEDEINTE**

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE CAJUEIRO AL  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE CAJUEIRO AL CONTRATADO: **M ANDRÉ DA SILVA ME**, Pessoa Jurídica, Cnpj nº 09.046.934/0001-39 ,OBJETO: Aquisição de material de expediente no valor de R\$ 13.356,20 Assinatura: 14/03/2022. Validade: 12 meses Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Serviços Autônomo de Agua e Esgoto. E-mail: saacajueiro21@gmail.com

Cajueiro, 15 de MARÇO de 2022.

**CARLOS ANTÔNIO CORREIA COSTA SILVA**

Presidente SAAE Cajueiro AL

**Publicado por:**

Helena Cecilia de Albuquerque Lucena

**Código Identificador:**8D66C4B9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN**  
**PORTARIA N.º 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - CICERO ANTONIO DE SOUZA**

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

**PORTARIA n.º 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA PARA CÔNJUGE DE SERVIDORA INATIVA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais**, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 50/2022/FAPEN,

RESOLVE:

**Art. 1.º.** Conceder Pensão por Morte Vitalícia, ao Sr. **CICERO ANTONIO DE SOUZA**, nascido em 20/07/1949, inscrito no CPF sob o n.º 255.474.614-15 e RG nº 843.162 SSP/AL, sendo o pensionista cônjuge da *de cuius* MARIA JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA, servidora aposentada por idade em 01/02/2016, nos termos da Portaria nº 005/2016, com óbito em 09/01/2022, com efeito financeiro retroativo à data do óbito, com percentual de renda mensal inicial de 100% sobre o valor da base de cálculo de 01 (um) salário mínimo, **sem paridade**, conforme cálculo apresentado nos autos, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica Municipal c/c os arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U em 13/11/2019.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**GÉSSICA CLEIDE DA COSTA**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Maria Denize da Silva

**Código Identificador:**3F981AC9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA**  
**Nº 01/2022**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Canapi, através da comissão permanente de licitações da prefeitura municipal de Canapi/al, torna público para o conhecimento dos interessados o adiamento da abertura da concorrência nº 01/2022, referente o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para a eventual contratação de empresa especializada em engenharia civil para manutenção e adequações prediais, praças e vias públicas no Município de Canapi /AL, para o dia 22 de março de 2022, às 10hs, em razão do ponto facultativo, conforme Decreto Municipal 07/2022. Esclarecimentos e informações pelo e-mail: licitação.canapi@gmail.com.

Canapi - Alagoas, 14 de Março de 2022.

**DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**41B99D48

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 1.997.737,30 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. DETENTORA I: BERNARDI E GUEDES LTDA EPP, CNPJ: 16.986.881/0001-00; DETENTORA II: ARTUR H DOS S SILVA, CNPJ: 25.696.066/0001-99; DETENTORA III: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.779.013/0001-20; DETENTORA IV: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.119.924/0001-11. Data de Assinatura: 26/08/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Ordenador da despesa: Adelmo Moreira Calheiros. Foro: Capela/AL. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL.

**ADELMO MOREIRA CALHEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Abner da Silva Barros  
**Código Identificador:**9010A0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REQUERIMENTO - IMA**

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ nº 12.333.753/0001-06, Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para Construção de uma quadra poliesportiva no povoado João de Deus no Município de Capela/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ nº 12.333.753/0001-06, Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para pavimentação e drenagem de vias no povoado Santa Efigênia no Município de Capela/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Publicado por:**  
Abner da Silva Barros  
**Código Identificador:**590C0031

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB.  
MUNICIPAL - FUNSERP  
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA Nº 01/2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Professor.

O **Prefeito do Município de Chã Preta, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 429/2006 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **SANDRA MARIA VASCONCELOS**, portadora do RG Nº. 1144130 SEDS/AL e inscrita no CPF Nº 678.408.684-87, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 61, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL - **FUNSERP**, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o artigo 32 da Lei Municipal nº 429/2006 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chã Preta/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **01/2022** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 03 de março de 2022.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
Prefeito

**MARCOS MARCIEL CORREIA**  
Presidente FUNSERP

**MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL DE VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 15 do mês de março de 2022.  
(<http://www.diariomunicipal.com.br/>)

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**6EB652B9

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB.  
MUNICIPAL - FUNSERP  
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA Nº 02/2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Professor.

O **Prefeito do Município de Chã Preta, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 429/2006 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ELZA ALVES DOS SANTOS BARBOSA**, portadora do RG Nº. 98002046025 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 870.437.854-72, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 12, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL - **FUNSERP**, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o artigo 32 da Lei Municipal nº 429/2006 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chã Preta/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **02/2022** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 03 de março de 2022.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
Prefeito

**MARCOS MARCIEL CORREIA**  
Presidente FUNSERP

**MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL DE VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 16 do mês de março de 2022.  
(<http://www.diariomunicipal.com.br/>)

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**1097CFFD

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB.  
MUNICIPAL - FUNSERP  
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA Nº 03/2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Professor.

O **Prefeito do Município de Chã Preta, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro da Lei Orgânica Municipal e

da Lei Municipal nº 429/2006 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ROSINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, portadora do RG Nº. 1073656 SEDS/AL e inscrita no CPF Nº 861.029.664-49, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 56, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL - **FUNSERP**, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o artigo 32 da Lei Municipal nº 429/2006 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chã Preta/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **03/2022** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 03 de março de 2022.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

**MARCOS MARCIEL CORREIA**

Presidente FUNSERP

**MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL DE VASCONCELOS**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 16 do mês de março de 2022. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>)

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:772BC66C**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB.  
MUNICIPAL - FUNSERP  
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA Nº 04/2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Professor.

O **Prefeito do Município de Chã Preta, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 429/2006 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **JAILSA DOS SANTOS CAVALCANTE**, portadora do RG Nº. 1198961 SEDS/AL e inscrita no CPF Nº 860.975.204-68, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 21, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL - **FUNSERP**, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o artigo 32 da Lei Municipal nº 429/2006 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chã Preta/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **04/2022** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 03 de março de 2022.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

**MARCOS MARCIEL CORREIA**

Presidente FUNSERP

**MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL DE VASCONCELOS**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 16 do mês de março de 2022. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>)

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:49165186**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB.  
MUNICIPAL - FUNSERP  
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA Nº 05/2022**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Professor.

O **Prefeito do Município de Chã Preta, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 429/2006 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ÁDRIA LEYNE DA SILVA CAVALCANTE**, portadora do RG Nº. 1337998 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 816.053.744-15, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 88, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL - **FUNSERP**, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o artigo 32 da Lei Municipal nº 429/2006 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chã Preta/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **05/2022** do supracitado Fundo de Previdência.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Chã Preta/AL.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 03 de março de 2022.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

**MARCOS MARCIEL CORREIA**

Presidente FUNSERP

**MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL DE VASCONCELOS**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos



Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 16 do mês de março de 2022. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>)

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**1375FEA0

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2202/2022

Processo Administrativo nº: 0125012/2022 ADESÃO A ARP48/2021-PE17/2021 ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL  
CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICA JARAGUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.803.013/0001-52, com sede a Avenida Comendador Leão, 762, Poço – CEP: 57.025-000.

Objeto: contratação de empresa para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e comunicação visual**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021 – efetivado pelo Município de Coqueiro Seco/AL, que é parte integrante deste Contrato, assim como tudo quanto conste do Processo Administrativo nº 0125012/2022 – Chã Preta/AL, independentemente de transcrição.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decretos nº 7.893/2013 e nº 9.488/2018.

Vigência: 12 meses. A contar da data da sua assinatura.

Valor: 262.323,50 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 23/02/2022

Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Yuri Tenório Silva

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**A5D15711

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal Craíbas/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 05/2021 que após diligências realizadas por esta Comissão de Licitação e análise pela Equipe Técnica de Engenharia do Município das propostas comerciais das empresas habilitadas na tomada de preços em epígrafe, contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no município de Craíbas/AL, julgamos classificada a proposta de preços da empresa PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62, uma vez que restou classificada por não apresentar nenhuma inconsistência e por apresentar preço mais vantajoso para Administração, atendendo aos requisitos do Edital conforme parecer técnico do setor de engenharia acostado nos autos.

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Craíbas/AL, 15 de março de 2022.

**ITLA RAQUEL SOARES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**D9708C95

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

#### CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA (DIVULGAÇÕES DAS AÇÕES) ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, DIVULGAÇÃO EM BANNER NO TAMANHO DE 300X300 COM PUBLICAÇÃO DE RELEASES.

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida as empresas a participar da pesquisa de preço (Cotação de menor Preço) referente Contratação de empresa para divulgação das ações administrativas da câmara municipal de Delmiro Gouveia, divulgação em banner no tamanho 300x300 com publicação de releases.

interessados deverão solicitar através do email: [camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com](mailto:camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com), será publicado no mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal, <http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes> poderá ser enviada até dia 25 março de 2022, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 13hr.

**JUSSIER TEOTONIO DA SILVA**  
Diretor de Compras-CMDG

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**803505B7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 236/2022

##### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 236/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

##### RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **ANA PAULA DOS SANTOS TELES**, portador (a) do CPF: 035.523.775-06, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**79746855

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 237/2022

##### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 237/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

##### RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **FABIANA BARROS DA SILVA LIMA**, portador (a) do CPF: 071.618.464-80, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**F0A8A4D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 238/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 238/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

**RESOLVE:**

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **IRENE OLIVEIRA DE SOUZA**, portador (a) do CPF: 053.879.324-40, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**370BF624

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 239/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 239/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

**RESOLVE:**

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **LUCIMARA PEREIRA DIAS DE MELO**, portador (a) do CPF: 100.513.644-09, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**16A1E7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 240/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 240/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

**RESOLVE:**

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **MIRIAM ALMEIDA SOUZA**, portador (a) do CPF: 053.001.195-63, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**E39CFA5C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0241/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0241/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

**RESOLVE:**

EXONERAR, **JOSE NILTON RIBEIRO LISBOA**, portador (a) do CPF: 050.777.484-11, do cargo de **GERENTE DE PROGRAMA CC-04** da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**C902C55B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0242/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0242/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, **JOSE NILTON RIBEIRO LISBOA**, portador (a) do CPF: 050.777.484-11, para a função de **COORDENADOR FINANCEIRO - ESP 1** da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**2B3C97C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 243/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 243/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

**RESOLVE:**

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **MARIA ALCIONE DA SILVA OLIVEIRA**, portador (a) do CPF: 049.903.474-04, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provedimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de março de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**6C93D31E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº **004/2022** – Processo de Dispensa nº 02090001/2022 – Contratação: Dispensa 001/2022 – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II)** – Contratado: **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **06.125.169/0001-54**, com sede na **Rua Estudante Jose de Oliveira Leite, nº 180, Centro, Arapiraca (AL), CEP 57.300-310** – Objeto: Aquisição material de expediente – Valor do Contrato: R\$ **11.216,50 (ONZE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** – Vigência: 60 (sessenta) dias

**RAMON CAMILO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**5D62E208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Dois Riachos/AL, torna público para conhecimento dos interessados, a revogação dos termos de **Homologação e Adjudicação** da empresa **FREIDISON SILVA DE FARIAS 07873902404 - CNPJ/MF Nº 16.638.650/0001-05**, vencedora do **Lote 03**, do **Pregão (Eletrônico) nº 009/2022**, no qual houve publicação na **Ed. Nº 1751**, do jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA) do dia **14/03/2022**, baseado na discricionariedade e princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Dois Riachos (AL), 15 de março de 2022.

**ALESSANDRO LOPES BARROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alessandro Lopes Barros  
**Código Identificador:**A0DD7496

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Aviso de Homologação do **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, publicada no jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA) do dia **14/03/2022**, na página **17 e 18**, da Edição nº **1751**.

**Onde-Se-Lê:**

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
CARLOS JOSE SOARES 46921753468	266.910,00

**Leia-se:**

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
CARLOS JOSE SOARES 46921753468	262.890,00

Demais condições e especificações contidas da publicação do Aviso realizado na data acima supracitada, permanecem inalteradas.

Dois Riachos (AL), 15 de março de 2022.

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Lopes Barros  
**Código Identificador:**5479F643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **01130004/2022**, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2022 - UASG 982749**, que tem por objeto **Registro de Preços (RP)**, para eventual ou futura aquisição de **pneus**, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias municipais, em consonância com as demandas previstas, acatando o julgamento proferido pelo pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** nos termos do **inciso VI, do art. 13º, do Decreto Federal nº 10.024/19**, o resultado da presente licitação e sob os fundamentos do **inciso XXI, art. 4º da Lei nº 10.520/02** ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto para as empresas vencedoras nos seguintes valores:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
P. V. PNEUS EIRELI	260.850,00
AUTO PECAS PAGUEMENOS LTDA	715.580,00

Nos termos e condições preconizadas pelo **artigo 64, caput, da Lei nº 8666/93** e ainda pela previsão do **artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02**, fica regulamente convocado o adjudicatário do certame licitatório supra, para no prazo definido em edital, de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação, proceder à assinatura de contrato, aceitarou retirar o instrumento equivalente (ata de registro de preços), de forma presencial ou digital, na forma do **artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001**, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas do **art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93**.

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Lopes Barros  
**Código Identificador:**EB049057

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **01140001/2022**, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2022 - UASG 982749**, que tem por objeto **Registro de Preços (RP)**, para eventual ou futura aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo em **Merenda Escolar**, para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede pública de ensino municipal, na volta as aulas, em consonância com as demandas previstas, acatando o julgamento proferido pelo pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** nos termos do **inciso VI, do art. 13º, do Decreto Federal nº 10.024/19**, o resultado da presente licitação e sob os fundamentos do **inciso XXI, art. 4º da Lei nº 10.520/02** ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto para as empresas vencedoras nos seguintes valores:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
C.F. JR LTDA	928.430,00
Y M S DA SILVA EIRELI	219.960,00
R. F. DA SILVA	86.404,00

Nos termos e condições preconizadas pelo **artigo 64, caput, da Lein.º8666/93** e ainda pela previsão do **artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02**, fica regulamente convocado o adjudicatário do certame licitatório supra, para no prazo definido em edital, de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação, proceder à assinatura de contrato, aceitarou retirar o instrumento equivalente (ata de registro de preços), de forma presencial ou digital, na forma do **artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001**, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas do **art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93**.

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Lopes Barros  
**Código Identificador:**F35402B4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especialização na prestação de serviços de conservação/recuperação de pavimentação granítica (paralelepípedo), conservação/recuperação de pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de estradas vicinais, conservação/recuperação de drenagens e conservação/recuperação de passeios em diversas ruas dos bairros do Município de Feira Grande/AL**, o resultado da Habilitação no certame:

**EMPRESAS INABILITADAS** PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA SAMISA LTDA e DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA.

**EMPRESAS HABILITADAS:** MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI EPP.

Em atendimento a Lei 8.666/93, abrimos prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado o dia 29 de março às 09:00h, para a abertura das propostas de preço, das empresas habilitadas.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail: [cplfeiragrande@gmail.com](mailto:cplfeiragrande@gmail.com)

**Feira Grande/AL, 15 de março de 2022.**

**MARIA BEATRIZ LEANDRO OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Leando Oliveira  
**Código Identificador:**5E3F5009

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 040/13, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo, a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, portadora do CPF: 239.762.094-49 e RG: 372.753 SSP/AL, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula 008.0580, lotada na Secretária Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com CF 40º, § 1, III, alínea “a” C/C a lei nº 346 de 2002 em seu artigo 30, I, II, III que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, acrescidos de 35% de quinquênios sobre os vencimentos base, com proventos integrais, conforme documentação constante no processo 37/13 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de janeiro de 2013.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de janeiro de 2013.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**175AF570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 044/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição, a servidora **MARIA PASTORA CAVALCANTE CALHEIROS**, portadora do RG: 278.279 SSP/AL e inscrita no CPF: 239.767.644-34 e, ocupante do cargo de **Escriturário**, lotada na Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração, portadora da matrícula 001-300, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com a art. 40, §1º, III, alínea “a”, c/c o art. 30, I, II, III, da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 35% de quinquênios sobre os vencimentos base, com proventos integrais, conforme documentação constante no processo 79/2013 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de janeiro de 2013.



**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de janeiro de 2013.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**7C96A485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 055/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão Pensão por morte.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Pensão por morte, a NORMA DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, alagoana, inscrita no CPF 144.728.214-00 e RG: 517.986 SSP/AL, em virtude do falecimento do seu cônjuge JOSÉ MARIA ALVES, inscrito no CPF: 894.695.504-04, RG: 110.871 SSP/AL, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula 004-0042, lotado na Secretária Municipal de Finanças, servidor público municipal filiado ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 40, §7, da CF c/c art. 46 da Lei Municipal 346/2002 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, conforme documentação constante no processo 07/2013 do supracitado instituto, na proporção de 100% do valor da pensão.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de fevereiro de 2013.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de fevereiro de 2013.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**7C62F495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 073/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileira, alagoana, solteira, inscrita no CPF: 019.421.694-26 e RG: 988.327 SSP/AL, ocupante do cargo de Servidora, matrícula 006-026, lotada na Secretária Municipal de Urbanismo e Serviço Público, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea b, da CF c/c art. 31 da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade, com 25% de quinquênios sobre os vencimentos base já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 110/2013 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de março de 2013.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de março de 2013.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**AD7D9701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 075/13, DE 01 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, a servidora MARLENE LOPES DOS SANTOS, portadora do RG Nº 1.335.540 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 355.040.304-63, ocupante do cargo de servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, assistente de administração educacional, portadora da matrícula 021.096, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com CF 40º, §1, III, alínea b c/c art. 31 da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme documentação constante no processo 106/13 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de março de 2013.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de março de 2013.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**91694A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 076/13, DE 01 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora Creuza Narciso dos Santos, brasileira, alagoana, viúva, inscrita no CPF: 346.855.884-87 e RG: 799.272 SSP/AL, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 005.024, lotada na Secretária Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea b, da CF c/c art. 31 da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do

Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade, com 25% de quinquênios sobre os vencimentos base já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 105/13 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de março de 2013.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de março de 2013.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**3488DA13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 92/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF: 894.712.454-00 e RG: 601.383 SSP/AL, ocupante do cargo de Servidora, matrícula 021-559, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea b, da CF c/c art. 31 da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade, com 20% de quinquênios sobre os vencimentos base já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 158/2013 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 03 de Junho de 2013.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 03 de Junho de 2013.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**4B720B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 096/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder a pensão por morte, ao Sr. José Valter Florêncio da Silva, cadastrado no CPF nº 332.027.294-20 e RG sob nº 2002001202710, SSP/AL, Cônjuge da servidora falecida MARIA DO SOCORRO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 021-562, 30 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação,

servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com a CF art. 7º c/c com o art. 47º da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a requerente faz jus a pensão por morte, conforme documentação constante no processo 168/2013 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 03 de junho de 2013.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 03 de junho de 2013.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**51896E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 132/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a servidora ALDENOURA GONZAGA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF: 408.214.804-30 e RG: 597.998 SSP/AL, ocupante do cargo de Zeladora, portadora da matricula 022-099, 30 horas, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, por encontra-se inválida para o desempenho de seus trabalhos de acordo com o art. 40, §1, I da CF c/c art. 28 da Lei Municipal 346/2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 210/2013 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de outubro de 2013.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 03 de outubro de 2013.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**98FFB1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 161/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art.1 – Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA

MADALENA SANTOS CORREIA, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF: nº 494.586.124-20 e RG: 229.197 SSP/AL, admitida em 26 de maio de 1995, no cargo de Servicial, matrícula 022-606, 30 horas, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea b, da CF c/c art. 31 da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, traduz que a seguradora fará jus a aposentadoria por idade, com 15% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 195/2013 do supracitado Instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de dezembro de 2013.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de dezembro de 2013.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**B8E2A2A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 164/13, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais, ao servidor LUIZ INÁCIO DA SILVA, brasileiro, alagoano, divorciado, inscrito no CPF: 434.516.754-04 e RG: 532.060 SSP/AL, admitido em 26 de fevereiro de 1996, no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 021-210, 30 horas, lotado na Secretária Municipal de Educação, servidor público municipal filiado ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 40, §1, III, alínea b, da CF c/c art. 31 da Lei Municipal 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 15% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 222/2013 do supracitado Instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 dezembro de 2013.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de dezembro de 2013.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário De Administração E Controle

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**DC40E623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 45/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, a JOSÉ HENRIQUE DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, servidor municipal, cadastrado no CPF sob o nº 335.975.174-20 e RG sob o nº 149.771, SSP/AL, admitido em 01 de outubro de 1994, no cargo de Vigilante, matrícula 001.271, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Filiado ao Instituto de Previdência de Flexeiras, de acordo com CF 40º, §1, III, alínea b c/c art. 31 da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que o segurado fará jus a aposentadoria por idade, acrescidos de 15% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 250/14 do supracitado Instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 06 de março de 2014.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 06 de março de 2014.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**87033584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 191/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder pensão pelo falecimento de ANTÔNIO AMÉRICO DO NASCIMENTO, brasileiro, alagoano, casado, aposentado compulsoriamente pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Flexeiras, cadastrado no CPF nº 144.461.894-68 e RG sob nº 495.178, SSP/AL, através da portaria sob número 21/2012 datada de 28 de abril de 2012, no cargo de vigilante, matrícula nº 018.176, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor de sua esposa: Maria Antônia Moreira, brasileira, alagoana, CPF nº 337.481.014-49 e RG sob o nº 532.295 SSP/AL, de acordo com o art. 40, § 7, da CF c/c, art 46 da Lei 346/2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 80/2014 do supracitado Instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de outubro de 2014

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de outubro de 2014.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**  
Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**F8D0F0C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE**  
**PORTARIA Nº 115/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a servidora ELITA DA SILVA OMENA, brasileira, alagoana, viúva, inscrita no CPF: 894.697.394-34 e RG: 988.395 SSP/AL, admitida em 01 de maio de 1992, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 021-249, com carga horária de 30 horas, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, por encontra-se inválida para o desempenho de seus trabalhos de acordo com o art. 40, §1, I da CF c/c art. 28 da Lei Municipal 346/2002 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 014/2015 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de fevereiro de 2015.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de fevereiro de 2015.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**C814566C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

**PORTARIA Nº 133/15, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF: nº 631.887.594-87 e RG: 827.177 SSP/AL, admitida em 02 de maio de 1990, no cargo de Servçal, matrícula 022.413 horas, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea b, da CF c/c art. 31 da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade, com 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 016/2015 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de março de 2015.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de março de 2015.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**FCACE7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

**PORTARIA Nº 177/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a servidora MARIA SERVERINA DOS SANTOS FEIJÓ, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF: 047.748.944-35 e RG: 1006450 SSP/AL, ocupante do cargo de SERVIÇAL, portadora da matrícula 0022-145, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, por encontra-se inválida para o desempenho de seus trabalhos de acordo com o art. 40, §1, I da CF c/c art. 28 da Lei Municipal 346/2002, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 031/2015 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de junho de 2015.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de junho de 2015.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**EC256395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

**PORTARIA Nº 201/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora GERALDINA EUSEBIO DOS SANTOS, brasileira, alagoana, inscrita no CPF: 210.073.224-20 e RG: 454578 SSP/AL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 022-164, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com a art. 6º, da EC 41/2003 c/c o art.61, I, II, III, da Lei Municipal nº 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 084/2015 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de setembro de 2015.



**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de setembro de 2015.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**41844EEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE****PORTARIA Nº 175/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a servidora CÉLIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF: 029.182.174-09 e RG: 1268460 SSP/AL, ocupante do cargo de Gari, portadora da matrícula 006-36, admitida em 30 de junho de 1994, lotada na Secretária Municipal de Obras e Conservação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, por encontra-se inválida para o desempenho de seus trabalhos de acordo com o art. 40, §1, I, da CF c/c art. 34, da Lei Municipal 471/2015, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 024/2016 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de junho de 2016.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de junho de 2016.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**5A736562**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE****PORTARIA Nº 185/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão Pensão por morte.

A Prefeita do Município de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Pensão por morte, a LUAN LUÍS DOS SANTOS, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF: 704.916.324-44 e RG: 4194893-9 SSP/AL, em virtude do falecimento de sua genitora Maria Cícera dos Santos, inscrita no CPF: 048.251.904-56, RG: 3249406-8 SSP/AL, ocupante do cargo de Servicial, matrícula 022-601, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com o art. 40, §7, da CF c/c art. 47 da Lei Municipal 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flexeiras, conforme documentação constante no processo 012/2017 do supracitado instituto, no percentual de 100% dos vencimentos percebidos pela ex-servidora.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 06 de abril de 2017.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 06 de abril de 2017.

**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário de Administração e Controle

**Publicado por:**

Ambrozio Lisboa Junior

**Código Identificador:**043E03EB**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Presidente, solicita cotações de preços para compor o processo cujo objeto é a aquisição de material permanente para o pronto atendimento 24 horas. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: [cplnovaibateguara@gmail.com](mailto:cplnovaibateguara@gmail.com)/ [setorcompraspmi21@gmail.com](mailto:setorcompraspmi21@gmail.com).

**Prazo para entrega da cotação:** 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste.

**ANA CLÁUDIA DUDA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ana Cláudia Duda

**Código Identificador:**423B9BAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -**

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Presidente, solicita cotações de preços para compor o processo cujo objeto é a aquisição de medicamentos em caráter de urgência. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: [cplnovaibateguara@gmail.com](mailto:cplnovaibateguara@gmail.com)/ [setorcompraspmi21@gmail.com](mailto:setorcompraspmi21@gmail.com).

**Prazo para entrega da cotação:** 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste.

**ANA CLÁUDIA DUDA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ana Cláudia Duda

**Código Identificador:**0E4CB0B3**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PE 12/2022 - PE 13/2022 E CHAMADA PUBLICA  
01/2022 - 2º CHAMADA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022****MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de veículos (ônibus), destinado a Secretaria Municipal de Educação de Igaci-AL; **DATA: 30 de março de 2022 às 10h.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.igaci.al.gov.br](http://www.igaci.al.gov.br).

Igaci/AL, 15 de março de 2022.

**EDJANE ALVES DA SILVA**  
Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE IGACI/AL**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-SEGUNDA CHAMADA**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural ou suas organizações destinadas à Alimentação Escolar, para atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Igaci, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**LOCAL/PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Antônio Toledo, nº 148 – Centro, Igaci/AL, de 17/03/2022 a 07/04/2022.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 07 de abril de 2022 às 10:00h (HORÁRIO LOCAL). Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Antônio Toledo, nº 148 – Centro, Igaci/AL.

**INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08h às 13h na sede da Prefeitura ou pelo site: [www.igaci.al.gov.br](http://www.igaci.al.gov.br)

Igaci/AL, 15 de março de 2022.

**VALTER LOUREIRO DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE IGACI/AL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**  
**MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina (trator agrícola), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Defesa Civil de Igaci/AL.; **DATA: 29 de março de 2022 às 10h.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.igaci.al.gov.br](http://www.igaci.al.gov.br).

Igaci/AL, 15 de março de 2022.

**EDJANE ALVES DA SILVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Gilmar Pedro do Nascimento  
**Código Identificador:**36E7A39A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE**  
**CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS –**  
**ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00295/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG nº 2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural

de Igreja Nova/AL. RESOLVE cancelar parcialmente o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços nº 59/2021, firmado com a empresa **MUNDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **04.521.989/0001-30**, representada por seu representante legal Sr. **Lucas Santana dos Santos**, com o CPF sob o nº 042.807.284-45 e RG sob o nº 5.662.324 SSP/PE. O presente Termo tem por objeto o CANCELAMENTO dos itens 166, 168, 169, 182, 183 e 184, da Ata de Registro de Preços nº 59/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2021, o objeto da ARP é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, correlatos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**I – DOS FATOS**

A decisão de cancelamento dos itens da referida ata, está alicerçada sobre o pedido de revisão de preços efetuado pelo Órgão Gerenciador, conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA, subitem 5.1.4 da presente Ata, o pedido foi encaminhado através de e-mail, e considerando a ausência de manifestação da empresa em negociar os preços com a administração, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 00295/2022, integrante deste Termo.

**II – DA DECISÃO**

2.1. Assim ficam cancelados os itens 166, 168, 169, 170, 182, 183 e 184 da Ata de Registro de Preços nº 59/2021, a partir de 07/03/2022, nos termos da CLÁUSULA NONA, subitem 9.1.1.3. da referida Ata e, art. 21, inciso I do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**III – DA PUBLICIDADE**

3.1. O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Igreja Nova/AL, em 07 de Março de 2022.

<b>VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA</b>
Prefeita

**Publicado por:**  
Liliane dos Santos Muniz  
**Código Identificador:**BB53F0ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO REF. A ADESÃO DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

**CONTRATO Nº 04/2022**

Processo Administrativo nº 07183/2021

Contratante: A Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.610.644/0001-10, com valor global R\$ 972.404,00 (Novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.365.00024.004 – FUNDEB/ENSINO INFANTIL – 30%

NATUREZA DA DESPESA

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Igreja nova(AL), em 10 de março de 2022

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Contratante

**WILLIAN PAULO BURKLE**  
Contratada

**Publicado por:**  
Liliane dos Santos Muniz  
**Código Identificador:**D787AFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO REF. A ADESÃO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2022**

**CONTRATO Nº 05/2022**

Processo Administrativo nº 07183/2021

Contratante: A Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, CNPJ: 31.472.249/0001-23, com valor global R\$ **1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.365.00024.004 – FUNDEB/ENSINO INFANTIL – 30%

NATUREZA DA DESPESA

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Igreja nova(AL), em 10 de março de 2022

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**

Contratante

**NELSON OENNING JÚNIOR**

Contratada

**Publicado por:**

Liliane dos Santos Muniz

**Código Identificador:**4195BA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO REF. A ADESÃO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2022**

**CONTRATO Nº 06/2022**

Processo Administrativo nº 07183/2021

Contratante: A Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 54.826.367/0005-11, com valor global R\$ 42.700,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.365.00024.004 – FUNDEB/ENSINO INFANTIL – 30%

NATUREZA DA DESPESA

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Igreja nova(AL), em 10 de março de 2022

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**

Contratante

**ROBERTO RICARDO DA COSTA**

Contratada

**Publicado por:**

Liliane dos Santos Muniz

**Código Identificador:**264F712D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO REF. A ADESÃO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2022**

**CONTRATO Nº 07/2022**

Processo Administrativo nº 07183/2021

Contratante: A Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **MOVÉIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63, com valor global R\$ **130.900,00 (cento e trinta mil e novecentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.365.00024.004 – FUNDEB/ENSINO INFANTIL – 30%

NATUREZA DA DESPESA

3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Igreja nova(AL), em 10 de março de 2022

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**

Contratante

**JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO**

Contratada

**Publicado por:**

Liliane dos Santos Muniz

**Código Identificador:**212A5A54

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
PORTARIA Nº 16/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Exonera Diretor Escolar de Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, por encerramento de mandato

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a senhora **Givalda Regina Gomes da Gama**, portadora do RG 1.804.279 SEDS/AL e CPF 046.177.224-83 do cargo de **Diretora** da Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria da Silva Brandão, tendo em vista o encerramento do seu mandato ocorrido nesta data.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**0A318A28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
PORTARIA Nº 17/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Exonera Diretor Escolar de Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, por encerramento de mandato

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a senhora **Maria jardilina Lacerda da Silva**, portadora do RG 1.172.426 SEDS/AL e CPF 814.620.934-34 do cargo de **Diretora Adjunta** da Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria da Silva Brandão, tendo em vista o encerramento do seu mandato ocorrido nesta data.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**7B2BBE97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 18/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Exonera Diretor Escolar de Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, por encerramento de mandato

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Edvânia da Silva Damasceno**, portadora do RG 1684814 SEDS/AL e CPF 045.240.864-47 do cargo de **Diretora** da Escola Municipal de Educação Básica Senador Rui Palmeira, tendo em vista o encerramento do seu mandato ocorrido nesta data.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**678AF236

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 19/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Exonera Diretor Escolar de Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, por encerramento de mandato

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Jailda Rocha de melo**, portadora do RG 45092614 SESP/AL e CPF 043.643.634-56 do cargo de **Diretora Adjunta** da Escola Municipal de Educação Básica Senador Rui Palmeira, tendo em vista o encerramento do seu mandato ocorrido nesta data.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**5654F890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 20/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Exonera Diretor Escolar de Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, por encerramento de mandato

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Noelma Carvalho da Silva**, portadora do RG 1571485 SEDS/AL e CPF 027.505.904-93 do cargo de **Diretora** da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Rosário, tendo em vista o encerramento do seu mandato ocorrido nesta data.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**945EEF18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 21/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Exonera Diretor Escolar de Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, por encerramento de mandato

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Rosimeire de Souza Lima**, portadora do RG 36.361.575-1SSP/AL e CPF 285.292.118-98 do cargo de **Diretora** da Escola Municipal de Educação Básica Luiz Celso Malta Brandão, tendo em vista o encerramento do seu mandato ocorrido nesta data.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**CE383087

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 22/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Exonera Diretor Escolar de Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, por encerramento de mandato

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

RESOLVE:



Art. 1º - Exonerar a senhora **Maria Lúcia Silva Lima**, portadora do RG 36.361.575-ISSP/AL e CPF 285.292.118-98 do cargo de **Diretora Adjunta** da Escola Municipal de Educação Básica Luiz Celso Malta Brandão, tendo em vista o encerramento do seu mandato ocorrido nesta data.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**D15B9DB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 23/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Diretor Escolar para Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, para o biênio 2022/2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear a senhora **Noelma Carvalho da Silva**, portadora do RG 1571485 SEDS/AL e CPF 027.505.904-93 para exercer o cargo de **Diretora** da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Rosário, para o biênio 2022/2023.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**B0C66E9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 24/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Diretor Escolar para Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, para o biênio 2022/2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear a senhora **Edvânia da Silva Damasceno**, portadora do RG 1684814 SEDS/AL e CPF 045.240.864-47 para exercer o cargo de **Diretora** da Escola Municipal de Educação Básica Senador Rui Palmeira, para o biênio 2022/2023.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**52B8C32B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 25/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Diretor Escolar para Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, para o biênio 2022/2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear a senhora **Allyne Jaciara Alves Rios Oliveira**, portadora do RG 3996307-1 SEDS/AL e CPF 064.946.454-02 para exercer o cargo de **Diretora Adjunta** da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Rosário, para o biênio 2022/2023.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**CA33B445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 26/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Diretor Escolar para Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, para o biênio 2022/2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear a senhora **Jailda Rocha de melo**, portadora do RG 45092614 SESP/AL e CPF 043.643.634-56 para exercer o cargo de **Diretora Adjunta** da Escola Municipal de Educação Básica Senador Rui Palmeira, para o biênio 2022/2023.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**763867D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 27/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Diretor Escolar para Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, para o biênio 2022/2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos

cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Jeuédne Eufrázio Araújo de Queiroz**, portador do RG 2009652 SSP/AL e CPF 044.301.514-74 para exercer o cargo de **Diretor Adjunto** da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Rosário, para o biênio 2022/2023.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**2B0AACD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
PORTARIA Nº 28/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Diretor Escolar para Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, para o biênio 2022/2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Josélia de Melo Souza**, portadora do RG 1780136 SSP/AL e CPF 054.283.054-87 para exercer o cargo de **Diretora** da Escola Municipal de Educação Básica Luiz Celso Malta Brandão, para o biênio 2022/2023.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**0EA52FC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
PORTARIA Nº 29/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Diretor Escolar para Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, para o biênio 2022/2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **José Bezerra de Melo Júnior**, portador do RG 1780136 SEDS/AL e CPF 046.754.424-71 para exercer o cargo de **Diretor Adjunto** da Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria da Silva Brandão, para o biênio 2022/2023.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**832B6A65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
PORTARIA Nº 30/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Diretor Escolar para Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, para o biênio 2022/2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Adriana Vieira da Silva**, portadora do RG 1;745.867-SSP/AL e CPF 035.095.224-86 para exercer o cargo de **Diretora Adjunta** da Escola Municipal de Educação Básica Luiz Celso Malta Brandão, para o biênio 2022/2023.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**3A275EA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
PORTARIA Nº 31/2022, 15 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Diretor Escolar para Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL, para o biênio 2022/2023.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 001/2022 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro Reserva Para Diretores E Diretores Adjuntos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Wellington dos Santos da Silva**, portador do RG 2090508 SSP/AL e CPF 066.267.454-50 para exercer o cargo de **Diretor** da Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria da Silva Brandão, para o biênio 2022/2023.

Inhapi-AL, 15 de março de 2022

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**FF552C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializadas na prestação de serviços de **EXAMES MÉDICOS (MAMOGRAFIA)** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 15 de março de 2022.

**JÚLIO FRAGÓSO MALTA FERREIRA**

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

**Publicado por:**

Jose Flavio Lisboa da Silva  
Código Identificador:4E8D0D60

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, CNPJ/MF nº 12.250.999/0001-06. **CONTRATADA:** JOSE GALDINO FILHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.781.762/0001-04. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, e serviços de borracharia e serviços de lavagem de veículos, da linha leve, pesada e máquinas pesadas. **Valor:** R\$ 1.316.955,00 (um milhão e trezentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). **Vigência:** 12 meses.

Jacaré dos Homens/AL, 14 de março de 2022.

**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**

Prefeito

**Publicado por:**

Alex Junior Ferreira da Silva  
Código Identificador:0316A4C1

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP**

Pregão Eletrônico nº 004/2022–SRP. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado. Data/Hora: 29 de março de 2022, às 11h. Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível em: <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>. Informações: [licitacaopmj@ gmail.com](mailto:licitacaopmj@ gmail.com).

Jacaré dos Homens/AL, 15 de março de 2022.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA –**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alex Junior Ferreira da Silva  
Código Identificador:DAFCB3D8

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP**

Pregão Eletrônico nº 005/2022–SRP. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de combustível (abastecimento diretamente na bomba - gasolina comum, óleo diesel comum - óleo diesel especial s -

10), para abastecimento de toda frota do município de forma parcelada. Data/Hora: 29 de março de 2022, às 14h. Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível em: <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>. Informações: [licitacaopmj@ gmail.com](mailto:licitacaopmj@ gmail.com).

Jacaré dos Homens/AL, 15 de março de 2022.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA –**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Alex Junior Ferreira da Silva  
Código Identificador:992158D4

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP**

Pregão Eletrônico nº 006/2022–SRP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios. Data/Hora: 30 de março de 2022, às 11h. Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível em: <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>. Informações: [licitacaopmj@ gmail.com](mailto:licitacaopmj@ gmail.com).

Jacaré dos Homens/AL, 15 de março de 2022.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA –**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Alex Junior Ferreira da Silva  
Código Identificador:BA9BDC12

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PNAE**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022/PNAE**

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2022/PNAE  
Objeto: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados deverão apresentar os documentos constantes no Edital, no período compreendido entre os dias 17/03 A 06/04 do corrente ano, no horário de 08h às 13h, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas. A Sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em Sessão Pública a ser realizada no dia 06 DE ABRIL DE 2022 ÀS 14H00MIN na sede da Comissão Permanente de Licitações.

A íntegra desta Chamada e seus anexos estão disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações e através do endereço eletrônico da prefeitura Municipal ([www.jacaredoshomens.al.gov.br](http://www.jacaredoshomens.al.gov.br)). Informações pelo e-mail: [licitacaopmj@ gmail.com](mailto:licitacaopmj@ gmail.com).

Jacaré dos Homens/AL, 14 de março de 2022.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alex Junior Ferreira da Silva  
Código Identificador:6F6842AE

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**Extrato de Aditivo Contratual**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022 – processo nº 03/2022–  
 Procedimento de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 03/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II)  
 – Contratado(a): AUTO POSTO SÃO JOSÉ JEQUIÁ LTDA CNPJ nº  
 03.538.830/0001-65 – Objeto contratual: Contratação de empresa para  
 aquisição de combustível – Cláusulas Aditivas: Clausula Oitava: Da  
 alteração do valor: O presente termo aditivo tem por objeto a redução  
 do valor do combustível: **gasolina comum** que era de R\$ 6,68 (seis  
 reais e sessenta e oito centavos), passará para R\$ 7,34 (sete reais e  
 trinta e quatro centavos), que permanecendo inalteradas as demais  
 cláusulas, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Jose Fabiano da Silva Santos

**Código Identificador:**940AF7EA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**
**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO PMJP 01/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL  
 16/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**,  
 com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro –  
 cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº.  
 02.917.132/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr.  
**Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**, inscrita no CPF: 066.728.704-31  
 e RG: 2003001060826, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO JOSÉ JEQUIA LTDA**,  
 situada na Rodovia AL 101 Sul, KM 61 -Zona Rural, CEP  
 57.244.000, Jequiá da Praia-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
 03.538.830/0001-65 neste ato representado pelo Sr. Carlos Margeno  
 da Rocha Barros Palmeira Júnior com CPF de nº 048.129.324-55 e  
 RG de nº 2000002032095 SSP - AL, doravante denominado  
**CONTRATADO**.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor  
 do combustível: **Gasolina Comum, diesel S10, diesel comum**, sendo  
 a partir da assinatura desse termo o valor da **gasolina comum** que era  
 de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos), passará para R\$ 7,34  
 (sete reais e trinta e quatro centavos), **Diesel Comum**, que era de R\$  
 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), passará para R\$ 6,76 (seis  
 reais e setenta e seis centavos), **Diesel S10**, que era de R\$ 5,79 (cinco  
 reais e setenta e nove centavos), passará para R\$ 6,89 (seis reais e  
 oitenta e nove centavos), que permanecendo inalteradas as demais  
 cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 15 de março de 2022.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Fabiano da Silva Santos

**Código Identificador:**429765F3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISOS DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2022-SRP – Tipo: Menor  
 Preço – Objeto: registro de preços para aquisição ovos de páscoa e  
 guloseimas, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário:  
 29 de março de 2022 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário  
 de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site  
<http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da  
 CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000,  
 das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-  
 mail [cpl.jequiadapraia.al@gmail.com](mailto:cpl.jequiadapraia.al@gmail.com).

**BERGSON ARAUJO LEITE**

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 04/2022-SRP – Tipo: Menor  
 Preço – Objeto: registro de preços para prestação de serviços de  
 fornecimento de refeições - Data/Horário: 29 de março de 2022 às  
 14:00hs (atorze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se  
 disponível no site <http://www.bnc.org.br>,  
<http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça  
 José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em  
 dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail  
[cpl.jequiadapraia.al@gmail.com](mailto:cpl.jequiadapraia.al@gmail.com).

**BERGSON ARAUJO LEITE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Fabiano da Silva Santos

**Código Identificador:**11FF7526

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 PMJP Nº 48/2019 PP 20/2018**

**1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**,  
 com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro –  
 cidade de Jequiá da Praia, inscrito no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº.  
 02.917.132/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr.  
**Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**, inscrito no CPF: 066.728.704-31 e  
 RG: 2003001060826, denominada **CONTRATANTE**

**2 – CONTRATADA: AMBROSIO DE ARAÚJO BARROS - ME**,  
 inscrita no CNPJ sob nº 09.552.333/0001-06, com sede na Rua  
 Gilberto Barbosa Lessa nº 12 – Tércio Wanderlei – Coruipue – AL,  
 neste ato, representada pelo Sr. **Ambrósio Araújo de Barros**,  
 brasileiro, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 99001260102  
 SSP - AL, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 024.836.914-80,  
 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de  
 prazo contratual, por mais 03 (três) meses, do prazo inicialmente  
 fixado, passando o contrato originário a vigor até 11 de junho de 2022.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 11 de março de 2022.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Fabiano da Silva Santos

**Código Identificador:**7D225211

---

**ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
 02/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2022.**  
**Registro de Preços**

O prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas  
 atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos  
 adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**



**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 02/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL, em favor das empresas **NASCIMENTO & NASCIMENTOLTDA-ME**, CNPJ **28.641.927/0001-20**, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ **06.536.960/0001-57**, **RENASCER ISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ **38.275.819/0001-34**, **BERNARDI E GUEDES LTDA**, CNPJ **16.986.881/0001-00**, **MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ **28.779.013/0001-20**, **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ **27.390.230/0001-60**, **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS**, CNPJ **11.618.297/0001-70**, **YMS DA SILVA EIRELI**, CNPJ **22.209.366/0001-10**, **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ **32.859.799/0001-62**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Joaquim Gomes/AL, 15 de março de 2022.

**ADRIANO FERREIRA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**7BB42588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO RATIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o procedimento, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36, com sede no Loteamento Cidade Imperial, lote 19 – Quadra B – Pedras – Marechal Deodoro/AL, representado pela Senhora Edjane Alves da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.894.854-05, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003001136091 SDS/AL, para formação/capacitação dos professores da Educação Infantil ao Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI.

Joaquim Gomes, 17 de Fevereiro de 2022

**ADRIANO FERREIRA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**C1D5EE12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 21/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022**

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE, CNPJ 11.812.816/0001-36;

Objeto: Contratação de instituto especializado para formação/capacitação de Educadores da rede infantil e fundamental da Secretaria de Educação.

Valor Global: **R\$ 998.760,00 (novecentos e noventa e oito mil e setecentos e sessenta reais)**

VIGENCIA: 12 (doze) meses  
FIRMADO EM: 18/02/2022

SIGNATÁRIOS: Adriano Ferreira Barros e Edjane Alves da Silva.

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**16EAF760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DESPACHO RATIFICADOR DE TERMO ADITIVO**

**DESPACHO**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Joaquim Gomes/AL, para **prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviço implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas unidades básicas de saúde**, originário do Pregão Presencial nº 05/2020, AUTORIZO a elaboração do Termo Aditivo.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo aditivo com a Empresa **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.987.040/0001-05, estabelecida na Av. Empresário Clovis Rolim, nº 2051 – Torre Norte sala 202, Bairro: IPES – CEP: 58.033-454 João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **ROGÉRIO SÉRGIO LUCENA LOUREIRO LOPES**, RG Nº. 2.667.650 SSP-PB e CPF nº. 047.568.384-64

Joaquim Gomes/AL, 09 de março de 2022.

**ADRIANO FERREIRA BARROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**51915D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020.**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL e **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 19.987.040/0001-05;  
Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;  
Vigência: 12 meses;  
Celebração: 09/03/2022;  
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**ED636B75

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INFORME DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, portadora do CNPJ 12.265.468/0001-97, localizada na Rua João de Deus, nº 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para a construção de uma praça e um campo de futebol Society no povoado José da Rocha, em zona Rural, no município de Junqueiro.

**Publicado por:**  
Wesley de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2947D7FC

**GABINETE DO PREFEITO  
INFORME DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, portadora do CNPJ 12.265.468/0001-97, localizada na Rua João de Deus, nº 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para a construção de uma praça e uma quadra de futebol de areia no povoado Cinzeiro, em zona Rural, no município de Junqueiro.

**Publicado por:**  
Wesley de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E1550122

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL**

*Audiência Pública para avaliação de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 3º quadrimestre de 2021*

*O Prefeito do Município de JUNQUEIRO, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública, presencial para avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, referente ao 3º quadrimestre do mesmo ano. O evento terá início às 9h30min, do dia 17 de março de 2022, na Câmara Municipal de Junqueiro.*

*Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.*

*Junqueiro, 15 de março de 2022*

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito do Município de Junqueiro

**Publicado por:**  
Wesley de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**07005AAD

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP**

Pregão Eletrônico nº 004/2022- SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas compostas de gêneros alimentícios. Data: 30/03/2022, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Editais disponíveis também no portal <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>, informações no e-mail: [cpl.canoa@gmail.com](mailto:cpl.canoa@gmail.com).

Lagoa da Canoa/AL, 15 de março de 2022.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Junior Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F7A9CF6A

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D  
006/2022**

**Aviso de Autorização**

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº006/2022, do município de Major Izidoro/AL, – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – referente ao processo 015.2022/002, objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLICITADOS POR DECISÃO JUDICIAL, AUTORIZAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa A L DE OLIVEIRA SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.040.749/0001-30 - Valor do Contrato: de R\$ 1.811,00 (um mil, oitocentos e onze reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

**HERCULES VELOSO PIMENTEL-**  
Secretário Municipal De Finanças.

**Extrato do Contrato**

Contrato Nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 015.2022/002 – Contratação: Dispensa 006/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado A L DE OLIVEIRA SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.040.749/0001-30 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOLICITADOS POR DECISÃO JUDICIAL – Valor do Contrato: de R\$ 1.811,00 (um mil, oitocentos e onze reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

**Publicado por:**  
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias  
**Código Identificador:**E3442EE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D  
001/2022**

**Aviso de Autorização**

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 001/2022, do município de Major Izidoro/AL, – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso XV) – referente ao processo 007.2022/002, objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, AUTORIZAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ: 03.798.361/0001-13 - Valor do Contrato: de R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**HERCULES VELOSO PIMENTEL-**  
Secretário Municipal de Finanças.

**Extrato do Contrato**

Contrato Nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 007.2022/002 – Contratação: Dispensa 001/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso XV) – Contratado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ: 03.798.361/0001-13 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – Valor do Contrato: de R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias  
**Código Identificador:**368CD18D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D**  
**004/2022**

**Aviso de Autorização**

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº004/2022, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 014.2022/002, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS**, AUTORIZO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: S P DE OLIVEIRA PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.728.418/0001-33 - Valor do Contrato: R\$ 3.201,38 (três mil, duzentos e um reais e trinta e oito centavos) – Vigência 12 (doze) meses.

**HERCULES VELOSO PIMENTEL**

Secretário Municipal de Finanças.

**Extrato do Contrato**

Contrato Nº 006/2022– Processo Licitatório nº 014.2022/002– Dispensa Nº 004/2022 – Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 – Contratado: S P DE OLIVEIRA PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.728.418/0001-33 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS** – Valor do Contrato: R\$ 3.201,38 (três mil, duzentos e um reais e trinta e oito centavos) – Vigência 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias

**Código Identificador:**CFA722A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**NOTIFICAÇÃO 003,004 E 005/2022**

Major Izidoro/AL, 15 de março de 2022.

Ofício Nº 003/2022

À Empresa

**ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME****(CNPJ nº 05.695.934/0001-09)**

CAUÊ FEITOZA ALVES

RUA ARQUIBALDO SILVEIRA Nº 112, CEDRO DE SAO JOAO/SE

CEP: 49.900-000

EMAIL: alvesesoares2009@hotmail.com

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O Município de Major Izidoro/AL, neste ato representada por seu Pregoeiro, o Senhor Albert Leite e Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa **ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME**, da aplicação da penalidade (27.1. A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei. – ADVERTÊNCIA OU MULTA, ADVERTÊNCIA E MULTA), e consequente inscrição na dívida ativa, conforme decisão fundamentada da autoridade.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

**ALBERT LEITE E SILVA**

Pregoeiro

Major Izidoro/AL, 15 de março de 2022.

Ofício Nº 004/2022

À Empresa

**COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP****(CNPJ nº 15.114.641/0001-44)**

CESAR AUGUSTO DILDS DOS SANTOS

AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO Nº1277, OLINDA/PE

CEP: 53.020-310

EMAIL: comercialnortene@hotmail.com

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O Município de Major Izidoro/AL, neste ato representada por seu Pregoeiro, o Senhor Albert Leite e Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP**, da aplicação da penalidade (27.1. A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei. – ADVERTÊNCIA OU MULTA, ADVERTÊNCIA E MULTA), e consequente inscrição na dívida ativa, conforme decisão fundamentada da autoridade.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

**ALBERT LEITE E SILVA**

Pregoeiro

Major Izidoro/AL, 15 de março de 2022.

Ofício Nº 005/2022

À Empresa

**M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME****(CNPJ nº 07.715.414/0001-46)**

ANTONIO PAULINO MEDEIROS DA SILVA SANTOS

AV JUCA SAMPAIO N- 2176-A, BARRO DURO, MACEIO/AL

CEP: 57.045-365

EMAIL: apmedeiros614@gmail.com

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O Município de Major Izidoro/AL, neste ato representada por seu Pregoeiro, o Senhor Albert Leite e Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa **M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, da aplicação da penalidade (27.1. A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei. – ADVERTÊNCIA OU MULTA, ADVERTÊNCIA E MULTA), e consequente inscrição na dívida ativa, conforme decisão fundamentada da autoridade.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

**ALBERT LEITE E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias

**Código Identificador:**88DB218A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – 10.003/2022

Nº PROC. ADM. 0182/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar destinadas a atender as necessidades dos alunos matriculados nas 35 unidades que ofertam o ensino Fundamental I e II, EJA (educação de jovens e adultos), AEE (Atendimento educacional especializado) e creche, na rede pública municipal de Maragogi -AL, em observância, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme descrições e especificações apresentadas, cuja finalidade é garantir o direito à Alimentação Escolar adequada e saudável a todos os escolares.

**Data da sessão: 28/03/2022****Horário: 09h00min****Local:** Portal do BNC, BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**Modo de Disputa:** Aberto

Maragogi-AL, 15 de março de 2022.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:D5F904C3

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** nº: 13/2022, firmado em 15 de março de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a pessoa jurídica NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001-95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação da Empresa Especializada no Banco de Preço que auxilia na fase interna dos processos licitatórios, gerando mais eficiência, agilidade, economia, segurança e transparência aos tramites processuais, conforme solicitação do Departamento de Compras lotado ao Gabinete do Prefeito do Município de Maragogi – AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e pelo Contratado, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001-95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Maragogi-AL, 15 de março de 2022.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

Diretora Especial

**Publicado por:**

Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:7F6297BE

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Nº PROC. ADM. 0998/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, para provimento de serviços digitais com aplicativo de atendimento ao cidadão e portais institucionais, automatização completa dos processos internos e

internos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu- digitais, central de atendimento e gestão eletrônica de indicadores., conforme especificações contidas no termo de referência.

**PRAZO DE RECEBIEMTO DE PROPOSTA DE PREÇO DIA: 21/03/2022.****E-MAIL: compras@maragogi.al.gov.br**

Maragogi-AL, 15 de março de 2022.

**RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Maria Cristina Costa Wanderley  
Código Identificador:AB316B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 031/2022**

(De 22 de março de 2022)

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, DA SENHORA MARIA DO CARMO FRANÇA COSTA, DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º ARQUIVAR,** o Processo Permanente de Sindicância em desfavor em caráter definitivo e irrevogável, à senhora **MARIA DO CARMO FRANÇA COSTA**, matrícula nº 884, no Cargo efetivo e de provimento, PROFESSORA, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que consta do Processo nº 4313, de 08 de outubro de 2021, com fundamento nas recomendações da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, contidas no Parecer nº 051/2022, Decisão de nº 001/2022, de 22 de fevereiro de 2022**, pela prática da infração disciplinar capitulada no art. 149, c/c, ast. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995. Expeça-se comunicação ao Ministério Público de Pernambuco – Promotoria de Barreiros – PE acerca do arquivamento da presente demanda, acostando cópia do Relatório Final da Comissão e do Parecer da Procuradoria deste Município.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto  
Código Identificador:1E75C839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 032/2022**

(De 22 de fevereiro de 2022)

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, DA SENHORA SANDRA VERÔNICA DIAS DE SANTANA



FERREIRA, DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

#### RESOLVE

**Art.1º ARQUIVAR**, o Processo Permanente de Sindicância em desfavor em caráter definitivo e irrevogável, à senhora **SANDRA VERÔNICA DIAS DE SANTANA FERREIRA**, matrícula nº 1569, no Cargo efetivo e de provimento, PROFESSORA, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que consta do Processo nº 4314, de 08 de outubro de 2021, com fundamento nas recomendações da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, contidas no Parecer nº 052/2022, Decisão de nº 002/2022, de 22 de fevereiro de 2022**, pela prática da infração disciplinar capitulada no art. 149, c/c, ast. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995. Expeça-se comunicação ao Ministério Público de Pernambuco – Promotoria de Barreiros – PE acerca do arquivamento da presente demanda, acostando cópia do Relatório Final da Comissão e do Parecer da Procuradoria deste Município.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto  
Código Identificador:88EE7008

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 033/2022

(De 07 de março de 2022)

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE MONITOR  
DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR DO MUNICÍPIO  
DE MARAGOGI/AL.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI – ALAGOAS**, através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, bem como nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 749/2022.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Divulgar as atribuições para o desempenho da função de Monitor da Escola Cívico-Militar:

- I** – estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos;
- II** – atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola;
- III** – atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade;
- IV** – acompanhar a frequência dos alunos na escola;
- V** – contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos;
- VI** – procurar resolver os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação;
- VII** – lançar as ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar;

**VIII** – participar da elaboração e da execução dos Projetos Valores e Momento Cívico da escola;

**IX** – contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais.

**X** – orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares;

**XI** – desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo para que os discentes entendam a importância da realização e participação dos cultos aos Símbolos Nacionais.

**XII** – acompanhar os alunos por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado;

**XIII** – manter o Oficial de Gestão Educacional informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos;

**XIV** – compartilhar com os demais monitores as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão educacional;

**XV** – manter-se bem uniformizados e com boa apresentação pessoal;

**XVI** – acompanhar a entrada e a saída dos alunos na escola;

**XVII** – participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo profissional;

**XVIII** – conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais;

**XIX** – ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas;

**XX** – entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos. Outras canções podem ser ensinadas e cantadas na escola, depois de autorizadas pelo Diretor Escolar;

**XXI** – orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe;

**XXII** – elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais;

**XXIII** – conferir a presença dos alunos após receber a apresentação das turmas pelos líderes de classe;

**XXIV** – acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares;

**XXV** – garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos; **XXVI** – coordenar e acompanhar as refeições dos alunos;

**XXVII** – sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro monitor; e

**XXVIII** – manter uma relação de camaradagem com os alunos, de forma respeitosa e condizente com a função.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2022.

**JOSÉ ARTUR CAVALCANTE BESERRA**

Secretário Municipal de Educação  
/Maragogi - Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto  
Código Identificador:14A4485F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI MUNICIPAL Nº 751/2022

(De 11 de março de 2022)

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 6.728.139,25 EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela

Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional do tipo especial, junto as Secretarias Municipais de Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura, Pesca, Abastecimento e Agro Indústria, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 6.728.139,25 (seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), para atender às programações constantes no Anexo I.

**Art. 2º** A cobertura do crédito especial, no tocante a contrapartida, a que se refere o artigo anterior se fará através das anulações parciais conforme indicado no Anexo II e através do excesso de arrecadação proveniente das respectivas fontes de recursos federais (700) e privadas (703) conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Os créditos orçamentários movimentados por esta lei não oneram o percentual de crédito suplementar, autorizado na LOA vigente, devido se tratar de outra categoria de crédito adicional.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto  
Código Identificador:9782DF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
LEI MUNICIPAL Nº 752/2022**

(De 11 de março de 2022)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, devidamente autorizado a abrir no orçamento de 2021, Créditos Suplementares da ordem de até 10% (dez por cento), destinado a atender despesas do Município, necessárias a manutenção da máquina administrativa, principalmente no tocante as despesas com a manutenção da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto  
Código Identificador:8555E3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
TERMO DE TRANSMISSÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE  
PREFEITO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 9h (nove horas), no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, Rua José Carvalho Raposo, 18 - Litorâneo. O Excelentíssimo Senhor Prefeito **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, em virtude de ter de ausentar-se do Município de Maragogi, Estado de Alagoas e do País, transmitiu o exercício do cargo de Prefeito ao Vice-prefeito, o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, eleitos pelo voto popular para o período de 2021 a 2024. O Cargo está sendo transmitido ao Vice-Prefeito, devido à ausência do Prefeito do país, conforme **PARECER Nº 075/2022 – DA PROCURADORIA MUNICIPAL**, quando na oportunidade o chefe do poder executivo participará da **REUNIÃO NO POLO DE TECNOLOGIA DE ÓBIDOS; ENCONTRO COM A PRESENÇA DE 180** (cento e oitenta) **OPERADORES EUROPEUS**, no Hotel Vila Galé Opera; far-se-á presente a reunião com o empresários e o presidente da CÂMARA; e de foro particular, participará do encontro no Empreendimento Tallaso para tratamento Dermatológico e Reumático, em Nazaré, e visita à Escola de Nazaré de Gastronomia, no período de 15 a 21 de março – Em Portugal. Estiveram presentes a este Ato Administrativo e de Direito os Senhores: Fernando Sergio Lira Neto, prefeito; José Gabriel Mendes de Vasconcelos Ferreira, vice-prefeito; Jozemir Cavalcanti da Silva Júnior, presidente da Câmara Municipal; Ítalo Joseph Guedes Santos, Secretário de Relações Institucionais; João Ênio Vasconcelos Cavalcante, chefe de gabinete; e as demais autoridades presentes. O empossado prometeu desempenhar suas funções dentro das determinações legais. A transmissão do Cargo ficou a cargo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, que lavrou a ATA que será assinada por todos os presentes.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, MARAGOGI, ALAGOAS**, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi/AL

**JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**

Vice-prefeito do Município de Maragogi/AL

**JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Maragogi/AL

**ÍTALO JOSEPH GUEDES SANTOS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto  
Código Identificador:624F0BE9

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 213 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR, ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob nº 031.\*\*\*.\*\*\*-70, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III**, símbolo **AS-4**, do Fundo de Aposentadoria e Pensão, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de março de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**FFB089D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 219 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR, NYELLE ESTER DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 113.\*\*\*.\*\*\*-51, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico I**, símbolo **CC-5**, da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Marechal Deodoro.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de março de 2022, 429º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**1E37C133

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 138 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei nº 1.420, de 22 de dezembro de 2021**,

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR, FERNANDO SANTOS SILVA E CORREIA**, inscrito no CPF sob nº 112.\*\*\*.\*\*\*-09 para o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Contratos**, símbolo **CC-2**, na **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humano e do Patrimônio**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**E8CA2B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 006.1/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **MATHEUS S CABRAL ME**; inscrita no CNPJ nº 27.703.210/0001-00.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.**

Valor Total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Data de Assinatura: 09 de março de 2022

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Matheus Soares Cabral

**EMPRESA MATHEUS S CABRAL ME – CONTRATADA**

Arykoerne Lima Barbosa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE**

**EXTRATO DA ARP Nº 006.2/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**; inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.**

Valor Total: R\$ 10.259,40 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 09 de março de 2022

Vigência: : A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli

**EMPRESA TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – CONTRATADA**

Arykoerne Lima Barbosa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE**

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**74109A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 003.1/2022**

**EXTRATO DA ARP Nº 003.1/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**; inscrita no CNPJ nº 37.247.494/0001-13.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (ROÇADEIRA, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, BOBINAS PARA ROÇADEIRAS, LUBRIFICANTE PARA MOTOR) PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.  
Valor Total: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 09 de março de 2022

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Alex Diel Anschau

**EMPRESA NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CONTRATADA**

Mateus Gonzalez

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA – INTERVENIENTE**

#### EXTRATO DA ARP Nº 003.2/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**; inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (ROÇADEIRA, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, BOBINAS PARA ROÇADEIRAS, LUBRIFICANTE PARA MOTOR) PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.  
Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Data de Assinatura: 09 de março de 2022

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Mabel Andrusievicz

**EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA**

Mateus Gonzalez

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA – INTERVENIENTE**

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva  
Código Identificador:266E8193

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em pavimentação. Tipo: Maior percentual de desconto. Data de realização: 29/03/2022, às 10:00 (horário local).

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lentes e armação de óculos de grau. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 30/03/2022, às 10:00 (horário local).

Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de

Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (*licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com*).

Marechal Deodoro/AL, 15 de março de 2022.

**LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva  
Código Identificador:6803214C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058.4/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **NORTSUL COMERCIAL LTDA**; inscrita no CNPJ nº 11.625.595/0001-97.

Objeto: Registro de preços referente o(a) contratação de uma ou mais empresas especializadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar.

Valor Total: R\$ 48.290,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e noventa reais)

Data de Assinatura: 07 de janeiro de 2022.

Vigência: A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação na Imprensa Oficial de Marechal Deodoro.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL – Contratante

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira

Secretário(a) da Unidade Gerenciadora

João Anselmo Santana Júnior

NORTSUL COMERCIAL LTDA - Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva  
Código Identificador:6901C7F8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE COTAÇÃO

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 0314029/2022** – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Prazo para envio das propostas:**05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto:**Aquisição de Ovos de Chocolate.

**Informações:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**

Layze dos Santos Alves  
Código Identificador:04E725EB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE COTAÇÃO

#### AVISO DE COTAÇÃO



A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 0307014/2022** – Secretaria Municipal de Saúde.  
**Prazo para envio das propostas:** 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em técnicas radiológicas, para comodato de equipamentos incluindo sistema de digitalização das imagens (CR) e estação de trabalho diariamente incluindo finais de semana e feriados pelo período de 3 (três) meses.  
**Informações:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**  
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**  
Layze dos Santos Alves  
**Código Identificador:** 557E2342

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 044 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 044 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 608 de 17 de setembro de 2008, dando-lhe nova redação: Aposentar, por idade e tempo de contribuição, a contar de 17 de setembro de 2008, a servidora **JOSEFA PAULO FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 174, com o tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, portadora do CPF 739.820.914-20, PIS/PASEP 10072229125, ocupante do cargo de Administrador Escolar, com fulcro o que dispõe o Art. 45, § 2º da Lei Municipal nº 559/2006, e art. 6º da EC 41/2003, com proventos integrais, com paridade, de acordo com a última remuneração, já incluso cinco quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo  
Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2022.

**LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM**  
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 03 de março de 2022.

**CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 001/2021

**Publicado por:**  
Cleiton Sinvaldo de Lima  
**Código Identificador:** 3A1C87D6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0120004/2022**

Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 04/2022, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRASLADO, tendo como vencedora do certame a empresa: ANDERSON SOARES COSTA - ME com o CNPJ sob nº 05.268.942/0001-79, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 06 com valor global de R\$ 429.500,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 07 de março de 2022.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0120004/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E**  
**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E**  
**TRASLADO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL  
Fornecedor Beneficiário: **ANDERSON SOARES COSTA - ME,**  
**com o CNPJ sob nº 05.268.942/0001-79.**  
Valor Global da ARP R\$ 429.500,00 (Quatrocentos e vinte e nove reais e quinhentos reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 08 de março de 2022.

**ERIVALDO DE MELO LIMA**  
Órgão Gerenciador

**ANDERSON SOARES COSTA**  
Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:** C6651990

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE - AL, inscrito no**  
**CNPJ sob nº 12.226.205/0001-79, e SICONCARD**  
**ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no**  
**CNPJ nº 15.313.362/0001-00,**  
**SIGNATÁRIOS:** Eivaldo de Melo Lima, Prefeito, e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;  
**OBJETO:** Convênio de prestação de serviços para administração de benefícios através de antecipação salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL. Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços para implantação gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético, para aquisição de produtos e serviços, oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao sistema SICONCARD. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, c/c Lei 10406/2002  
**VALOR:** SEM ÔNUS financeiro.  
**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Mata Grande, 22 de fevereiro de 2022.

**ERIVALDO DE MELO LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:** 10AAFBBF

**LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0111004/2022**

Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 05/2022, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, tendo como vencedora do certame a empresa: PV PNEUS EIRELI com o CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66, vencedora dos itens: R\$ 143.787,80 (Cento e quarenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 09 de março de 2022.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111004/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MATA GRANDE/AL.  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL  
Fornecedor Beneficiário: PV PNEUS EIRELI - ME, com o CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66.  
Valor Global da ARP R\$ 143.787,80 (Cento e quarenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 10 de março de 2022.

**ERIVALDO DE MELO LIMA**  
Órgão Gerenciador

**PAULO VILANOVA GOIS MELO**  
Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares da Silva  
Código Identificador: C6F0BF33

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.  
**CONTRATADA: AUTO POSTO AUTOPEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS**, CNPJ: 15.739.2140001-51.  
**OBJETO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato que Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a tabela de peças originais de cada fornecedor.  
**VALOR:** Fica reajustado o valor global do contrato de R\$ 790.760,00 ( setecentos e noventa mil setecentos e sessenta reais ) que passará á ser reajustado em 25% em cima do valor total do contrato.  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de Dezembro de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2022

Minador do Negrão /AL, 01 de fevereiro de 2022.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
Código Identificador: B0D3F8C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.

**CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.9630001-47**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA.

**VALOR:** R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 MESES (contados a partir da sua assinatura).**

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Março de 2022.

Minador do Negrão, Alagoas, 04 de Março de 2022

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
Código Identificador: E9DCA063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007 2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.

**CONTRATADA: MARIA LUCIVALDA SOARES, CNPJ: 11.636.6520001-33.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

**VALOR:** R\$ 17.563,00 ( dezessete mil quinhentos e sessenta e três reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 MESES (contados a partir da sua assinatura).**

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Março de 2022.

Minador do Negrão, Alagoas, 09 de Março de 2022

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros  
Código Identificador: A9A67D1A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - JOÃO ALVES**

**PORTARIA Nº 03/2022.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 173/2014.

**RESOLVE:**

**Art.1o** - Conceder, Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, conforme dispõe art. 40, §1º, I da Constituição

Federal c/c Art. 42 da Lei Municipal Complementar no 009/2013, ao Sr. **JOÃO ALVES DA SILVA**, Motorista Escolar, matrícula nº 1514 portador de cédula de identidade RG nº 243207 SSP/AL, e do CPF nº 140.290.304-91.

**Art. 2º** - Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento), de adicionais de tempo de serviço.

**Art. 4º** - Fica revogada as portarias nº 82/2014.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, 14 de março de 2022.

**MARCELA GOMES DE BARROS**  
Prefeita

**JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA**  
Diretor Presidente – FAPEN

**Publicado por:**  
Hevelly Tais Silva Batista de Araujo  
**Código Identificador:**09E78F2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE**  
**CONTRIBUIÇÃO - MARIA JOSÉ ELIAS**

**PORTARIA Nº 04/2022.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 173/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 11, da Lei Municipal nº 02/2007, a servidora **MARIA JOSÉ ELIAS DA SILVA**, matrícula 1766, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 299.930.834-53 e portadora do RG nº 336575 SSP/AL.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30 % (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço.

**Art. 4º** - Fica revogada as portarias nº 06/2012/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 25 de setembro de 2012.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, 14 de março de 2022.

**MARCELA GOMES DE BARROS**  
Prefeita

**JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA**  
Diretor Presidente - FAPEN

**Publicado por:**  
Hevelly Tais Silva Batista de Araujo  
**Código Identificador:**87457053

**GABINETE DO PREFEITO**  
**APOSENTADORIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO**  
**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARIA DAS DORES**

**PORTARIA Nº 05/2022.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 14438/2012.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder, Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea “b”, do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 11 da Lei Municipal no 02/2007, a Sra. **MARIA DAS DORES DA SILVA**, Auxiliar Administrativa Educacional, matrícula nº 1485 portador de cédula de identidade RG nº 1.541.264 SSP/AL, e do CPF nº 049.087.184-40.

**Art. 2º** – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional.

**Art. 3º** - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 5080/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

**Art. 4º** - Fica revogada as portarias nº 04/2012

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 23 de abril de 2012.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, 14 de março de 2022.

**MARCELA GOMES DE BARROS**  
Prefeita

**JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA**  
Diretor Presidente - FAPEN

**Publicado por:**  
Hevelly Tais Silva Batista de Araujo  
**Código Identificador:**38C6BD9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**APOSENTADORIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO**  
**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - AMARA MARIAS DOS**  
**SANTOS**

**PORTARIA Nº 06/2022.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 14438/2012.

**RESOLVE:**

**Art.1o** - Conceder, Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 11 da Lei Municipal no 02/2007, a Sra. AMARA MARIAS DOS SANTOS TRAJANO, Servicial, matrícula nº 1536 portador de cédula de identidade RG nº 243.106 SSP/AL, e do CPF nº 581.347.274-68.

**Art. 2o** – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional.

**Art. 3o** - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 8120/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

**Art. 4º** - Fica revogada as portarias nº 09/2011.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 17 de maio de 2012.

Cumpr-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, 14 de março de 2022.

**MARCELA GOMES DE BARROS**

Prefeita

**JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA**

Diretor Presidente - FAPEN

**Publicado por:**

Hevelly Tais Silva Batista de Araujo

**Código Identificador:**F237E588

**GABINETE DO PREFEITO  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - MARIA DE FATIMA MACENA**

**PORTARIA Nº 02/2022.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 5271/2011.

**RESOLVE:**

**Art.1o** - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 11, III, §1º, da Lei Municipal no 002/2007, a Sra. **MARIA DE FATIMA MACENA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 036, portadora de cédula de identidade RG nº 492715 SSP/AL, e do CPF nº 317.856.384-91.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30 % (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço.

**Art. 4º** - Fica revogada a portaria nº 007/2011.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 12 de abril de 2011.

Cumpr-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, 09 de março de 2022.

**MARCELA GOMES DE BARROS**

Prefeita

**JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA**

Diretor Presidente - FAPEN

**Publicado por:**

Hevelly Tais Silva Batista de Araujo

**Código Identificador:**CC37B1A6

**GABINETE DO PREFEITO  
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - JILDO LEANDRO**

**PORTARIA 011/2014**

O Diretor do instituto de Previdência dos servidores do Município de Novo Lino- al, João Miguel da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 10, da Lei complementar Nº 009/2013.

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por invalidez, ao servidor **JILDO LEANDRO DA SILVA**, função MOTORISTA ESCOLAR, com proventos integrais, a serem calculados a partir do resultado da última remuneração, nos termos do Art. 40, I, c/c §3º e §17 da constituição Federal / 88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41 e Art. 42, da Lei complementar nº 000009/2013.

Esta portaria entrara em vigor com data retroativa a 1º de janeiro de 2014.

Última Remuneração R\$ 724.00

Complemento para atingir o salário 'Majoração R\$

Total dos Proventos R\$ 724.00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NOVO LINO-AL, 04 de Fevereiro de 2014.

**Publicado por:**

Hevelly Tais Silva Batista de Araujo

**Código Identificador:**2CC43E18

**GABINETE DO PREFEITO  
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA SUELI  
MARIA DOS SANTOS**

**PORTARIA 31/2014**

O Diretor do instituto de Previdência dos servidores do Município de Novo Lino, estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 10, da Lei Municipal Nº 000009/2013.

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por invalidez a servidora Sueli Maria dos Santos, matrícula 00001032, função SERVIÇAL com proventos integrais, a serem calculados a partir do resultado da última remuneração, nos termos do Art. 40, §1º, 'b' c/c §§3º e 17 da constituição Federal / 88 com redação dada pela emenda constitucional 41/06 e Art. 35, da Lei nº 000009/2013.

Última Remuneração R\$ 832,60

Complemento para atingir o salário 'Majoração' R\$

Total dos proventos R\$ 832,60

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NOVO LINO, 04 de abril de 2014.

**Publicado por:**  
Hevelly Tais Silva Batista de Araujo  
**Código Identificador:**BA49338A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Aviso de Cotação de Preços**

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas no fornecimento de **Equipamentos Audiovisuais**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Administração deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 15 de março de 2022.

**LAYNE DE LIMA VITOR**  
Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**FBE0F37E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 0224013/2022 AVFG  
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços Jurídicos de Assessoria e Consultoria na Área Tributária e de Gestão Fiscal e Previdenciária junto a Secretaria Municipal de Finanças para atender a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Artigo 74, III, "c" da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.469.032/0001-24, com sede na Rua Guimarães Peixoto, nº 75, sala 2206/2207, Casa Amarela, Recife-PE, no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 11 de março de 2022.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**071BC6CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 0224013/2022 AVFG- Contrato de Inexigibilidade nº 03/2022.

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços Jurídicos de Assessoria e Consultoria na Área Tributária e de Gestão Fiscal e Previdenciária junto a Secretaria Municipal de Finanças para atender a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.469.032/0001-24, com sede na Rua Guimarães Peixoto, nº 75, sala 2206/2207, Casa Amarela, Recife-PE, no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Conforme dispositivo legal Artigo 74, III, "c" da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses.

Olho d'Água das Flores/AL, 11 de março de 2022.

**JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**200AE33F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 0307038/2022 - AVFG  
Interessado: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização da prestação de serviços do Curso: Como Desenvolver Uma Empresa de Sucesso, nos dias 28 de março a 01 de abril de 2022, voltada para empresários locais, autônomos, artesãos, dentre outros, de Olho d'Água das Flores-AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Artigo 74, III, "f" da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS M E P EMPRESAS DE ALAGOAS – SEBRAE -AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.413/0001-27, com sede na Rua Dr. Marinho de Gusmão, nº 46, Bairro: Centro, Maceió-AL, CEP:57.020-560, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 11 de Março de 2022.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**427D3099

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**007/2022 – 2ª CHAMADA PROCESSO Nº 1104.0002/2021**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi FRACASSADO os itens: 02,03,04,05, 06 e 07 e DESERTO o item 01 Pregão Eletrônico nº 007/2022 – 2ª CHAMADA.

Olho D'água do Casado, 14 de março de 2022.

**CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**FB15CD75

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
Processo Licitatório Nº 0107006/2022. Tipo Menor Preço Global. Execução Indireta. Regime de Empreitada por preço Global. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos em limpeza pública no perímetro urbano e rural do município de PALESTINA/AL e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ABERTURA: 11/04/2022 - 10h00min. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Praça José Tomaz Nono Neto, 101, Centro, Palestina /AL, CEP: 57.410-000. O edital e seus anexos em inteiro teor poderão serem obtidos pessoalmente de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), nos horários de expedientes ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplpalestinaal@gmail.com, e ainda, por consulta simples na internet, através do portal de transparência do município, através do site: <http://www.Palestina.al.gov.br>.

**ALBERT ALEXANDRE LEITE E SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**9EC1C1E6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 606, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal do Povoado Impoeiras de MARINEUZA DO BONFIM LISBOA (VEREADORA NEUZINHA), e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de MARINEUZA DO BONFIM LISBOA (VEREADORA NEUZINHA) a Creche Municipal do Povoado Impoeiras, Município de Pão de Açúcar/AL.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar/AL, 09 de março de 2022.

**JORGE SILVA DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Napoleão Rodrigues Couto Júnior  
**Código Identificador:**E0C15A2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 607, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro (bolsa) aos estudantes da educação de jovens e adultos – EJA devidamente matriculados na rede municipal de ensino e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a conceder auxílio financeiro (bolsa) aos estudantes matriculados no segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, residentes no município de Pão de Açúcar/AL.

**Art. 2º** O auxílio financeiro será concedido pelo Município sob a forma de bolsa, aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos, na rede municipal de ensino de Pão de Açúcar/AL.

**§1º** Cada estudante terá direito a receber o auxílio financeiro (bolsa) de que trata a presente Lei enquanto comprovar matrícula e frequência no curso de no mínimo 70% (setenta por cento).

**§2º** A verificação dos requisitos acima identificados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual mensalmente elaborará relatório circunstanciado.

**Art. 3º** O quantitativo de bolsas mensais será determinado conforme disponibilidade orçamentária, com valores individualizados de R\$ 70,00 (setenta reais).

**§1º** A vigência da bolsa descrita no *caput* deste artigo será pago a partir de março do corrente ano se estendendo durante todo ano letivo da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

**§2º** Nos anos subsequentes o pagamento da bolsa terá início e término durante o ano letivo da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

**§3º** O respectivo valor à título de bolsa será disponibilizado através de meio a ser regulamentado por Decreto emanado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei serão oriundas dos créditos orçamentários vigente.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 09 de março de 2022.

**JORGE SILVA DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Napoleão Rodrigues Couto Júnior  
**Código Identificador:**81A3B2DF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –**  
**FUNPREPI**  
**ATO/PORTARIA Nº 000012/2022**

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Março de 2022

*Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao, em favor do(a) servidor(a)*  
**JOSEMARY DOS SANTOS ALVES.**

**O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora JOSEMARY DOS SANTOS ALVES, portadora do RG nº 808035, SSP AL, CPF nº 608.422.454-72, Efetiva, no cargo PROFESSORA, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional nº 11150, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, § 7º do art. 10 da EC 103/19, Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 20% de adicional de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 000473/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**

Diretora Presidente

Homologo.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wendel dos Santos Almeida

**Código Identificador:**A4226B57

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –  
FUNPREPI  
ATO/PORTARIA Nº 000011/2022**

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Março de 2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) LENILDA COSTA BORGES LOPES.*

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e paridade a servidora LENILDA COSTA BORGES LOPES, portadora do RG nº 929080, SSP AL, CPF nº 653.103.654-00, Efetivo(a), no cargo PROFESSORA, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional nº 11259, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, § 7º do art. 10 da EC 103/19 e Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009 com Salário base acrescido 20% de adicional de tempo de serviço, conforme Processo do FUNPREPI nº 000038/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**

Diretora Presidente

Homologo.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wendel dos Santos Almeida

**Código Identificador:**2A22B38F

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –  
FUNPREPI  
ATO/PORTARIA Nº 07/2022**

PILAR/ALAGOAS, em 01 de março de 2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora MARIA CÍCERA MIRANDA DA SILVA.*

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora MARIA CÍCERA MIRANDA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 22098, portadora do RG nº 2003001069130, SSP-AL, CPF nº 889.467.114-34, Efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c artigo 10, § 7º da EC 103/19 e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, com 20% de quinquênios sobre o vencimento base, já incluso no cálculo da proporcionalidade, conforme processo do FUNPREPI nº 000102/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**

Diretora Presidente

Homologo.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wendel dos Santos Almeida

**Código Identificador:**15878AC1

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –  
FUNPREPI  
ATO/PORTARIA Nº 000013/2022**

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Março de 2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS.*

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 59, portadora do RG nº 1194094, SSP AL, CPF nº 008.956.914-85, Efetiva, no cargo GARI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 200 e § 7º do artigo 10 da EC 103/19, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, conforme Processo do FUNPREPI nº 000011/2022, com 20% de quinquênios sobre os vencimentos base já inclusos na proporcionalidade, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**

Diretora Presidente

Homologo.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendel dos Santos Almeida  
**Código Identificador:**C8622B51

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –  
FUNPREPI  
ATO/PORTARIA Nº 000008/2022**

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Março de 2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora MARIA GORETE BARBOSA LIMA.*

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora MARIA GORETE BARBOSA LIMA, Matrícula Funcional nº 20063, portadora do RG nº 377075, SSP AL, CPF nº 281.006.204-82, Efetiva no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e § 7º do artigo 10 da EC 103/19 cumulado com art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, e com 20% de quinquênios sobre os vencimentos base já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000027/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**

Diretora Presidente

Homologo.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendel dos Santos Almeida  
**Código Identificador:**0D9349E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
CONVOCAÇÃO - FABIO SANTANNA LINHARES**

A Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA o servidor **Sr. FABIO SANTANNA LINHARES, matriculado sob nº 26570, CPF nº 805.288.300-82**, ocupante do cargo/função de AGENTE DE TRANSPORTES E TRANSITO, a comparecer na sede desta secretaria, localizada na Rua Luiz Ramos, s/n, centro, Pilar/AL, para o seu regresso imediato às atividades laborais a contar desta publicação, sobre a penalidade de demissão de Cargo Público conforme Art. 131, Inciso II do estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº166/1998.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 11 de março de 2021.

**NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº01/2021

**Publicado por:**  
Fernando Jose dos Santos  
**Código Identificador:**F53594C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS 60 CASAS, SITUADA NA AV. AVELINO CAVALCANTE, NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no município de Pilar/AL, LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 01 de abril de 2022, as 09:00 horas. (Horário Local).

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: cplpilarobras@gmail.com horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar/AL, 15 de março de 2022.

**ESTEFANIA ALVES NETA**

Membro/CPL.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**BA738CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022,  
21/2022 E 22/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

PROCESSO: 0105-0019/2022 - PE – 05/2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA:** **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 27.390.230/0001-60, Vencedora dos itens: 01 e 02, no valor total de R\$ 297.250,00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ, LEITE DE CÔCO E SACOLAS.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e Wellington José Silva Santos. **FORNECEDORA REGISTRADA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022**  
**PROCESSO: 0105-0019/2022 - PE – 05/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.779.013/0001-20, Vencedora do ITEM: 05, no valor total de R\$ 5.040,00**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ, LEITE DE CÔCO E SACOLAS.**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e David Guimarães Martin. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022**  
**PROCESSO: 0105-0019/2022 - PE – 05/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 38.275.819/0001-34, Vencedora dos itens: 03, 04, 06 e 07, no valor total de R\$ 106.600,00**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE, ARROZ, LEITE DE CÔCO E SACOLAS.**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e Wanderson da Silva Lima. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

**Publicado por:**  
 Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**8539B909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS: 04/2022; 05/2022; 06/2022;**  
**07/2022; 08/2022; 10/2022 E 11/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR - ASSAF CNPJ: 36.440.685/0001-34, situado à rua Faz. Rei da Glória, parte 2, Rod. AL 101, S/N, CEP-57.150-000, Pilar/AL fone: (82) 3265-1628, representada pelo Sra. Beatriz Timóteo Nascimento, inscrito no CPF 012.000.354-61.**

**OS CONTRATANTES:** tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93.

**DO OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**DA FONTE DE RECURSOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC**  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR**  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA**  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data Assinatura do Contrato: 15 de março de 2022.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

O valor global é de R\$ **756.150,00** (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO FUTURO - ASSEFUT CNPJ: 40.909.930/0001-87, situado à rua Rui Palmeira, rua 196, Serraria – Maceió/AL, representada pelo Sr. Moacir Galdino da Silva, inscrito no CPF 470.386.404-53.**

**OS CONTRATANTES:** tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93.

**DO OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**DA FONTE DE RECURSOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC**  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR**

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA**  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data Assinatura do Contrato: 15 de março de 2022.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

O valor global é de R\$ **489.186,00** (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais)

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA** CNPJ: 14.326.182/0001-08, situado no Povoado Assentamento Pacas, no Município de Murici/Al fone:82-99673-2798/99677-7304, representada pelo Sra. Geraldo Antônio dos Santos, inscrito no CPF 059.086.664-83

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

#### DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Funcional Programática: 12.306.0002.4002** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4003** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4004** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4005** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4006** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data Assinatura do Contrato: 15 de março de 2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

O valor global é de R\$ **128.007,75** (cento e vinte e oito mil, sete reais e setenta e cinco centavos)

#### **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO ST BARRO VERMELHO - FLEXEIRAS/AL** CNPJ: 29.603.127/0001-87, situado no Sítio Barro vermelho, s/n, no município de Flexeiras/Al fone: (82) 3265-1628/99689-5458, representada pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva Santos, inscrito no CPF 047.213-004-84

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

#### DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Funcional Programática: 12.306.0002.4002** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4003** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4004** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4005** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4006** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data Assinatura do Contrato: 15 de março de 2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

O valor global é de R\$ **225.285,00** (duzentos e vinte cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

#### **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO - COOPAF** CNPJ: 23.005.968/0001-06, situado na Fazenda Rosário de Maria, s/n, Zona Rural no Município de Joaquim Gomes/Al, fone: (82) 99922-4378, representada pelo Sra. Alda Cristina Inácio dos Santos, inscrito no CPF 011.371.524-27.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

#### DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Funcional Programática: 12.306.0002.4002** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4003** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4004** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4005** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4006** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data Assinatura do Contrato: 15 de março de 2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

O valor global é de R\$ **346.030,00 (trezentos e quarentas e seis mil, trinta reais)**

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28

CONTRATADA: COOPERATIVA AGOINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA – PINDORAMA CNPJ: 10.589.833/0001-93, situado na Av. Vereador Venâncio Rocha dos Santos, s/n, no Município de Coruripe/Al fone: (82) 3274-6464, representada pelo Sr. Klécio José dos Santos, inscrito no CPF 259.076.464-20.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

#### DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Funcional Programática: 12.306.0002.4002** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4003** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4004** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4005** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4006** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data Assinatura do Contrato: 15 de março de 2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

O valor global é de R\$ **379.120,00 (trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais)**.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO** CNPJ: 05.954.790/0001-68, situado na Rodovia São Geraldo, Bairro de

Santa Tereza de Verzeri, no Município de Maragogi/Al, fone: (82) 99309-9736, representada pelo Sr. Lucian David do Rego, inscrito no CPF 088.859.424-07

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

#### DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**Funcional Programática: 12.306.0002.4002** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4003** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4004** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4005** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Funcional Programática: 12.306.0002.4006** - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data Assinatura do Contrato: 15 de março de 2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

O valor global é de R\$ **421.400,00 (quatrocentos e vinte um mil, quatrocentos reais)**.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**AFDF9E5C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE CERÂMICAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA PILAR DOCE LAR.

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social de Pilar, por meio de seu Setor de compras, convocar empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir dessa publicação para o seguinte processo:

**Processo nº: 0314-0012/2022 – Solicitação de compras de cerâmicas personalizadas do programa Pilar Doce Lar.**

Para solicitar a Planilha contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: [setorcompras2\\_pilar@hotmail.com](mailto:setorcompras2_pilar@hotmail.com) ou comparecer pessoalmente a setor de compras da SMAS/PILAR, Praça Floriano Peixoto, nº: 318, Centro Pilar – CEP 57.150-000, Pilar/Al, das 08h às 14h de segunda a sexta-feira

Pilar/AL, 15 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**

Matheus Guimaraes dos Santos

**Código Identificador:**1BCB4E90



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 352, 10 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS VINCULADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA**, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle de Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de Junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Município de Pindoba, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria nº 314, de 28 de Fevereiro de 2014.

*Parágrafo Único.* O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Controle de Endemias efetivamente repassado ao Município, considerados demais gastos e investimentos realizados no Programa de Saúde da Família e repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do Incentivo Financeiro dos Agentes de Endemias (ACE), conforme a Portaria nº 1.243/2015.

**Art. 3º** O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral, exclusivamente para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Controle de Endemias – ACE vinculados às equipes de Saúde da Família.

§1º *Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.*

*Consideram-se Afastados e/ou Licenciados todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, auxílio-doença ou acidente de trabalho;*

**Art. 4º** - O repasse aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias será apenas de 70% (setenta por cento) do valor creditado pelo Governo Federal.

**Art. 5º** - Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais e previdenciários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

**Art. 6º** - O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando autorizado o repasse do incentivo já recebido pelo município referente ao ano de 2021.

Pindoba/AL, 10 de março de 2022.

**JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA**  
Prefeito

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação de quem possa interessar que a Lei nº 352/2022, sancionada em 10 de março 2022, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração no dia 10 de março de 2022.

**Pindoba-AL, 10 de março de 2022.**

**JÂMESSON MOREIRA CAETANO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

**Código Identificador:**A710B360

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PIRANHAS-PREV NO 01/2022**

O Diretor Presidente do PIRANHAS-PREV, no uso das suas atribuições legais e das prerrogativas conferidas pela Portaria nº 007/2022 - GP de 03.01.2022,

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170, de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440, de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PIRANHASPREV;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Comitê de Investimentos compõe a organização administrativa do PIRANHASPREV, tendo a função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimento do PIRANHASPREV:

1 - **AILSON DE MENEZES OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 062.286.084-44;

2 - **ALYSON THIAGO SILVA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 019.821.954-79;

3 - **DEMÓSTENES ROBERTO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF nº 500.978.144-15.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros que tenha aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

**Art. 3º** - O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos de Administração e Fiscal na execução da política de investimentos.

Parágrafo Único - As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e



arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho de Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Piranhas (AL), 09 de março de 2022.

**MOISÉS DE AGUIAR**

Diretor Presidente

**MARIA IVANILDA OLIVEIRA SILVA**

Presidente do Conselho de Administração

**Publicado por:**

Yuris Pereira Soares de Sá

**Código Identificador:**38060D29

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 353/2022**

**LEI Nº 353/2022**

**DE 15 DE MARÇO DE 2022**

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA – FMDA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura – FMDA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, criado com o objetivo de auxiliar na elaboração e execução de programas de estímulo às atividades rurais e de fiscalização da fabricação de produtos de origem animal, bem como com fins de potencializar a agricultura familiar no município, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente gerir o fundo, realizando os atos necessários para garantir o seu adequado funcionamento.

**Art. 2º** São atribuições do FMDA:

- I** – organizar as demonstrações mensais de receita e despesa;
- II** – manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo relacionados a empenho, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
- III** – encaminhar ao setor de contabilidade do município demonstração de receita e despesas e relatórios das ações do Fundo;
- IV** - providenciar, junto ao setor de contabilidade do município, demonstrações que indiquem a situação financeira do Fundo;
- V** – apresentar ao Poder Executivo Municipal a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectada nas respectivas demonstrações;
- VI** – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços firmados;
- VII** – executar outros atos relacionados à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 3º** Constituirão recursos do FMDA:

- I** – as dotações orçamentárias a ele destinadas;
- II** – os créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III** – o produto de multas impostas por infração à legislação aplicável à matéria, lavradas pela autoridade municipal competente;

**IV** – os recursos oriundos de tarifas de atividades da prestação de serviços próprias eventualmente instituídas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

**V** - as doações de pessoas físicas e jurídicas;

**VI** – as doações de entidades nacionais e internacionais;

**VII** – os recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios, convênios e instrumentos correlatos;

**VIII** - os rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

**IX** - o produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis vinculados ao FMDA;

**X** - outras receitas eventuais.

**§ 1º** As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, criada exclusivamente para fins de movimentação dos recursos a ele destinados, mantida em instituição financeira oficial.

**§ 2º** Os recursos financeiros do FMDA serão geridos e movimentados pelo Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

**§ 3º** Os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

**Art. 4º** A gestão econômico-financeira do FMDA obedecerá a legislação vigente aplicável à matéria e outros critérios eventualmente fixados em regulamento.

**Art. 5º** O orçamento do FMDA evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes e Orçamentárias e os princípios da universalidade, da obediência, da unidade e do equilíbrio.

**Art. 6º** A contabilidade do FMDA será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções, e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

**Art. 7º** A despesa do FMDA se constituirá de:

- I** – financiamento total ou parcial de programas integrados de fomento ao desenvolvimento da agricultura desenvolvidos pela respectiva Secretaria Municipal ou com ela conveniados;
- II** – criação e implementação de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na seara do desenvolvimento da agricultura;
- III** – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do FMDA.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, através de Decreto no que couber.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**

Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 15 dias do mês de março de 2022.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**

Sec. de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Michele dos Santos Alves

**Código Identificador:**CB3D746A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 354/2022**

**LEI Nº 354/2022.**  
**DE 15 DE MARÇO DE 2022**

CRIA PROGRAMAS SOCIAIS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPITULO I**

**Art. 1º** - Esta Lei institui, a nível municipal, os Programas Sociais adiante identificados, para atendimento à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Poço das Trincheiras:

**DOS PROGRAMAS SOCIAIS:**

- I** – PROGRAMA ALIMENTA POÇO;
  - II** – PROGRAMA VISÃO;
  - III** - PROGRAMA LEITE É VIDA;
  - IV** – PROGRAMA SORRINDO MELHOR;
  - V** – PROGRAMA MINHA CASA MELHOR;
  - VI** – PROGRAMA SEMANA SANTA;
  - VII** – PROGRAMA NATALINO;
  - VIII** – PROGRAMA DIA DAS MÃES;
  - IX** – PROGRAMA DIA DOS PAIS;
  - X** – PROGRAMA DIA DAS CRIANÇAS;
- DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:**
- I** – AUXÍLIO RENDA GARANTIDA;
  - II** - AUXÍLIO FUNERAL;
  - III** – DOCUMENTOS PARA A CIDADANIA;
  - IV** – AUXÍLIO VIAGEM;

- V** – AUXÍLIO NATALIDADE;
- VI** – VALE GÁS.

**Art. 2º** - Os programas e benefícios eventuais criados para atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, indicados no artigo anterior, serão desenvolvidos diretamente pelo município e/ou através de convênios firmados com entidades ligadas a área social ou a cada área de interesse.

**Art. 3º** - Para acesso aos programas e benefícios eventuais de que trata esta Lei, à exceção de regulamentação própria, além de comprovar domicílio no Município de Poço das Trincheiras, é necessário atender a pelo menos um dos critérios abaixo:

- I** – renda per capita mensal familiar igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo;
  - II** - estar devidamente cadastrado no CADÚNICO do município;
  - III** – ser residente e domiciliado no município de Poço das Trincheiras;
  - IV** – avaliação socioeconômica pelo Serviço Social ou Psicologia da Secretaria Municipal de Assistência Social pela necessidade de concessão do programa ou auxílio pleiteado.
- Art. 4º** - Para requerer acesso aos programas ou benefícios eventuais, o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:
- I** – cópia da Carteira de Identidade (Registro Geral) ou outro documento oficial de identificação, com foto do requerente e cópia do seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;
  - II** – cópia do comprovante de residência atual do requerente, ou do mês anterior;
  - III** – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), para quem não possui renda comprovada ou esteja desempregado;
  - IV** – cópia do comprovante de renda atual do requerente ou do mês anterior, tais como: aposentadoria, benefício social da LOAS ou auxílio doença, dentre outros;
  - V** – cópia do Número de Identificação – NIS ou cópia do Cartão do Programa Federal vigente, caso tenha.

**Parágrafo Único** – Os usuários dos Programas ou Benefícios Eventuais, quando residentes em áreas de abrangência dos CRAS, deverão ser encaminhados para essas unidades, com o intuito de sua inserção nas ações pertinentes ao PAIF – Serviço de Atendimento Integral a Família.

**CAPITULO II**

**Dos Programas**

**Art. 5º - PROGRAMA ALIMENTA POÇO** será destinado para beneficiar famílias de baixa renda da zona urbana e rural do município em situação de trabalho informal e/ou desempregados, com a distribuição de cestas básicas, no intuito de auxiliar a retirar essas pessoas da situação de miséria e fome no âmbito do Município.

**Parágrafo único** – Para seleção do beneficiário deste programa serão considerados os seguintes critérios específicos e alternativos:

- I** – Estar o Chefe de família impossibilitado de prover seu próprio sustento por motivo de doença;
- II** – Estar a família enquadrada entre os desabrigados, frente a uma calamidade pública reconhecida;
- III** – Necessitar da cesta básica, de forma emergencial e temporária, por estar desempregado ou sem renda familiar fixa informal igual ou inferior ao salário mínimo.

**Art. 6º - PROGRAMA VISÃO** – tem por objetivo conceder óculos de grau para a população em situação de vulnerabilidade social.

**§1º** Para concessão do auxílio previsto neste Programa bastará a apresentação de solicitação ou atestado oftalmológico atualizado e concedido pela rede pública de saúde deste Município;

**§2º** A concessão deste benefício será disciplinada por regulamento interno no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que ficará responsável pela concessão e custeio do programa.

**Art. 7º - PROGRAMA LEITE É VIDA** – Visa assegurar aos munícipes pertencentes às famílias em acentuada vulnerabilidade social, o fornecimento de no mínimo 1 (um) litro de leite pasteurizado diário por família.

**Parágrafo único** - Para concessão do benefício previsto neste Programa, além da comprovação dos requisitos gerais previstos no art. 3º desta Lei, a família deve comprovar que possui crianças na faixa etária de 04 (quatro) meses até 04 (quatro) anos, com exceção de idade para deficientes.

**Art. 8º - PROGRAMA SORRINDO MELHOR** consiste no fornecimento de prótese dentária às pessoas vulnerabilizadas pela pobreza e que necessitam de tratamento bucal, desenvolvido através da Secretaria Municipal de Saúde, cujo profissional na área de odontologia deverá informar a necessidade e solicitar a concessão de prótese.

**§1º** - Para concessão do auxílio previsto neste Programa bastará a apresentação de solicitação ou atestado odontológico atualizado e concedido pela rede pública de saúde do Município de Poço das Trincheiras;

**§2º** - A concessão deste auxílio será disciplinada por regulamento interno no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que ficará responsável pela concessão e custeio do benefício.

**Art. 9º - PROGRAMA MINHA CASA MELHOR** consiste na reforma e revitalização das fachadas das casas de famílias em situação de vulnerabilidade, bem como, no fornecimento de materiais de construção par reformas que venham atender à manutenção da dignidade dessas famílias, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social do Município de Poço das Trincheiras.

**§1º** - Para concessão do auxílio previsto neste Programa bastará a apresentação de solicitação ou concedida por funcionário designado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Poço das Trincheiras;

**§2º** - Para seleção do beneficiário deste programa serão considerados os seguintes critérios específicos e alternativos:

- I** – Estar o Chefe de família impossibilitado de prover seu próprio sustento por motivo de doença;
- II** – Estar a família enquadrada entre os desabrigados, frente a uma calamidade pública reconhecida;
- III** – Necessitar da reforma de seu único imóvel, de forma emergencial, por estar desempregado ou sem renda familiar fixa informal igual ou inferior ao salário mínimo.
- IV** - Possuir um único imóvel no Município;
- V** - Possuir parecer favorável emitido por assistente social do município.

**Art. 10 - PROGRAMA SEMANA SANTA** - tem por objetivo o fornecimento de peixes, e alimentos congêneres da época, durante a semana santa, para população carente do Município.

§1º – Os quantitativos total do programa e por beneficiário, bem como os itens que serão fornecidos serão regulamentados via Decreto pelo Poder Executivo;

§2º - O poder executivo poderá fornecer um ou mais itens dos previstos neste programa a depender da disponibilidade financeira e conveniência administrativa.

**Art. 11 - PROGRAMA NATALINO** – visa o fornecimento de cesta de alimentos durante o Natal para a população carente do Município.

**Parágrafo Único** – Os quantitativos total do programa e por beneficiário, bem como os itens que deverão compor a cesta de alimentos será regulamentado via Decreto pelo Poder Executivo.

**Art. 12 - PROGRAMA DIA DAS MÃES, PROGRAMA DIA DOS PAIS E PROGRAMA DIA DAS CRIANÇAS** – os programas descritos nesse artigo consistirão na distribuição de produtos às famílias que preencham os requisitos previstos no art. 3º desta lei e que contenham o respectivo homenageado do dia.

§1º - A distribuição dos produtos dar-se-á mediante a realização de sorteios ou outro procedimento similar cuja inscrição ocorrerá antes do início do referido sorteio e contemplará os presentes nos eventos contemplados;

§2º - É vedado que um mesmo beneficiário receba mais de um prêmio por evento.

§3º – Os bens e a quantidade a serem sorteados, os locais dos eventos, bem como o procedimento de inscrição serão regulamentados, anualmente, via Decreto pelo Poder Executivo.

**Art. 13 – PROGRAMA DE AUXÍLIO RENDA GARANTIDA**, consiste em um complemento de renda mensal para as famílias em situação de vulnerabilidade, no valor inicial de R\$ 100,00.

§ 1º - A concessão do benefício advindo deste Programa fica condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

I – Renda familiar per capita de até 1/6 do salário mínimo;

II – Comprovação de que a família beneficiária mantém seus filhos menores de 18 anos matriculados e frequentando escola da rede pública;

III - Comprovação de que os maiores de 18 anos, que não concluíram o ensino fundamental, estejam matriculados e frequentando a Educação de Jovens e Adultos - EJA da rede municipal de ensino;

IV – Frequência escolar de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento);

V – Possuir cadastro no CADÚNICO;

VI– Residir no Município há no mínimo 02 (dois) anos a serem auferidos a partir da solicitação do benefício;

VII – Realizar o acompanhamento de peso das crianças que integrem a família;

VIII – comprovação de acompanhamento do pré-natal pela rede pública de saúde, quando for o caso e existir gestante compondo a família beneficiada;

§2º - A determinação da renda familiar per capita será auferida pela soma dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da família dividida pelo número de seus membros.

§3º - Serão computados para o cálculo da renda familiar os valores concedidos às pessoas que já usufruam de programas federais, estaduais ou municipais de complementação pecuniária, bem como a previdência social, seguro-desemprego, entre outros.

§4º - Considera-se família a unidade nuclear formada pelos pais e filhos, ainda que eventualmente ampliada por parentes ou agregados, que formem grupo doméstico vivendo sob a mesma moradia e que se mantenha economicamente com recursos de seus integrantes.

**Art. 14** - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação do Programa, inclusive pela escolha das famílias de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos neste Diploma Legal.

**Parágrafo único** – O ato administrativo que concede o benefício previsto terá sua vigência enquanto permanecer ativo o citado programa ou enquanto o núcleo familiar beneficiado mantiver os critérios e requisitos estabelecidos neste Diploma Legal.

**Art. 15 - PROGRAMA AUXÍLIO FUNERAL** visa o pagamento de auxílio por morte às famílias de baixa renda, entendido este como as despesas necessárias à realização de funeral condigno.

§ 1º - Para concessão do benefício previsto neste Programa serão considerados os seguintes critérios específicos e cumulativos:

I - Não possuir condições financeiras para procedimentos necessários a um funeral;

II - Apresentar comprovante de renda ou declaração da situação social-familiar, xérox da certidão de óbito do falecido e comprovante de residência no Município, para que o benefício seja concedido a um dos membros da família.

§ 2º - O benefício previsto nesse artigo será atendido através de serviço funerário provido pelo próprio município.

**Art. 16 - PROGRAMA DOCUMENTOS PARA A CIDADANIA** visa oportunizar aos munícipes carentes o direito à documentação pessoal para o exercício da cidadania plena.

**Parágrafo Único** - Para concessão do benefício previsto neste Programa será necessária a comprovação, via declaração de hipossuficiência.

**Art. 17 - PROGRAMA AUXÍLIO VIAGEM PARA ATENDIMENTO FORA DO DOMICÍLIO** visa oportunizar às famílias carentes o direito ao traslado para regiões fora do Município, quando de uma emergência por motivo de doença, tratamento médico, trato de questões judiciais e outras necessidades.

**Parágrafo Único** - Para concessão do benefício previsto neste Programa serão considerados os seguintes critérios específicos:

I - Estar sem condições financeiras para o traslado fora do domicílio;

II – Quando, por motivo de saúde, o beneficiário deverá apresentar o encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, como o devido agendamento do exame, consulta ou cirurgia;

**Art. 18 – PROGRAMA AUXÍLIO NATALIDADE** consiste no fornecimento do enxoval do bebê às gestantes em situação de vulnerabilidade social.

§1º – Para fazer jus ao benefício previsto no *caput* a gestante terá que realizar a solicitação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação num prazo de 60 (sessenta dias) para data prevista para o parto.

§2º - Para concessão do benefício previsto neste Programa além da comprovação dos requisitos gerais previstos no art. 3º desta Lei, a gestante terá que apresentar a carteirinha do pré-natal com todos os acompanhamentos realizados.

**Art. 19 - PROGRAMA VALE GÁS** – consiste no fornecimento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de um botijão de gás cheio, periodicamente, para as famílias que comprovarem os requisitos gerais previsto no art. 3º desta Lei.

§1º - Para fazer jus ao botijão de gás cheio, o beneficiário deverá entregar o seu botijão vazio;

§2º - O Poder Executivo poderá regulamentar modo diverso, mediante Decreto, o procedimento de entrega e recolhimento dos botijões, bem como a periodicidade de fornecimento.

**Art. 20 - PROGRAMA DA SOPA** – consiste na distribuição gratuita de sopa às famílias seguradas nos termos do art. 3º desta Lei.

§1º - A distribuição será realizada sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§2º - A quantidade de beneficiários, forma de distribuição, periodicidade entre outros será regulamentada via Decreto do Poder Executivo.

**Art. 21º** - Os programas sociais previstos nesta lei poderão ser regulamentados via Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 22º** - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, utilizar-se-á dotações específicas consignadas, anualmente, no Orçamento Geral do Município.

**Art. 23º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**

Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 15 dias do mês de março de 2022.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**

Sec. de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Michele dos Santos Alves

**Código Identificador:**B8AF2DA7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 355/2022**

**LEI Nº355/2022  
DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

CRIA A GUARDA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, COM OS RESPECTIVOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica criada a Guarda Municipal de Poço das Trincheiras/AL, corporação civil uniformizada, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que terá sua competência, funcionamento, estrutura e organização disciplinadas na presente Lei de acordo com o estabelecido no § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - A Guarda Municipal exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as Leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de suas competências.

**Art. 3º** - Compete à Guarda Municipal de Poço das Trincheiras/AL, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Exercer a guarda e vigilância interna e externa, inclusive por videomonitoramento sobre os bens móveis e imóveis, serviços e instalações, tais como, parques, jardins, praças, escolas, teatros, museus, bibliotecas, mercados, cemitérios, feiras livres, paço municipal, aqueles tombados pelo valor histórico, cultural e arquitetônico, e outros de domínio público do Município de Poço das Trincheiras/AL, no sentido de:

protegê-los dos crimes contra o patrimônio;  
orientar o público e o trânsito de veículos;  
prevenir a ocorrência, internamente, de qualquer ilícito penal;  
controlar a entrada e a saída de veículos;  
prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio público;  
garantir os serviços de responsabilidade do Município, sua ação fiscalizadora no desempenho da atividade de polícia administrativa, e, em especial os serviços de educação, saúde pública, transporte coletivo, do departamento tributário, do departamento de urbanismo e do meio ambiente;  
utilizar das imagens capturadas pelo seu videomonitoramento como meio de prova em eventuais demandas, que delas necessitem.

II – promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna e da flora;

**§1º** - A Guarda Municipal deverá atuar em sintonia com os organismos policiais do Estado dentro de suas atribuições específicas.

**§2º** - Será também atribuição da Guarda Municipal o desempenho das tarefas enumeradas nos incisos deste artigo no âmbito das autarquias, fundações e empresas públicas. Em situações de calamidade pública e grandes sinistros, e em auxílio à Polícia Militar.

**Art. 4º** - A Guarda Municipal poderá ainda exercer a fiscalização do uso do solo municipal no que tange ao trânsito em conjunto com o departamento de trânsito municipal, respeitando as leis vigentes, bem como, colaborar, quando solicitada, com tarefas atribuídas à Defesa Civil do Município na ocorrência de calamidades ou grandes sinistros, e em auxílio à Polícia Militar.

**Art. 5º** - Para a consecução das finalidades da Guarda Municipal, o Município poderá celebrar convênio com entidades públicas de outros Municípios, do Estado e da União.

**Art. 6º** - Ficam criados, dentro da Guarda Municipal, os cargos abaixo relacionados, de provimento em Comissão, de livre nomeação e

exoneração pelo Prefeito, com os correspondentes símbolos de vencimentos:

I – Comandante da Guarda – Símbolo CC05;

II – Diretor Operacional da Guarda – Símbolo CC06;

**Parágrafo único** – Os vencimentos dos cargos acima criados em comissão CC-05 e CC-06 são os que se refere o ANEXO II da Lei 330/2021.

**Art. 7º** - Ficam criados, inicialmente, os cargos de provimento efetivo, aprovados em concurso público, com as respectivas exigências para o postulante e quantidade de vagas, da forma abaixo:

I – Inspetor de Guarda, com exigência de nível médio de escolaridade completo, num total de 02 (duas) vagas e remuneração mensal de um salário mínimo e meio;

II – Guarda Municipal, com exigência de nível fundamental de escolaridade completo, num total de 20 (vinte) vagas e remuneração mensal de um salário mínimo.

**§1º** - Até a realização do Concurso Público para o efetivo preenchimento das vagas previstas neste artigo, o Município de Poço das Trincheiras/AL está autorizado a remanejar servidores, bem como contratar pessoal em caráter excepcional e temporário para a imediata implantação da Guarda Municipal.

**§2º** - Os prestadores de serviços contratados para assumirem em caráter excepcional e temporário as atividades de Guarda Municipal não adquirem os direitos inerentes aos servidores estatutários.

**§3º** - A forma de progressão na carreira será especificada em regime próprio.

**§4º** - Guarda Municipal é o servidor público, já integrado na função e em condições para os serviços atribuídos à Corporação.

**§5º** - Inspetor de Guarda é aquele dotado de formação mais elevada, cujo comportamento, capacidade de liderança e conhecimento cultural próprio, reúna condições de desenvolvimento de relações positivas para o aperfeiçoamento dos serviços, atuando ainda como fiscalizador e ligação entre chefia e subordinados.

**Art. 8º** - O efetivo de pessoal da Guarda Municipal será regido por estatuto próprio, respeitando-se o seguinte:

I – comporá uma das fases do concurso público para admissão de pessoal, avaliação das condições físicas, psicológicas e culturais dos candidatos, assim como de seus antecedentes, indispensáveis ao desempenho de suas funções;

II – O pessoal admitido será devidamente treinado, podendo o Município, para tanto, firmar convênios com organismos policiais do Estado de Alagoas, ou com outras entidades de segurança pública.

**Parágrafo único** – Até o advento do estatuto próprio previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á aos servidores da Guarda Municipal o Regime Jurídico único dos servidores de Poço das Trincheiras.

**Art. 9º** - A carga horária normal de trabalho do Guarda Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo admitido o regime de plantão (operacional) de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

**Art. 10º** - A remuneração do Guarda Municipal de um salário mínimo, poderá ser alterada no momento da criação do regimento próprio, quando será tratada a carreira da categoria e as formas de progressão.

**Parágrafo único** – Aplica-se aos detentores do cargo de Guarda Municipal em efetiva atividade operacional a gratificação de risco de vida no valor de 30% sobre o salário base.



**Art. 11º** - A Guarda Municipal será composta da seguinte estrutura hierárquica:

I – Comandante da Guarda;

II – Diretor Operacional da Guarda;

III – Inspetores de Guarda;

IV – Guardas Municipais.

**Art. 12º** – A Guarda Municipal, visando um melhor aprimoramento de seus recursos humanos no desempenho das suas atribuições, poderá receber instruções e orientações da Polícia Estadual e de outras Guardas Municipais, mediante convênio.

**Art. 13º** - A regulamentação da presente Lei será realizada pelo Chefe do Executivo através de Decreto.

**Art. 14º** - A fim de suportar as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente os créditos adicionais suplementares e/ou especiais até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 15º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**

Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 15 dias do mês de março de 2022.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**

Sec. de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Michele dos Santos Alves

**Código Identificador:57F7157D**

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 02/2022 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção da Unidade Básica de Saúde no Povoado Alto do Tamanduá – Data/Horário: 31 de março de 2022 às 14:00hs (quatorze horas) – Local: Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 as 12 horas em dias úteis, ou através de solicitação enviada ao e-mail [pocodastrincheirasapl@outlook.com](mailto:pocodastrincheirasapl@outlook.com).

**LUCIANE FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Michele dos Santos Alves

**Código Identificador:EAA918B8**

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 04/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peixes e componentes para benefício eventual da semana santa – Data/Horário: 29 de março de 2022, às 08:30hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do

município, através do site [prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov](mailto:prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [pocodastrincheirasapl@outlook.com](mailto:pocodastrincheirasapl@outlook.com) Informações através do e-mail [pocodastrincheirasapl@outlook.com](mailto:pocodastrincheirasapl@outlook.com).

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michele dos Santos Alves

**Código Identificador:2039AB0A**

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 05/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Data/Horário: 29 de março de 2022, às 11:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov](mailto:prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [pocodastrincheirasapl@outlook.com](mailto:pocodastrincheirasapl@outlook.com) Informações através do e-mail [pocodastrincheirasapl@outlook.com](mailto:pocodastrincheirasapl@outlook.com).

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michele dos Santos Alves

**Código Identificador:DAB2F1A1**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE01/2022-1 – Processo Administrativo nº 1111024/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: R. F. F. SOUSA – ME (CNPJ nº 19.840.724/0001-71) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico (lotes 1, 2, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 37, 41, 43, 44, 46, 47, 55, 62, 63, 64, 67) – Valor Global – R\$ 54.833,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2022-2 – Processo Administrativo nº 1111024/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: FREIDISON SILVA DE FARIAS 07873902404 (CNPJ nº 16.638.650/0001-05) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico (lotes 3, 6, 10, 31, 33, 48, 51, 52, 57, 60, 65, 72) – Valor Global – R\$ 34.812,00 (trinta e quatro mil oitocentos e doze reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2022-3 – Processo Administrativo nº 1111024/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: LUCIANO BEZERRA DA SILVA - ME (CNPJ nº 01.098.180/0001-59) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico (lotes 4, 5, 12, 21, 22, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 45, 61, 66, 68, 69) – Valor Global – R\$ 66.660,00

(sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2022-4 – Processo Administrativo nº 1111024/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: EDJANE GOMES MACHADO - ME (CNPJ nº 24.296.152/0001-41) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico (lotes 49, 50, 53, 54, 56, 58, 59) – Valor Global – R\$ 41.403,00 (quarenta e um mil quatrocentos e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2022-5 – Processo Administrativo nº 1111024/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP (CNPJ nº 27.232.288/0001-86) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico (lotes 70 e 71) – Valor Global – R\$ 34.580,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Michele dos Santos Alves  
**Código Identificador:**138F1E81

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1111024/2021  
Pregão Eletrônico nº 01/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 111024/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michele dos Santos Alves  
**Código Identificador:**1DD6C0B7

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

#### DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

#### Súmula do Contrato INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo, CNPJ sob nº 12.366.720/0001-54

Contratado: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ sob nº 40.196.112/0001-84.

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei Federal Nº 8666/93;  
Objeto: Contratação de escritório jurídico para prestação de serviços visando a recuperação dos valores relacionadas a repasses de royalties pela agência nacional de petróleo - ANP.

Valor: A CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a 20 % (vinte por cento), “*ad exitum*”.  
Prazo: terá início a partir da data de sua assinatura por 12(doze) meses, e podendo estender-se até a conclusão de seu objeto;  
Celebração: 18/02/2022;

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Daniel Queiroga Gomes.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura em, 18/02/2022.

**Publicado por:**  
Emission Luis Nascimento Rocha  
**Código Identificador:**DC95195B

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS - EPP.

**PROCESSO Nº:** 03090010/2022

**CONTRATO Nº:** 014/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.050.531/0001-94, estabelecida na Rua Agenor Brito, s/n, Bairro Centro, CEP: 48.440-000, Ribeira do Amparo - BA e com o seguinte endereço eletrônico: jmariopereira1@outlook.com, representada pelo Sr. **JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Requerimento de Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 991.726.905-34 e RG sob o nº 0721173039 SSP/BA;

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE COMENDAS DESTINADAS AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 150 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE QUEBRANGULO.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**DESDOBRAMENTO:** 99 – Outras Premiações

**FONTES DE RECURSOS:** 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS  
**ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0662 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

**PROJ./ATIVIDADE:** 2033 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**475A99DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
QUEBRANGULO E A EMPRESA IVANIA MARIA  
CAVALCANTE PORONGABA LOPES 38750074415.**

**PROCESSO Nº:** 03080015/2022**CONTRATO Nº:** 015/2022

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **IVANIA MARIA CAVALCANTE PORONGABA LOPES 38750074415**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.567.658/0001-07, estabelecida na Rua do Comércio, nº 75, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo – AL, representada pela Sra. **IVANIA MARIA CAVALCANTE PORONGABA LOPES**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, inscrita no CPF sob o nº 387.500.744-15 e RG sob o nº 577132 SSP/AL;

**OBJETO DO CONTRATO:** **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA, DESTINADAS AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 150 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE QUEBRANGULO.**

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**DO VALOR DO CONTRATO:** **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEM. DE DESPESA:** **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**DESDOBRAMENTO:** **41 – Fornecimento de Alimentação**

**FONTE DE RECURSO:** **0010 – RECURSOS PRÓPRIOS ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** **0440 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJ./ATIVIDADE:** **2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** **31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura.**

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**22BC918C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 03090010/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa: **JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.050.531/0001-94, que apresentou a melhor proposta perfazendo o total de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, objetivando a Aquisição de Comendas destinadas as festividades alusivas aos 150 anos de Emancipação Política de Quebrangulo.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 15 de março de 2022.

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**CD2967F7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 03080015/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa: **IVANIA MARIA CAVALCANTE PORONGABA LOPES 38750074415**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.567.658/0001-07, que apresentou a melhor proposta perfazendo o total de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, objetivando a Aquisição de refeição preparada, destinadas as festividades alusivas aos 150 anos de Emancipação Política de Quebrangulo.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 15 de março de 2022.

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**3B5EB008

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DE CONTRATO

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2020**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **CONTRATADA:** **CONY ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de Nº 41.167.347/0001-00. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 081/2020 – Concorrência nº 01/2019: obras de engenharia – execução de obras de terraplanagem, drenagem e águas pluviais e pavimentação da Rua Tiradentes, Avenida Napoleão Viana e Rua das canas. Celebração: 10/03/2022. Prazo de vigência: 27/05/2022 de 27/10/2022 e Prazo de execução: 10/03/2022 a 10/06/2022. Fundamentação legal: art.57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 15 de Março de 2022.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
**Código Identificador:**C5155F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 013/CASE/2022**

Processo:	0920-055/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

**PORTARIA Nº 013/CASE/2022**

A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 0920-055/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020 e às Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 184/2020 com a consequente aplicação das penalidades previstas no item 13 da ARP 184/2020 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos relacionados às faltas contratuais alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisângela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI, CNPJ 32.300.172/0001-77.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de março de 2022.

<b>ELIZABETH TORRES DA ROCHA</b>	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
<b>JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS</b>	<b>ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO</b>
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

**Publicado por:**  
Elisângela Gleicy Gomes de Araújo  
**Código Identificador:**22E6C4FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 006/CASE/2022**

Processo:	0920-047/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

**PORTARIA Nº 006/CASE/2022**

A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 0920-047/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 03403/2020 e às Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 233/2020 com a consequente aplicação das penalidades previstas no item 10 da

ARP 233/2020 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos relacionados às faltas contratuais alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisângela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa VRR DISTRIBUIDORA, CNPJ 35.458.953/0001-82.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de março de 2022.

<b>ELIZABETH TORRES DA ROCHA</b>	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
<b>JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS</b>	<b>ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO</b>
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

**Publicado por:**  
Elisângela Gleicy Gomes de Araújo  
**Código Identificador:**0476B09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 011/CASE/2022**

Processo:	0920-052/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

**PORTARIA Nº 011/CASE/2022**

A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 0920-052/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020 e às Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 174/2020 com a consequente aplicação das penalidades previstas no item 13 da ARP 174/2020 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos relacionados às faltas contratuais alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisângela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 10.372.487/0001-97.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de março de 2022.

<b>ELIZABETH TORRES DA ROCHA</b>	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	



<b>JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS</b>	<b>ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO</b>
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

**Publicado por:**  
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**894DF49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 005/CASE/2022**

<b>Processo:</b>	0920-046/2021
<b>Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Assunto:</b>	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

**PORTARIA Nº 005/CASE/2022**

A **Comissão de Apuração e Sanção de Empresas**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 0920-046/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020 e às Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 186/2020 com a consequente aplicação das penalidades previstas no item 13 da ARP 186/2020 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos relacionados às faltas contratuais alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisangela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa KV BEZZERRA - ME, CNPJ 05.587.629/0001-01.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de março de 2022.

<b>ELIZABETH TORRES DA ROCHA</b>	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
<b>JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS</b>	<b>ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO</b>
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

**Publicado por:**  
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**3EA73FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 010/CASE/2022**

<b>Processo:</b>	0920-051/2021
<b>Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Assunto:</b>	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

**PORTARIA Nº 010/CASE/2022**

A **Comissão de Apuração e Sanção de Empresas**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 0920-051/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020 e às Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 171/2020 com a consequente aplicação das penalidades previstas no item 13 da ARP 171/2020 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos relacionados às faltas contratuais alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisangela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ 09.560.267/0001-08.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de março de 2022.

<b>ELIZABETH TORRES DA ROCHA</b>	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
<b>JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS</b>	<b>ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO</b>
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

**Publicado por:**  
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**79A70ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 002/CASE/2022**

<b>Processo:</b>	0920-043/2021
<b>Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Assunto:</b>	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

**PORTARIA Nº 002/CASE/2022**

A **Comissão de Apuração e Sanção de Empresas**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 0920-043/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2020 e às Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 166/2020 com a consequente aplicação das penalidades previstas no item 13 da ARP 166/2020 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos relacionados às faltas contratuais alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisangela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ 14.190.355/0001-03.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de março de 2022 .

<b>ELIZABETH TORRES DA ROCHA</b>	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
<b>JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS</b>	<b>ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO</b>
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

**Publicado por:**  
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**25874E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 004/CASE/2022**

Processo:	0920-045/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

**PORTARIA Nº 004/CASE/2022**

A **Comissão de Apuração e Sanção de Empresas**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 0920-045/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020 e às Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 179/2020 com a consequente aplicação das penalidades previstas no item 13 da ARP 179/2020 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos relacionados às faltas contratuais alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisangela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa HILDO CHAVES, CNPJ 28.931.351/0001-35.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de março de 2022 .

<b>ELIZABETH TORRES DA ROCHA</b>	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
<b>JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS</b>	<b>ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO</b>
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

**Publicado por:**  
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**B47C7F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 003/CASE/2022**

Processo:	0920-044/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

**PORTARIA Nº 003/CASE/2022**

A **Comissão de Apuração e Sanção de Empresas**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 0920-044/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 03403/2020 e às Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 233/2020 com a consequente aplicação das penalidades previstas no item 10 da ARP 233/2020 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos relacionados às faltas contratuais alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisangela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa VRR DISTRIBUIDORA, CNPJ 35.458.953/0001-82.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de março de 2022 .

<b>ELIZABETH TORRES DA ROCHA</b>	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
<b>JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS</b>	<b>ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO</b>
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

**Publicado por:**  
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**3F611F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 007/CASE/2022**

Processo:	0920-048/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

**PORTARIA Nº 007/CASE/2022**

A **Comissão de Apuração e Sanção de Empresas**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 0920-048/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020 e às Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 187/2020 com a consequente aplicação das penalidades previstas no item 13 da ARP 187/2020 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos relacionados às faltas contratuais alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisangela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUER FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ 33.613.876/0001-62.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de março de 2022.

<b>ELIZABETH TORRES DA ROCHA</b>	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
<b>JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS</b>	<b>ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO</b>
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

**Publicado por:**  
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**70ACC870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 008/CASE/2022**

<b>Processo:</b>	0920-049/2021
<b>Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Assunto:</b>	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

**PORTARIA Nº 008/CASE/2022**

**A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 0920-049/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020 e às Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 174/2020 com a consequente aplicação das penalidades previstas no item 13 da ARP 174/2020 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos relacionados às faltas contratuais alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisangela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 10.372.487/0001-97.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de março de 2022.

<b>ELIZABETH TORRES DA ROCHA</b>	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
<b>JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS</b>	<b>ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO</b>
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

**Publicado por:**  
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**501D0D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 014/CASE/2022**

<b>Processo:</b>	0920-056/2021
<b>Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Assunto:</b>	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

**PORTARIA Nº 014/CASE/2022**

**A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 0920-056/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020 e às Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 184/2020 com a consequente aplicação das penalidades previstas no item 13 da ARP 184/2020 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos relacionados às faltas contratuais alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisangela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI, CNPJ 32.300.172/0001-77.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de março de 2022.

<b>ELIZABETH TORRES DA ROCHA</b>	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
<b>JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS</b>	<b>ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO</b>
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

**Publicado por:**  
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**CA617D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 015/CASE/2022**

<b>Processo:</b>	0920-057/2021
<b>Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Assunto:</b>	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

**PORTARIA Nº 015/CASE/2022**

**A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 0920-057/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 03503/2020 e às Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 236/2020 com a consequente aplicação das penalidades previstas no item 10 da ARP 236/2020 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos relacionados às faltas contratuais alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisangela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de

Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ 27.390.535/0001-72.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de março de 2022.

<b>ELIZABETH TORRES DA ROCHA</b>	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
<b>JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS</b>	<b>ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO</b>
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

**Publicado por:**  
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**60E8413A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 009/CASE/2022**

<b>Processo:</b>	0920-050/2021
<b>Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Assunto:</b>	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

**PORTARIA Nº 009/CASE/2022**

A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 0920-050/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020 e às Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 174/2020 com a consequente aplicação das penalidades previstas no item 13 da ARP 174/2020 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos relacionados às faltas contratuais alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisangela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 10.372.487/0001-97.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de março de 2022.

<b>ELIZABETH TORRES DA ROCHA</b>	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
<b>JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS</b>	<b>ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO</b>
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

**Publicado por:**  
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**443235B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 012/CASE/2022**

<b>Processo:</b>	0920-053/2021
<b>Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Assunto:</b>	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

**PORTARIA Nº 012/CASE/2022**

A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo nº 0920-053/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020 e às Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 169/2020 com a consequente aplicação das penalidades previstas no item 13 da ARP 169/2020 e artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos relacionados às faltas contratuais alegadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231, João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisangela Gleicy de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, CNPJ 02.605.669/0001-32.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 15 de março de 2022.

<b>ELIZABETH TORRES DA ROCHA</b>	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
<b>JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS</b>	<b>ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO</b>
Portaria nº 1.646/2021	Matrícula 85.671
Membro CASE	Membro CASE

**Publicado por:**  
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**3E1AFC6F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2022.  
Registro de Preços

O prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços aqui demandado e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e



determinadas, com cronograma, prazos e quantidades previamente aprovados pelo Município de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, em favor da empresa DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.561.525/0001-09, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Santa Luzia do Norte, 14 de março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**17A80225

#### GABINETE PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.561.525/0001-09

Valor registrado R\$ 6.849.528,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais);

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços aqui demandado e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades previamente aprovados pelo Município de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 15/03/2022.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Eustáquio Batista Ângelo

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**89C26835

#### GABINETE PREFEITO

#### PORTARIA Nº 029/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

**PORTARIA Nº 029/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 291 de 01 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 291 de 01 de dezembro de 2014, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **Irene dos Santos**, brasileira, portadora do RG nº 808.066 SSP/AL, inscrita no CPF sob o

nº 445.654.964-53, admitida em 18 de maio de 1984, no cargo de Zeladora, passando em 23 de junho de 1998 a exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, Matrícula nº 075, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com o art. 6º da EC 41/2003, c/c art. 6º e 51, da Lei 420/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Luzia/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, percebendo proventos integrais, incluindo 30% de quinquênios (art. 40 da Lei nº 533/2011) no cálculo dos proventos, além da paridade, conforme documentação constante no processo 1.087/2014 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**98452529

#### GABINETE PREFEITO

#### PORTARIA Nº 30/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

**PORTARIA Nº 030/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 007 de 01 de janeiro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 007 de 01 de janeiro de 2004, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição à servidora pública municipal **Eurides Querino de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 242.453 SSP/AL SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 341.397.294-49, matrícula 59, admitida em 05 de fevereiro de 1979, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com os artigos. 6º e 7º da EC 41/2003, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, percebendo proventos integrais, com 20% de quinquênios (art.40 da Lei nº 533/2011) no cálculo dos proventos, além da paridade, conforme documentação constante no processo 273/03 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2004, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**90C921D1

#### GABINETE PREFEITO

#### PORTARIA Nº 031/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

**PORTARIA Nº 031/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 169/2013 de 14 de março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 169 de 14 de março de 2013, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez ao servidor público municipal **Givaldo Valdomiro do Nascimento**, brasileiro, portador do RG nº 337.871 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 216.129.514-49, nomeado em 08 de junho de 1998, no cargo de Vigilante, Matrícula nº 072, lotado na Secretaria Municipal de Educação, servidor público municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 e artigo 28, § 1º, da Lei 420/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Luzia/AL, o segurado fará jus à Aposentadoria por Invalidez, percebendo proventos proporcionais, com 10% de quinquênios (art.40 da Lei nº 533/2011) já incluso no cálculo dos proventos, conforme documentação constante no processo 0114004/2013 do FUNPREV/SLN.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 14/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**2866A34A

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 032/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 032/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 048 de 01 de abril de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 048 de 01 de abril de 2004, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **Benedita Camilo da Silva Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº 674.377 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 349.180.194-04, admitida em 10 de maio de 1975, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com o art. 6º da EC 41/2003, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, percebendo proventos integrais, incluindo 30% de anuênios (art. 69 da Lei 253/92) no cálculo dos proventos, além da paridade, conforme documentação constante no processo 132/2003 do Município,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/04/2004, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**BCD8640C

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 033/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 033/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 039 de 02 de abril de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 039 de 02 de abril de 2007, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, a servidora pública municipal **Debora Marta dos Santos Lima**, brasileira, alagoana, portadora do RG nº 20003001152283, SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 954.798.484-53, admitida em 15 de abril de 2002, no cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 746, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com o 40º, § 1º, I, da CF c/c o art.28, §1º, da Lei Municipal 420/05, que Reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Norte - AL, que dispõe que a segurada fará jus à Aposentadoria por Invalidez, percebendo proventos proporcionais, com 4 de anuênios (art.69 da Lei 253/92) já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 038/2007 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02/04/2007, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**00DCF3CC

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 034/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 034/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 203 de 30 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 203 de 30 de novembro de 2012, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **Jovelina da Silva Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 307.471 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 384.813.404-72, admitida em 02 de agosto de 1982, no cargo de Zeladora, passando em 05 de julho de 1989 a exercer o cargo de Atendente de Enfermagem, Matrícula nº 095, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com o art. 6º da EC 41/2003, c/c art. 6º e 51, da Lei 420/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do

Município de Santa Luzia/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, percebendo proventos integrais, incluindo 30% de anuênios (art. 69 da Lei 253/92) no cálculo dos proventos, além da paridade, conforme documentação constante no processo 0910001/2012, do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 30/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**B53702B7

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 035/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 035/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 269 de 14 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 269 de 14 de agosto de 2019, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade à servidora pública municipal **LIEGE CORREIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1.030.646 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 314.434.514-87, admitida em 10 de abril de 1995, posteriormente afastada em 28 de fevereiro de 1997 e reintegrada em 04 de abril de 2005, no cargo de Servicial, Matrícula nº 840, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com o art. 40, §1º, III, alínea “b” da CF/88, c/c art. 6º e 31, da Lei 420/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Luzia/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com 21% de anuênios (art.69 da Lei 253/92) já incluso na proporcionalidade no cálculo dos proventos, sem paridade, conforme documentação constante no processo nº 0125003/2013, do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**6C27527E

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 036/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 036/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 204 de 30 de novembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 204 de 30 de novembro de 2012, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **Lourinete Maria da Silva Saturnino**, brasileira, casada, portadora do RG nº 306.645 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 139.926.274-20, admitida em 11 de janeiro de 1982, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 285, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com o art. 6º da EC 41/2003, c/c art. 6º e 51, da Lei 420/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Luzia/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, percebendo proventos integrais, incluindo 30% de anuênios (art. 69 da Lei 253/92) no cálculo dos proventos, além da paridade, conforme documentação constante no processo nº 1025001/2012, do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 30/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**D96AC077

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 037/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 037/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 150 de 01 de março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 150 de 01 de março de 2013, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez ao servidor público municipal **João Batista**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 495.434.664-91, admitido em 01 de abril de 1985, no cargo de Auxiliar de enfermagem, Matrícula nº 82, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servidor público municipal filiado ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 e artigo 28, § 1º, da Lei 420/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Luzia/AL, o segurado fará jus à Aposentadoria por Invalidez, percebendo proventos proporcionais, incluindo 27% de anuênios (art.69 da Lei nº 253/1992) no cálculo dos proventos, conforme documentação constante no processo 0117002, do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de Março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**CD836610

**GABINETE PREFEITO**

**PORTARIA Nº 038/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 038/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 221/2013, de 02 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 221/2013, de 02 de maio de 2013, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, a servidora pública municipal **Maria Bernardo da Silva**, brasileira, alagoana, portadora do RG nº 1.075.819, SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 90308522400, admitida em 10 de abril de 1995, no cargo de Servçal, Matrícula nº 536, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com o 40º, § 1º, III, alínea “b” da CF com redação dada pela EC 20/98 c/c o art.31, inciso I,II,III da Lei Municipal 420/2005, de 12 de agosto de 2005, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Norte - AL, que dispõe que a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade, percebendo proventos proporcionais, acrescidos de 23% de anuênios (art. 69 da Lei 253/92) no cálculo dos proventos, conforme documentação constante no processo 0125004/2013 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**0C8F0892

**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 39/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022****PORTARIA Nº 039/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 292 de 01 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 292 de 01 de dezembro de 2014, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição à servidora pública municipal **Maria Enide Ferreira da Rocha**, brasileira, casada, portadora do RG nº 329587 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 382.219.694-00, admitida em 02 de março de 1987, no cargo de Professora, Matrícula nº 126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com o art. 6º da EC 41/2003, c/c art. 6º e 51, da Lei 420/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Luzia/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, percebendo proventos integrais, incluindo 25% de quinquênios (art.40 da Lei nº 533/2011) no cálculo dos proventos, além da paridade, conforme documentação constante no processo 4953/2015 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**2BA1BC33

**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 040/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022****PORTARIA Nº 040/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 074 de 01 de abril de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 074 de 01 de abril de 2014, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, a servidora pública municipal **Maria Helena Virtuoso dos Santos**, brasileira, alagoana, portadora do RG nº 1.386.814, SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 038.465.034-10, admitida em 10 de abril de 1995, no cargo de Gari, Matrícula nº 936, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com o 40º, § 1º, I, da CF c/c o art.28, §1º, da Lei Municipal 420/05, que Reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Norte - AL, que dispõe que a segurada fará jus à Aposentadoria por Invalidez, percebendo proventos proporcionais, com 18% de anuênios (art.69 da Lei 253/92) já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 205/2014 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**16AA417A

**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 041/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022****PORTARIA Nº 041/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 249 de 29 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 249 de 29 de julho de 2019, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, à servidora pública municipal **MARILENE RÊGO NOVAES**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 949.977 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 071.657.064-53, admitida em 01 de abril de 1987, no cargo de zeladora (enquadrada no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo Educacionais pela Lei 328/98), Matrícula nº 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”



“Art. 2º - De acordo com o art. 40, §1º, III, alínea “b” da CF/88, c/c art. 6º e 31, da Lei 420/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Luzia/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com 20% de quinquênios (Art.40 da Lei 533/2011) inclusos na proporcionalidade no cálculo dos proventos, sem paridade, conforme documentação constante no processo 027/2010 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 04/03/2010, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**43E2AB60

#### GABINETE PREFEITO

#### PORTARIA Nº 042/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

#### PORTARIA Nº 042/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 170, de 01 de agosto de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 170/2002, de 01 de agosto de 2002, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, ao servidor público municipal **Elias Gonçalves da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 588.856, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 175.15.1903-10, admitido em 07 de dezembro de 1981, no cargo de Gari, Matrícula nº 99, lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor público municipal filiado ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com o art. 40, §1º, III, alínea “b” da CF/88 com redação dada pela EC 20/98, que dispõe que o segurado fará jus à Aposentadoria voluntária por Idade, percebendo proventos proporcionais, acrescidos de 20% de anuênios (art. 69 da Lei 253/92) no cálculo dos proventos, conforme documentação constante no processo 238/2001 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/08/2002, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**CE533ECD

#### GABINETE PREFEITO

#### PORTARIA Nº 043/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

#### PORTARIA Nº 043/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 104 de 28 de abril de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 104 de 28 de abril de 2004, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **Edla Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 156413 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 079.142.454-53, admitida em 25 de junho de 1998, no cargo de Professora, Classe I, Faixa “A”, Matrícula nº 44, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com o art. 6º da EC 41/2003, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, percebendo proventos integrais, incluindo 5% de quinquênios (art.40 da Lei nº 533/2011) no cálculo dos proventos, além da paridade, conforme documentação constante no processo 131/2003 do Município,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 28/04/2004, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de Março de 2022.

**MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**034EAF8F

#### ESTADO DE ALAGOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 45, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita do Município de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em conformidade com Art.40, inciso IX, tendo em vista a aprovação no concurso Público Municipal nº. 01/2012, regulamentado pela Lei 835/2011, realizado em 07 de abril de 2013 e homologado pelo Decreto 213/2013 de 03 de outubro de 2013, considerando os Autos nº 0700478.2019.8.02.0055.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o servidor aprovado no Concurso Público Edital nº. 01/2012, abaixo relacionados:

#### PROFESSOR B – ED. FÍSICA – 20H

#### EDIMILSON ISMAEL MACHADO

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 03 de março de 2022.

#### CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA

Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1040/2019), em 03 de março de 2022.

#### ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logísticas e Patrimônio.

**Publicado por:**

Vanessa Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EFC81162

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 40, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

*Exonera cargo de provimento efetivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

A **Prefeita do Município de Santana do Ipanema**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **Germaria Xavier Pereira**, portador(a) do CPF/MF n.º 094.742.874-73, do cargo de Facilitador Social.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 25 de Fevereiro de 2022.

**CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA**

Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, no mural do prédio da sede da Prefeitura, em 25 de Fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

**Publicado por:**

Vanessa Silva de Oliveira

**Código Identificador:**822098EF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA**  
**PORTARIA NO 07/2022**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA - Fundo de Pensões e Aposentadorias.

**RESOLVEM:**

**Art.1o** - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Serviço, conforme dispõem o arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47;2005, e art. 29 da Lei Municipal nº 334/2005, com integralidade e com paridade, a servidora Leonora Gomes da Silva, professora, Matrícula nº 155, inscrito no CPF nº 815.023.384-91 e portador do RG nº 3564480-0 SEDS/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú/AL, 03 de março de 2022.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

Prefeito

**JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES**

Diretor – Presidente do FUPA

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**3A7B6DB3

**FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA**  
**PORTARIA NO 08/2022**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA - Fundo de Pensões e Aposentadorias.

**RESOLVE:**

**Art.1o** - Conceder, Aposentadoria Voluntária por idade, conforme dispõe o art. 40, III, b, da CF/1988, e art. 30 da Lei Municipal nº 334/2005, à servidora **Zuleide Gonçalves**, auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 224, inscrita no CPF nº 815.022.814-49 e portador do RG nº 1388416 SSP/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú/AL, 03 de março de 2022.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

Prefeito

**JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES**

Diretor – Presidente do FUPA

**Publicado por:**

Thiago de Farias Cunha Seixas

**Código Identificador:**31E34CAB

**FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA**  
**PORTARIA NO 09/2022**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA - Fundo de Pensões e Aposentadorias.

**RESOLVEM:**

**Art.1o** - Conceder, Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Serviço, conforme dispõem o arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e art. 29 da Lei Municipal nº 334/2005, com integralidade e com paridade, ao servidor da Câmara de Vereadores do Município de Santana do Mundaú Livaldo Cavalcante de Lima, redator de ata, Matrícula nº 7, inscrito no CPF nº 314.903.524-49 e portador do RG nº 464.095 SSP/AL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú/AL, 15 de março de 2022.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

Prefeito

**JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES**

Diretor – Presidente do FUPA

**Publicado por:**

Thiago de Farias Cunha Seixas

**Código Identificador:**750590A6

**FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA**  
**PORTARIA NO 10/2022**

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA - Fundo de Pensões e Aposentadorias.

**RESOLVEM:**

**Art.1o** - Conceder a José Arnaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1508506 SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 472.864.584-34, o benefício de Pensão por morte em decorrência de morte da segurada sra. Maria do Carmo Caldas dos Santos, com

fundamento no arts. 8º, I, e 40, I, ambos da Lei municipal nº 334/2005.

**Art. 2º.** O valor inicial do benefício de pensão por morte respeitará o limite do art. 40, I, da lei municipal nº 334/2005.

**Art. 3º.** O benefício da pensão por morte será correspondente a integralidade do valor da aposentadoria por idade recebida pelo falecido.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú-AL, 15 de março de 2022.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

Prefeito

**JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES**

Diretor – Presidente do FUPA

**Publicado por:**  
Thiago de Farias Cunha Seixas  
**Código Identificador:**2A92C248

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º**  
**042/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022  
Processo: 2021.0812.0005.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 10.515.612/0001-70, com sede na Rua Mario Leão, 82, Letra B, Campo Grande, Murici/AL, CEP: 57.820-000, neste ato representada por Eduardo Cesar de Oliveira, portador de cédula de identidade nº 1794981 SSP/AL e CPF nº 071.077.694-21, e-mail de contato: oliviacaroline@hotmail.com, telefone: (82) 9335-5699.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO destinado às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R\$: 664.587,80 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 15 de março de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 15 de março de 2022.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Thiago de Farias Cunha Seixas  
**Código Identificador:**9575A0B2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS**  
**Aviso de Cotação de Preço**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.023.070222 cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.150322** através do e-mail [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br), ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 23 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Miguel Oliveira Filho  
**Código Identificador:**7BF18466

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conforme o art. 27, § 4º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações na Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, HOMOLOGO o resultado da Chamada Pública, sob o nº 04/2021, tendo como objeto o Chamamento público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações na Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e demais legislações vigentes, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração com a entidade sem fins lucrativos INSTITUTO DE GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS - IGPS, inscrito no CNPJ nº 05.954.802.0001-54, nos Termos da Chamada Pública em epigrafe e na proposta apresentada.

São José da Tapera/AL, 15 de março de 2022.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito do Município de São José da Tapera/AL

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**121C0E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 002.009.190521

Contrato de nº 13/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.

Contratada: MARIA JOSÉ VILELA PAES, inscrita no CPF nº 392.214.074-20

Objeto: Locação de um Espaço com campo de futebol.

Vigência: A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 01 de Março de 2022.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Maria José Vilela Paes pela Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**E59FAE12

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SRP**

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022-OBJETO: **AQUISIÇÃO PEIXES**, ampla concorrência, Tipo Menor Preço por Item. Abertura:

29 de março de 2022 as 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@gmail.com  
 COMPRASNET através da UASG: 982869.

**ANA CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Luiz José de França Silva  
**Código Identificador:**0AF4D88C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SRP**

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022-OBJETO: **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Ampla concorrência, Tipo Menor Preço. Abertura: 29 de MARÇO de 2022 as 09h30m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@gmail.com  
 COMPRASNET através da UASG: 982869.

**ANA CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Luiz José de França Silva  
**Código Identificador:**81081A48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SRP**

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022-OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza Hospitalar, EXCLUSIVO E RESEVA COTAS PARA ME, EPP, Tipo Menor Preço por item. Abertura: 30 de março de 2022 as 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@gmail.com  
 COMPRASNET através da UASG: 982869.

**LUCIA SANTOS DO AMOR DIVINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Luiz José de França Silva  
**Código Identificador:**E92C8985

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SRP**

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022-OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente. EXCLUSIVO PARA ME,EPP, Tipo Menor Preço por item. Abertura: 30 de março de 2022 as 10h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@gmail.com  
 COMPRASNET através da UASG: 982869.

**LUCIA SANTOS DO AMOR DIVINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Luiz José de França Silva  
**Código Identificador:**52D88734

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**FORNECEDOR:** EMPRESA METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.348.652/0001-33

**OBJETO:** O Constitui objeto do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência contratual das obras de REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DR. LUIZ CARLOS CORREIA MARANHÃO.

**VALIDADE:** o prazo de vigência contratual até o dia 30 de setembro de 2022, contados a partir da assinatura deste Termo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica; Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/Precatórios - Ação Judicial; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Luma Richelly dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**28E77980

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanente, destinados a atender as necessidades das



Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: **Menor preço – Por Item**

Data e hora da sessão de disputa: **30/03/2022, às 11:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: [satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/](http://satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/)

Informações pelo e-mail: [prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com](mailto:prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com).

Satuba/AL, 15 de março de 2022.

**JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Morgana Bernadi Leite

**Código Identificador:**3BC3AA0D

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Ata de Registro de Preços

Processo nº: 08060005/2021

Ata de Registro de Preços nº: 19.01/2021

Pregão Eletrônico - SRP nº: 14/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

Detentora: C. L. DE MATOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.329.367/0001-81 vencedoras do Lote 01 no valor da proposta de R\$ 674.892,00 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL,

**JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**B90E429E

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Processo nº: 08060005/2021

Pregão Eletrônico - SRP nº: 14/2021

Objeto: Fornecimento de cestas básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira.

Contratado: J. C. L. de Matos Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.329.367/0001-81.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

Vigência: 12 meses.

Valor Estimado: R\$ 674.892,00 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais).

Data: 15 de dezembro de 2021.

**JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA.**

Contratante

**JOÃO CARLOS LINS DE MATOS.**

Contratada

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**8B3EE3FA

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação

Processo nº: 01030005/2022

Pregão Eletrônico - SRP nº 04/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo passeio e ambulância para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Senador Rui Palmeira - AL.

O Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 04/2022, a empresa: GAMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.213.517/0001-45, no valor global de R\$ 322.500,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais e Quinhentos Reais). Senador Rui Palmeira - AL, 03 de maio de 2022.

**JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA**

Prefeita.

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**7D19D952

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Extrato de Termo de Contrato

Concorrência Nº 01/2021

Processo: 02230001/2021.

Espécie: Contrato nº Concorrência 01.01/2021, firmado em 30/12/2021, com a pessoa física Sandré Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 058.322.774-06.

Objeto: Concessão de uso individual de bem público do Município de Senador Rui Palmeira - AL, destinado à atividade comercial (lanchonete), constituído pelo quiosque de nº 01, localizado na Rua do Comércio – Centro da Cidade de Senador Rui Palmeira - AL.

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 4 (quatro) anos.

**JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA**

Contratante

**SANDRÉ SANTOS DA SILVA.**

Contratada

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**0F071332

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº PE 14.01-14/2021, firmado em 15/12/2021, com a empresa J. C. L. de Matos Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.329.367/0001-81.

Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro no valor inicial dos itens do lote 01 do Contrato nº PE 14.01-14/2021.

Fundamentação Legal: Artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações.

**JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA.**

Contratante

**JOÃO CARLOS LINS DE MATOS.**

Contratado

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**DE994641

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE**  
**CREDENCIAMENTO PROCESSO: 0303015/2022**  
**CREDENCIAMENTO N.º SMS-01/2022**

Objeto: Credenciamento, para os Serviços de Laboratório de Prótese Dentária, de acordo com as quantidades e especificações, para atender os usuários da rede Municipal de Saúde de Tanque D'Arca/AL. Data: 18/03 a 30/03 de 2022 das 08h à 12h. Abertura dos envelopes DATA 31/03/2022 as 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: cpltanquedarcaal@gmail.com.

Tanque D'Arca/AL, 15 de março de 2022.

**FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Moraes Almeida  
**Código Identificador:**8FCDFB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**Nº 1223008/2021**

Face ao constante nos autos do presente processo, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 065/2021, pertencente ao Município de São Miguel dos Campos/AL, que tem por objeto aquisição de produtos pedagógicos e lúdicos fundamentada no Decreto 08/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Moraes Almeida  
**Código Identificador:**258487A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 1223008/2021 – Processo nº 1223008/2021 – Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 065/2021, pertencente ao Município de São Miguel dos Campos/AL, – Fundamentação Legal: Decreto nº 08/2013 que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: OTIMA EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 72.923.618/0001-34 – Objeto: aquisição de produtos pedagógico e lúdicos – Valor global: R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2021..

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Moraes Almeida  
**Código Identificador:**AF367518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**Nº 1214005/2021**

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros, através das empresas: MVERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS, inscrita no CNPJ nº 12.826.588/0001-16, no valor global de R\$ 171.170,00 (cento e setenta e um mil cento e setenta reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

**WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Moraes Almeida  
**Código Identificador:**AAAF4F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 1214005/2021 – Processo nº 1214005/2021 – Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para: MVERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS, inscrita no CNPJ nº 12.826.588/0001-16, com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal – objeto aquisição de livros Valor global: no valor global de R\$ 171.179,00 (cento e setenta e um mil cento e setenta e nove reais) – Vigência: até 31/12/2021.

**FRANCISCO CARLOS DE MORAIS**

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Moraes Almeida  
**Código Identificador:**02595786

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 033/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA – PERTINENTE Á CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 1, LOCALIZADA NA RUA EM PROJETO – DISTRITO GULANDIM, MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DO OUTRO A EMPRESA

**PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA – EPP.**

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.034.228/0001-89, com sede na Rua. Comendador Palmeira, nº593, Bairro Farol, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Rafael Melo de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.599.385 – SSP/AL, e do CPF sob o nº 029.605.544-06, residente e domiciliado na Rua Gaspar Ferrari, nº 105, Apt. 302, Bairro Ponta Verde, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo ao contrato de nº 033/2021, da Tomada de Preços nº 002/2020, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações do artigo 57, II, §1º, c/c art. 65, I, “b”, §1º, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 033/2021, e valor global contratual, e outras avenças.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O Valor do Contrato a ser aditivado perfaz o montante de R\$120.558,16 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e dezesseis centavos), diferença entre acréscimos e inserções (R\$133.925,42 – 24,0254%), e decréscimos (R\$13.367,26 – 2,3980%), correspondendo a 21,6274% do valor inicial do contrato que é de R\$557.432,93 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e noventa e três centavos), totalizando em R\$677.991,09 (seiscentos, setenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais, e nove centavos), valor final global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** Fica acrescido em 90 (noventa) dias o prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 18 de março de 2022 a 16 de junho de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0007.1090 - Viabilizar Construção de Unidade Saúde da Família

Elemento: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:004000000 - ASPS 15%

**SUBCLÁUSULA ÚNICA –** As despesas decorrentes deste termo aditivo, deverão proceder pela seguinte Emenda Parlamentar nº 27260001, e proposta nº 11780.6850001/20-001, onde trata-se de Recurso Federal, observados os termos da Portaria Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro nº381, de 06 de fevereiro de 2017, que habilita o Município de Teotônio Vilela/AL, a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras construção.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 033/2021, que não foram modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 033/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas

Teotônio Vilela /AL, 14 de março de 2022

Município de Teotônio Vilela/AL

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

Contratante

Plataforma Engenharia LTDA - EPP

**RAFAEL MELO DE OLIVEIRA**

Sócio Administrador

Contratada

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**30279C1D

#### GABINETE DO PREFEITO CERTIDÃO

Certifico sob as penas da Lei e para os devidos fins de comprovação que os convocados abaixo relacionados, listados no Anexo I do Edital nº 01/2022, de 28 de janeiro de 2021, e publicado em 31/01/2022, classificados no último CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 09 DE JULHO DE 2019, após transcorrido 10 (dez) dias corridos da publicação da Errata nº 01/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/03/2022, Edição 1745, bem como no site oficial desta Prefeitura e no site do

Instituto ADM&TEC, não compareceu a este Departamento de Recursos Humanos:

Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)**

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
465553	1º	699.969.034-00	ROGÉRIO OLIVEIRA LINO

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Teotônio Vilela – AL, 15 de março de 2022.

**ROGÉRIO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de RH

Mat. 861 | Portaria 021/2021-GPMTV

**Publicado por:**

Joana Bárbara da Silva

**Código Identificador:**26C4F63C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

#### PORTARIA Nº 042-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - TATIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS

#### PORTARIA Nº 042/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **TATIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 047.859.434-83, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – K42, de grau leve.

#### RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 03 de outubro de 2021, com término em 02 de novembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**04A8B9A5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

#### PORTARIA Nº 043-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - TATIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS

#### PORTARIA Nº 043/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **TATIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 047.859.434-83, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – K42, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 03 de novembro de 2021, com término em 03 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**4ABD4F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 044-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA CICERA SANTOS DA SILVA**

**PORTARIA Nº 044/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA CICERA SANTOS DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 740.899.514-53, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M62.5, M51.3, M199, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 12 de dezembro de 2021, com término em 11 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**7E7E07F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 045-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - LEONI LEONARDO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 045/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **LEONI LEONARDO DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 010.621.834-44, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F33.2, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 29 de dezembro de 2021, com término em 28 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**F5338A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 046-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JANAINA VASCONCELOS ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 046/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;



**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JANAINA VASCONCELOS ALMEIDA**, efetivada no cargo de **ENFERMEIRA**, inscrita no CPF: sob o nº 030.304.634-19, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F31.8, de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 20 de dezembro de 2021, com término em 20 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**F0009F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 047-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ELIZANGELA DOS SANTOS MELO**

**PORTARIA Nº 047/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELIZANGELA DOS SANTOS MELO**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 040.416.774-83, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M25.7, M51.3, G55.1, todas de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 16 de dezembro de 2021, com término em 14 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**22818F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 048-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ANA LUCIA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 048/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANA LUCIA DA SILVA**, efetivada no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 776.874.454-68, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – I25, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 24 de dezembro de 2021, com término em 24 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**2EF71F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 049-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - IEDA VIEIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 049/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo

emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **IEDA VIEIRA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 342.128.254-49, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 25 de dezembro de 2021, com término em 23 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:0DB56641**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 050-2022 - PRORROGAÇÃO DE TRABALHO EM HOME OFFICE - MARCIA LILIANE AMORIM ACIOLE GUEDES**

**PORTARIA Nº 050/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARCIA LILIANE AMORIM ACIOLE GUEDES**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 022.320.614-85, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F13.1, F32.1, todas de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO DE TRABALHO EM HOME OFFICE**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 02 de dezembro de 2021, com término em 01 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:907CEB05**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 051-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - MARIA GIVONEIDE VELOSO**

**PORTARIA Nº 051/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA GIVONEIDE VELOSO**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, inscrita no CPF: sob o nº 045.428.184-62, concluiu que a supramencionada não é portadora de nenhuma patologia.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 21 de dezembro de 2021, com término em 05 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:602CCA81**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 052-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - MARIA NADJA DA SILVA SANTOS**

**PORTARIA Nº 052/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA NADJA DA SILVA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 776.383.604-00, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – D50, D25, todas de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 27 de dezembro de 2021, com término em 11 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**5279371D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 053-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - ANDREA CAVALCANTE BARBOSA**

**PORTARIA Nº 053/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANDRÉA CAVALCANTE BARBOSA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 701.305.314-72, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F32.3, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 27 de novembro de 2021, com término em 25 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**1E7143D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 054-2022 - PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MARIA JOSE DA SILVA**

**PORTARIA Nº 054/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA JOSÉ DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 484.523.194-87, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M50.1, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciado em 06 de dezembro de 2021, com término em 06 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**ECB84A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 055-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - PEDRO DA ROCHA VIEIRA**

**PORTARIA Nº 055/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **PEDRO DA ROCHA VIEIRA**, efetivado no cargo de **PINTOR**, inscrito no CPF: sob o nº 313.467.404-10, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M25.5, M199, todas de grau moderada

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 20 de dezembro de 2021, com término em 19 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**B3E429BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 056-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -  
ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 056/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 035.889.084-55, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M65.8, M17.9, M54.1, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 09 de dezembro de 2021, com término em 07 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**ACEAAC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 057-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -  
ROSIMEIRE MATIAS**

**PORTARIA Nº 057/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições

legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROSIMEIRE MATIAS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 028.571.904-17, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, S821, todas de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 05 de dezembro de 2021, com término em 05 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**81A2A0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 058-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -  
MARIA JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 058/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA OLIVEIRA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 021.242.304-50, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M51.3, M47.9, M51.1, G55.1, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 10 de dezembro de 2021, com término em 10 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.



Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**01A43197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 059-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -  
ELIZABETE MARIA BARROS SILVA**

**PORTARIA Nº 059/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELIZABETE MARIA BARROS SILVA**, efetivada no cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, inscrita no CPF: sob o nº 828.161.404-82, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M17.9, M25.2, todos de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 18 de dezembro de 2021, com término em 14 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**71AA11BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 060-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - ANA  
LUCIA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 060/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente

Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANA LUCIA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 030.916.804-01, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M25.5, M54.5, M51.0, M51.1, todas de grau leve..

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 13 de dezembro de 2021, com término em 11 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**4FEE58A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 061-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -  
MARIA JOSE AMARAL DA SILVA**

**PORTARIA Nº 061/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA JOSE AMARAL DA SILVA**, efetivada no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 265.150.958-21, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M47.9, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 20 de dezembro de 2021, com término em 18 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**E7F3329D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 062-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -  
IVANETE RIBEIRO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 062/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017; **Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **IVANETE RIBEIRO DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 021.041.754-45, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M53.1, M54.4, M50.1, M199, M51.1, M17.9, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 11 de dezembro de 2021, com término em 09 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**  
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**0DFB4A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 063-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA  
PARA O TRABALHO - CLAUDIANO LIMA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 063/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017; **Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **CLAUDIANO LIMA DA SILVA**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrito no CPF: sob o

nº 035.734.114-79, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – S83.5, de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 02 de novembro de 2021, com término em 31 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**  
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**198703CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 064-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -  
LUZINETE DOS SANTOS SILVA LEITE**

**PORTARIA Nº 064/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017; **Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **LUZINETE DOS SANTOS SILVA LEITE**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 357.159.954-34, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M171, M255, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 01 de dezembro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**  
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**56BC2470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 065-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -  
MARIA HELENA NUNES TRINDADE**

**PORTARIA Nº 065/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA HELENA NUNES DA TRINDADE**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 701.268.364-34, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M75.1, M19, todas de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 29 de novembro de 2021, com término em 28 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**BA2466CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 066-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -  
JOSEFA HELENA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 066/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOSEFA HELENA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 776.731.584-34, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M25.5, M13.0, todas de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 14 de dezembro de 2021, com término em 12 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**345A6E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 067-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO -  
EDILEUZA LEONARDO DA SILVA BARBOSA**

**PORTARIA Nº 067/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **EDILEUZA LEONARDO DA SILVA BARBOSA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO BUCAL**, inscrita no CPF: sob o nº 923.593.614-49, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F32.2, de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 19 de dezembro de 2021, com término em 19 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**A17303F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 068-2022 - PRORROGAÇÃO EM  
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - HELENA COSTA LOPES**

**PORTARIA Nº 068/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições

legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;  
**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **HELENA COSTA LOPES**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 860.385.754-72, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciado em 12 de dezembro de 2021, com término em 12 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:EE22E759**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 069-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -  
ROSIVANIA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 069/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;  
**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROSIVANIA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 803.627.294-68, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – C56, de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 09 de janeiro de 2022, com término em 09 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:E034B166**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 070-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -  
VALDINES SIPRIANO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 070/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;  
**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **VALDINES SIPRIANO DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 911.429.114-20, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – G560, M199, M511, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 16 de janeiro de 2022, com término em 16 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:59BBF5E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 071-2022 - PRORROGAÇÃO EM  
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ALMIR DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 071/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;  
**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência



Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **ALMIR DOS SANTOS**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrita no CPF: sob o nº 042.810.834-21, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – R49.0, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**65BE19CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 072-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**

**PORTARIA Nº 072/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 776.841.844-15, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F33.8, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 06 de janeiro de 2022, com término em 06 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**EA1307ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 073-2022 - PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - EDNA MARIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA**

**PORTARIA Nº 073/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **EDNA MARIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 010.539.234-06, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciado em 15 de janeiro de 2022, com término em 15 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**B76CA6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 074-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARCELA BARBOSA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 074/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARCELA BARBOSA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE**

**SAÚDE**, inscrita no CPF: sob o nº 075.488.874-69, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F33.0, F40.9, todas de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 04 de janeiro de 2022, com término em 04 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**F3284918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 075-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - NEUMA ABREU DA SILVA**

**PORTARIA Nº 075/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **NEUMA ABREU SILVA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 955.278.504-91, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 03 de janeiro de 2022, com término em 04 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**5442561A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 076-2022 - RETORNO AO TRABALHO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MARIA RUBIANA DE CAMPOS SILVA**

**PORTARIA Nº 076/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA RUBIANA DE CAMPOS SILVA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 160.873.988-05, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F32.2, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **RETORNO AO TRABALHO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 19 de janeiro de 2022, com término em 18 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**7D296654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 077-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA**

**PORTARIA Nº 077/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA HELENA DA SILVA PEREIRA**, efetivada no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 021.520.914-18, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M75.1, M75.5, todas de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 21 de janeiro de 2022, com término em 21 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**A8F53C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 078-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -  
ROSA MARIA ROSA E SILVA**

**PORTARIA Nº 078/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROSA MARIA ROSA E SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 018.684.197-38, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M17.9, de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 29 de janeiro de 2022, com término em 30 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**2969D1B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 079-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -  
SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**

**PORTARIA Nº 079/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 860.378.974-68, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M67.8, M65.8, M65.9, M51.4, M51.1, M51.3, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 16 de janeiro de 2022, com término em 16 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Rafaella Helena Santos  
**Código Identificador:**57490BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 080-2022 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -  
ZELIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS**

**PORTARIA Nº 080/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ZELIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS**, efetivada no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 955.563.544-72, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M79.7, F41.0, F41.2, todas de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 22 de janeiro de 2022, com término em 22 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**B2255A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 081-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA  
PARA O TRABALHO - HELVIO COSTA LOUREIRO**

**PORTARIA Nº 081/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **HELVIO COSTA LOUREIRO**, efetivado no cargo de **DENTISTA**, inscrito no CPF: sob o nº 009.844.744-04, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F45, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 11 de janeiro de 2022, com término em 10 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**A8DE31E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 082-2022 - PRORROGAÇÃO EM  
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - JOSEFA JUSE JUVENCIO  
DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 082/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o

estado clínico da servidora segurada **JOSEFA JUSE JUVÊNCIO DE SOUZA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 036.468.424-07, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – G93.2, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciado em 23 de janeiro de 2022, com término em 23 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**FD0B9539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 083-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA  
PARA O TRABALHO - CLAUDIA VERONICA  
CAVALCANTE DA SILVA**

**PORTARIA Nº 083/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CLAUDIA VERONICA CAVALCANTE DA SILVA**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 010.554.514-71, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – N81.1, N81.6, todas de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 19 de janeiro de 2022, com término em 18 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**523E384A



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 084-2022 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA DE FATIMA SANTOS****PORTARIA Nº 084/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA DE FATIMA SANTOS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, inscrita no CPF: sob o nº 010.510.524-40, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – Z73.0, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 03 de janeiro de 2022, com término em 04 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**39B0651D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 085-2022 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - JANEICLEIA BARBOSA CORDEIRO****PORTARIA Nº 085/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JANEICLEIA BARBOSA CORDEIRO**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrita no CPF: sob o nº 064.301.314-83, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F32.1, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em atividades menos extenuantes pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 31 de janeiro de 2022, com término em 01 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**8EA9ED3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 086-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA SANDRA DA SILVA****PORTARIA Nº 086/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA SANDRA DA SILVA**, efetivada no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 035.882.654-30, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – C50.9, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 02 de fevereiro de 2022, com término em 04 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**1351AAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 087-2022 - PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - GABRIEL DA SILVA LIMA****PORTARIA Nº 087/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **GABRIEL DA SILVA LIMA**, efetivado no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrito no CPF: sob o nº 064.130.894-90, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F40.9, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 26 de janeiro de 2022, com término em 26 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**5BEF3431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 088-2022 - PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ROSIVANIA DA SILVA SANTOS**

**PORTARIA Nº 088/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROSIVÂNIA DA SILVA SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 030.666.214-05, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – J38.2, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 11 de fevereiro de 2022, com término em 12 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**843FCCE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 089-2022 - PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ALMIR DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 089/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **ALMIR DOS SANTOS**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrita no CPF: sob o nº 042.810.834-21, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – R49.0, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 01 de fevereiro de 2022, com término em 03 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**2ADED475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 090-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - MARIA SANDRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 090/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA SANDRA DA SILVA**, efetivada no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 035.882.654-30, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – C50.9, de grau leve.

#### RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 02 de janeiro de 2022, com término em 01 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de março de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**A970BF8F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 129001/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

#### OBRA DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL

Aos 10 (dias) dias do mês de março de 2022, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Dayani Paula Corrêa da Silva, e os membros, os Srs. Francisco de Assis Santos, e Valéria Patrício dos Santos, nomeados pela Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022, e demais disposições legais pertinentes em vigor, afim de proceder com os trâmites referente ao julgamento dos documentos de habilitação do processo supra. Consta no rol de documentos de habilitação, os enquadrados com Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica, esta última sendo de responsabilidade do Setor de Engenharia. Informamos que no dia 10 de fevereiro de 2022, foram enviados os documentos os documentos pertinentes a qualificação técnica das licitantes, ao Núcleo de Engenharia, para análise e emissão de Parecer Técnico, referente ao atendimento das exigências constantes no item **7.9. do edital**. No dia 04 de março de 2022, fora protocolado Parecer de Engenharia nº 006/2022, referente as análises da Qualificação Técnica das licitantes participantes do processo, o qual **ORIENTA**, a desclassificação das empresas a seguir citadas, pelos seguintes motivos: **SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº22.648.905/0001-05, e empresa **INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº14.827.507/0001-28, pois não apresentaram Certidão de Registro e Prova da Quitação de Pessoa da Pessoa Física junto ao CREA; empresa **PERFIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.339.507/0001-00, por descumprimento aos itens 6.1. 6.2 e 6.3 do Projeto Básico; empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº11.035.491/0001-22, CAT não atende aos requisitos, e não apresentou Certidão de Registro e Prova da Quitação de Pessoa

Jurídica junto ao CREA; a empresa **WL ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ Nº42.831.657/0001-40, não atendeu as exigências contidas no item 6.1 e 6.2 do Projeto Básico e a empresa **LUCENA ENGENHARIA EIRELI**, pois descumpriu o item 7.9 do edital, conforme parecer da Engenharia, quanto as demais atenderam aos requisitos de Qualificação Técnica, conforme PARECER TÉCNICO apresentado, que segue anexado. Passou a esta Comissão a análise dos demais documentos de habilitação, constatando-se o descumprimento, conforme segue: As empresas **KOD ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº22.866.960/0001-71, **JH DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº29.206.487/0001-45**, **CONSTRUTORA FERNANDES E VASONCELOS LTDA – CNPJ Nº39.547.343/0001-06**, descumpriram os itens 7.1.5 e 7.1.6 do edital; empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI – CNPJ Nº 05.541.344/0001-21**, descumpriu os itens **7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6 do edital**; as empresas **INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº14.827.507/0001-28, empresa **GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº31.329.769/0001-81, e empresa **LUCENA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº15.130.631/0001-00, descumpriram os itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5. e 7.1.6 do edital, a empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº11.035.491/0001-22, descumpriu ais itens 7.1.4, 7.1.5 do edital; a empresa **CONSTRUTORA SAMISA LTDA – CNPJ Nº 43.191.459/0001-22**, descumpriu ao item 7.1.5 do edital; a empresa **TND ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 39.339.507/0001-00**, por descumprimento ao item 7.5.2 do edital; a empresa **RJ DOS SANTOS EIRELI – CNPJ Nº 11.446.462/0001-53**, por descumprir o item 7.6.2 do edital. Quanto as empresas **PERFIL ENGENHARIA LTDA CNPJ. 17.963.960.0001/50**, **WL ENGENHARIA – CNPJ Nº42.831.657/0001-40**, **JCM DOS SANTOS SILVA EIRELI – CNPJ Nº26.771.107/0001-27**, e **SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ Nº22.648.905/0001-05**, atenderam aos requisitos analisados por está comissão. Continuando, e com base nos questionamentos e apontamentos verificados por esta comissão, conforme acima mencionado, e com base no Parecer Técnico da Engenharia, passa os seguintes julgamentos: Foram **INABILITADAS**, as empresas: **SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, pois descumpriu 7.9 do edital, conforme parecer da Engenharia; **INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pois descumpriu o item 7.9 do edital, conforme parecer da Engenharia e aos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5. e 7.1.6 do edital; **PERFIL ENGENHARIA LTDA**, pois descumpriu 7.9 do edital, conforme parecer da Engenharia; **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, pois descumpriu 7.9 do edital, conforme parecer da Engenharia; **WL ENGENHARIA**, pois descumpriu 7.9 do edital, conforme parecer da Engenharia; **KOD ENGENHARIA LTDA – EPP**, por descumprir os itens 7.1.5, 7.1.6 e 7.6.2 do edital; **JH DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA**, por descumprir os itens 7.1.5, 7.1.6 e 7.6.2 do edital, **CONSTRUTORA FERNANDES E VASONCELOS LTDA**, por descumprir os itens 7.1.5 e 7.1.6 do edital; **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**, por descumprir os itens 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6 do edital; **GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI**, pois descumpriu o item 7.9 do edital, conforme parecer da Engenharia e aos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5. e 7.1.6 do edital; **LUCENA ENGENHARIA EIRELI**, pois descumpriu o item 7.9 do edital, conforme parecer da Engenharia e aos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5. e 7.1.6 do edital; **CONSTRUTORA SAMISA LTDA**, pois descumpriu ao item 7.1.5 do edital, **TND ENGENHARIA EIRELI**, por descumprimento ao item 7.5.2 do edital, **RJ DOS SANTOS EIRELI**, por descumprir o item 7.6.2 do edital. Foi **HABILITADA**, a empresa **JCM DOS SANTOS SILVA EIRELI**, por cumprimento as exigências do edital. Dando continuidade, a Comissão informou que a Ata de reunião será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA, a fim de dar ciência as empresas sobre o julgamento e que após a publicação os licitantes em o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que, estando inconformadas com a decisão ora adotada, possam, caso queiram, interpor recurso e, ficando desde já, o mesmo prazo para contrarrazões, não havendo manifestação, será feito aviso de convocação para abertura do Envelope de Proposta de Preços “B”, da empresa Habilitada, sendo este publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA. Por fim, nada mais havendo para tratar dou por finalizada a presente Ata, cuja a mesma será assinada,



por mim Dayani Paula Corrêa da Silva e pelos demais membros da comissão de licitação.

**DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA**  
Presidente CPL

**FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**  
Membro CPL

**ALÉRIA PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Membro CPL

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**21E4E20

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 1260005/2022. Objeto: Aquisição de Veículos.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 15 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**2400BA96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 2240003/2022. Objeto: Aquisição de Bebedouros.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 15 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**DE04C95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 3150009/2022. Objeto: Serviço de Buffet.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 15 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**9BD361E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 3150008/2022. Objeto: Fornecimento de Quentinhas.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 15 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**5F953A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 3140023/2022. Objeto: Aquisição de Cadeiras Odontológicas.** Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 15 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**37205BC9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

**Processo nº 02110014/2022.**  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Assunto:** Solicitação de Compra.

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.4250001-28 com o valor de R\$ 1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REIAS) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 15 de março de 2022.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Matheus Marques de Gois  
**Código Identificador:**AF09B4D1

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E**  
**ORÇAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 10/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – PMV**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**CPL/VIÇOSA– Nº. 010/2022**  
**UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**12160001/2021**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de urnas funerárias e traslado a fim de atender as famílias carentes do município de viçosa, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 16/03/2022 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

**Endereços:** [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital) ou <https://transparencia.vicosal.gov.br/licitações> ou [cpl.vicosal@gmail.com](mailto:cpl.vicosal@gmail.com)

**Entrega das Propostas:** A partir de 16/03/2022 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>  
 Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 08h30min. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 15 de março de 2022.

**JOSÉ LIRA DA SILVA**

Pregoeiro  
 Portaria 270/2021

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:8E26F805**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E**  
**ORÇAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 16/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – PMV**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**CPL/VIÇOSA– Nº. 016/2022**  
**UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**12220019/2021**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para alimentação das crianças e dos idosos do Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para atender as necessidades do município de Viçosa/AL.

**Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 16/03/2022 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

**Endereços:** [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital) ou <https://transparencia.vicosal.gov.br/licitações> ou [cpl.vicosal@gmail.com](mailto:cpl.vicosal@gmail.com)

**Entrega das Propostas:** A partir de 16/03/2022 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>  
 Abertura das Propostas: 29/03/2022 às 08h30min. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 15 de março de 2022.

**PRÚSSIA STEFANE DE ALBUQUERQUE SANTOS**

Pregoeira  
 Portaria 270/2021

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:742C901E**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E**  
**ORÇAMENTO**  
**HOMOLOGAÇÃO PE 11/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 270/2021, de 02 de julho de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022, Processo Administrativo nº 12290007/2022, cuja vencedora do certame foi a empresa:

**YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ: 19.258.135/0001-80, vencedora dos itens 01 a 06, com um valor total de R\$ 438.665,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o Registro de Preços contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar dos estudantes da rede pública municipal.

Viçosa, 15 de março de 2022

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:7927FC65**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA**

RELATÓRIO DE JULGAMENTO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202111160001

Aos 23 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022 foi realizado a chamada publica proveniente da agricultura familiar nº 01/2022, onde estavam reunidos a Comissão permanente de licitação a qual teve a incumbência de receber os envelopes contendo documentos de habilitação e projetos de venda.

Na ocasião para entrega dos envelopes com habilitação e projetos de venda compareceram a seguintes cooperativas:

**COOPERATIVA DA PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CPLA)**  
 CNPJ: 04.811.676/0001-16

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA (COOPMATA)**  
 CNPJ: 14.326.182/0001-08

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS**  
 CNPJ: 33.561.797/0001-55

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA.**

CNPJ: 10.589.833/0001-93

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOQUIM GOMES E REGIÃO – COOPAF**

CNPJ: 23.005.968/0001-06

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI.**

CNPJ: 35.353.466/0001-55

Após abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, verificou-se que **as cooperativas cumpriram integralmente com todos os requisitos do edital.**

Levando-se em consideração os critérios de desempates previstos na RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., conforme segue art. 35 da supracitada resolução, vejamos:

Fica estabelecida a seguinte ordem de classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unit	VALOR TOTAL	VENCEDOR	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
21	LARANJA POCAN	2000	R\$ 6,24	R\$ 12.480,00	COOPAF	Maior números de assentados, indígenas da reforma agrária. Tendo 79,66%
19	ALFACE	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00	COOPAGRISS	ÚNICO QUE COTOU
22	BANANA DA TERRA/COMPRIDA	3000	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00	COOPAGRISS	ÚNICO QUE COTOU
23	GOIABA VERMELHA 1º	2000	R\$ 4,54	R\$ 9.080,00	COOPAGRISS	ÚNICO QUE COTOU
36	MELÃO	2000	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00	COOPAGRISS	ÚNICA QUE COTOU
1	LARANJA PÊRA	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
2	MELANCIA	5000	R\$ 4,69	R\$ 23.450,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
3	BANANA PRATA	3000	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
5	CENOURA	900	R\$ 3,89	R\$ 3.501,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
6	ALHO	120	R\$ 25,01	R\$ 3.001,20	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
7	COENTRO	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
8	PIMENTÃO	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
9	TOMATE	1000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00	COOPEROURICURI	ÚNICO QUE COTOU
10	CEBOLA BRANCA	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00	COOPEROURICURI	ÚNICO QUE COTOU
11	CEBOLINHA	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
12	CHUCHU	600	R\$ 3,18	R\$ 1.908,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
13	ABÓBORA	1200	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
14	BATATA DOCE	3000	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
15	MACAXEIRA	3000	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
16	INHAME	3000	R\$ 4,72	R\$ 14.160,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
17	ABACAXI	2000	R\$ 5,56	R\$ 11.120,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
18	MAMÃO PAPAYA	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
20	FELJÃO DE CORDA	900	R\$ 6,65	R\$ 5.985,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
34	MAMÃO TIPO FORMOSA	2000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00	COOPEROURICURI	REGIÃO IMEDIATA
4	BATATA INGLESA	900	R\$ 5,20	R\$ 4.680,00	COOPMATA	ÚNICO QUE COTOU
26	OVOS DE GALINHA	800	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00	COOPMATA	Maior números de assentados, indígenas da reforma agrária. Tendo 46,43%
33	ARROZ BRANCO	3000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00	COOPMATA	ÚNICO QUE COTOU
35	BETERRABA	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00	COOPMATA	Maior números de assentados, indígenas da reforma agrária. Tendo 46,43%
40	TAPIOCA	400	R\$ 12,10	R\$ 4.840,00	COOPMATA	ÚNICA QUE COTOU
39	MANTEIGA COM SAL	700	R\$ 10,81	R\$ 7.567,00	CPLA	REGIÃO INTERMEDIÁRIA
32	AÇUCAR	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00	PINDORAMA	ÚNICA QUE COTOU VALOR DE MERCADO
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL	4000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00	PINDORAMA	ÚNICA QUE COTOU VALOR DE MERCADO
41	LEITE DE COCO	2000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00	PINDORAMA	ÚNICA QUE COTOU
24	FARINHA DE MANDIOCA	FRACASSADO			FRACASSADO	
25	FELJÃO CARIOQUINHA	FRACASSADO			FRACASSADO	
27	POLPA DE FRUTA CAJÁ	FRACASSADO			FRACASSADO	
28	POLPA DE FRUTA NATURAL CAJU	FRACASSADO			FRACASSADO	
29	POLPA DE FRUTA ABACAXI	FRACASSADO			FRACASSADO	
30	POLPA DE FRUTA ACEROLA	FRACASSADO			FRACASSADO	
31	POLPA DE FRUTA GOIABA	FRACASSADO			FRACASSADO	
37	MILHO	FRACASSADO			FRACASSADO	

Após a publicação deste resultado no diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias para registro de recurso administrativo.

Coqueiro Seco/AL em 23 de Fevereiro de 2022

<b>ANA MARIA SOARES DA SILVA</b>	<b>SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS</b>
Presidente da CPL	Membro
<b>ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA</b>	
Membro	

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares da Silva  
**Código Identificador:**CAC08F8F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**EDITAL Nº 006/2022**

**PROCESSO SELETIVO DE MILITARES ATIVOS/INATIVOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CORPO DE MONITORES DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR DE MARAGOGI**

A Prefeitura Municipal de Maragogi, situado à Rua J. Carvalho Raposo, 14, Centro, Maragogi/AL, e a Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisca Holanda Cavalcante, S/N, Centro, Maragogi/AL, considerando o Decreto Federal nº 10.004, de 4 de setembro 2019, o Acordo de Cooperação Técnica e o Processo nº 23000.006061/2021-19, torna pública a abertura das inscrições para realização de processo seletivo destinado a selecionar militares ativos/inativos para compor o Programa da Escola Cívico Militar de Maragogi/Alagoas, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e é destinado a preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de voluntários para compor a Escola Cívico Militar Dr. José Jorge de Farias Sales conforme distribuição a seguir:

MUNICÍPIO	NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	Nº DE ESCOLAS	Nº DE VAGAS DE MONITOR CÍVICO MILITAR	SALÁRIO
MARAGOGI	MARAGOGI	01	21	R\$ 2.424,00

**1.2** As etapas do presente processo seletivo serão realizadas na cidade de Maragogi/Alagoas.

**1.3** É de exclusiva responsabilidade do Candidato inscrito acompanhar as publicações e divulgações dos atos concernentes ao processo seletivo, no endereço eletrônico: [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br) e através do Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, observando-se as condições e prazos estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do processo seletivo, sob pena de desclassificação do certame. Não sendo em hipótese alguma realizado chamamento por meio de carta, fax, e-mail ou qualquer outro tipo de correspondência.

**1.4** É de exclusiva responsabilidade do Candidato manter os seus dados cadastrais atualizados (e-mail, telefone e endereço) durante o prazo de validade do processo seletivo.

**1.5** O Prazo de validade do processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação / SEMED.

**1.6** O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial de Seleção, a quem foi delegada a competência para todos os atos administrativos necessários ao seu andamento até o chamamento dos selecionados.

**2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA COMPOR A ESCOLA CÍVICO MILITAR**

**2.1.** Requisitos necessários para compor o quadro de monitores:

**2.1.2.1.** Ser Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo ou Soldado ativo/inativo das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros.

**2.2.** São condições para inscrição, ingresso e permanência na Escola Cívico Militar Dr. José Jorge de Farias Sales:

a) manifestação expressa de vontade;

b) aptidão de saúde física e mental;

c) não estar condenado ou denunciado por crimes de natureza militar e comum e não estar respondendo ou vir a responder a Conselho de Disciplina;

d) apresentar a seguinte documentação:

- certidão negativa Estadual (Vara Criminal e Vara de Execuções Criminais);
- certidão negativa da Justiça Federal (Vara Criminal e Vara de Execuções);
- certidão negativa da Justiça Militar da União; e
- certidão negativa da Justiça Eleitoral.

e) Perfil profissional compatível com a função de monitor para a Escola Cívico Militar;

2.3. Ter sido aprovado neste processo seletivo e classificado dentro do número de vagas.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O processo seletivo de que trata este Edital será constituído das seguintes etapas:

**I - RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**II - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**III - AVALIAÇÃO CURRICULAR E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**IV - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**V - CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

**VI - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição será gratuita e realizada de forma presencial com preenchimento da ficha de voluntário e entregue na Secretaria Municipal de Educação de Maragogi-SEMED no endereço Rua Francisca Holanda Cavalcante S/N, Centro.

4.2 Para a inscrição o candidato deve observar se preenche os requisitos necessários conforme consta no item 2 deste Edital.

4.3 As inscrições somente poderão ser realizadas pelo Candidato no período estabelecido informado no Cronograma deste Edital (Anexo A).

4.4 Local da Inscrição: Secretaria Municipal de Educação de Maragogi-SEMED, Rua Francisca Holanda Cavalcante S/N, Centro.

4.5 Após realização da Inscrição, será entregue ao candidato o Protocolo de confirmação de inscrição, devidamente datado e assinado;

4.6 As fichas de inscrições deverão ser arquivadas para futuras consultas, respeitando os prazos previstos na legislação em vigor;

4.7 As inscrições serão validadas pela Comissão Especial de Seleção.

4.8 Os Candidatos que não realizarem suas inscrições até a data/hora estabelecida no cronograma não poderão participar do processo seletivo.

4.9 A Comissão Especial de Seleção após análise, homologará as inscrições e convocará para a próxima etapa somente os candidatos que tiveram suas inscrições validadas. Os Candidatos com inscrições invalidadas serão eliminados do processo seletivo. Ante eventual constatação de inscrição que venha a ser validada de forma irregular, o caso será analisado pelo Comissão Especial de Seleção, ficando o Candidato sujeito à exclusão.

4.10 O Candidato é responsável pelas informações declaradas e pelo preenchimento dos dados pessoais e informações, sendo responsável pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativas, cível e penal.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 A classificação final do processo seletivo, será definida pelos critérios sequenciais a seguir:

5.1.1 Análise curricular;

5.1.2 Domicílio no município de Maragogi;

5.1.3 Maior antiguidade;

5.1.4 Menor tempo na reserva;

5.1.5 Cursos profissionais militares na área de ensino / educação administração / gestão de pessoas / psicologia / assistência social realizados em Organizações Militares das Forças Armadas ou Auxiliares

5.1.6 Cursos de formação de nível superior nas áreas de ensino / educação / áreas de administração / gestão de pessoas / psicologia / assistência social.

### **6. DOS RECURSOS**

6.1 Do resultado final do processo seletivo, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão Especial de Seleção, devendo o Candidato utilizar-se para tanto o formulário constante no Anexo C.

6.2 O recurso deverá ser entregue à Comissão Especial de Seleção dentro do prazo estipulado, no mesmo local em que foi realizada a inscrição.

6.3 No recurso o Candidato deverá indicar fundamentadamente (com documentos, quando necessários) a sua justificativa e a exposição das razões de sua inconformidade.



**6.4** Serão sumariamente indeferidos os recursos:

- a) com argumentações de caráter eminentemente subjetivo;
- b) intempestivos;
- c) protocolados de modo diverso do previsto no presente Edital;
- d) em que o Candidato tenha se utilizado de termos desrespeitosos.

**6.5** O recurso previsto neste item terá apenas efeito devolutivo.

## **7. DO CHAMAMENTO PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES NA ESCOLA CIVICO MILITAR DE MARAGOGI:**

**7.1** Os Candidatos selecionados para ocuparem as vagas de monitores serão convocados através de ato publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA.

**7.2** O Candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado para o início das atividades será considerado desistente.

**7.3** Os Candidatos da lista de reserva, serão convocados para preenchimento das vagas não preenchidas por desistência, seguindo a ordem de classificação final do processo seletivo.

## **8. DO CONTRATADO:**

**8.1.** Cumprir a carga horária de 40 horas semanais;

**8.2.** Exercer a função de monitor conforme as Diretrizes das Escolas Cívicos Militares 2022;

**8.3.** Havendo caso de comportamento social que impeça a continuidade de exercer a função de monitor cívico militar, o contratado terá o seu contrato rescindido.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Não haverá remarcação individual da data de qualquer das etapas do presente processo seletivo, sendo que a falta, mesmo motivada por impedimento temporário de saúde, implicará na desclassificação do Candidato do certame.

**9.2** Para realizar qualquer das etapas o Candidato deverá ter em posse documento de identidade original, sob pena de desclassificação.

**9.3** Será eliminado do processo seletivo, além dos demais motivos expressamente previstos neste Edital o Candidato que:

- a) Usar ou tentar de meios fraudulentos;
- b) Faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer etapa;
- c) Descumprir qualquer vedação prevista no presente Edital;
- d) Desrespeitar, de qualquer modo, qualquer membro ou integrante da Comissão Especial de Seleção;
- e) Portar-se de maneira inconveniente durante qualquer etapa do certame;
- f) Deixar de entregar qualquer documento exigido durante o certame;
- g) Não atingir qualquer índice ou resultado previsto no presente Edital.

**9.4** Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de chamamento para qualquer etapa do processo seletivo, mesmo após o seu encerramento, se resultante de vícios de legalidade, omissões do Candidato ou práticas indevidas que viciem atos administrativos, ensejando a eliminação do Candidato, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

**9.5** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correm por conta dos Candidatos.

**9.6.** O Município de Maragogi isentar-se-á de qualquer responsabilidade advinda de omissão do Candidato decorrente da sua falta de aptidão física e mental para o exercício do cargo e para a realização das etapas do certame.

**9.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

**9.8** fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO A** Cronograma;
- b) **ANEXO B** Ficha do Voluntariado;
- c) **ANEXO C** Formulário para Interposição de Recurso;
- e) **ANEXO D** Termo de Compromisso e Disponibilidade.

10. Fica revogado o Edital nº 005/2022, de 08 de março de 2022.

Maragogi /AL, 14 de março de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA**  
Prefeito de Maragogi/Alagoas

**JOSÉ ARTUR CAVALCANTE BESERRA**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO A**  
**CRONOGRAMA**

**1. ETAPA DE SELEÇÃO DE MONITOR CÍVICO – MILITAR REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI/ALAGOAS**

ATIVIDADES	DATAS	HORAS	LOCAL
Período de Inscrições	14 a 16/03/2022	8h às 14h	SEMED MARAGOGI
Homologação das Inscrições	18/03/2022	-	
Interposição de Recursos	21/03/2022	-	
Entrevista dos candidatos a função de monitor Cívico Militar	23/03/2022	-	
Divulgação dos resultados para monitor Cívico- Militar e convocação para capacitação	25/03/2022	-	Diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA

**ANEXO B**

**FICHA DE VOLUNTARIADO (FV) PARA TAREFAS NO PECIM**

**1. Identificação do militar inativo/ativo voluntário para o Pecim:**

Nome Completo (sem abreviaturas): \_\_\_\_\_  
 Graduação: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_ Nome de Guerra: \_\_\_\_\_  
 Força Armada: ( ) MB ( ) EB ( ) FAB ( ) PM ( ) BM Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino  
 Situação: ( ) Reserva ( ) Reforma por idade ( ) Inativo ( ) Ativo  
 Identidade Militar: \_\_\_\_\_ Exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data de ingresso na reserva remunerada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**2. Formação Acadêmica**

**2.1 Cursos profissionais militares na área de ensino / educação administração / gestão de pessoas / psicologia / assistência social realizados em Organizações Militares das Forças Armadas ou Auxiliares:**

Nome completo do curso sem abreviatura	Período do Curso	Carga Horária	OM do Curso/OC do Curso	Data de conclusão do curso

**2.2 Cursos de formação de nível superior nas áreas de ensino / educação / áreas de administração / gestão de pessoas / psicologia / assistência social:**

Nome completo do curso sem abreviatura	Período do Curso	Instituição de Ensino do Curso

**3. Experiência/qualificação profissional Militar**

**3.1 Cargos e funções exercidas ligadas às áreas de ensino e envolvidas com formação, pós-formação, especialização, treinamento, capacitação e instrução de militares em quaisquer postos ou graduações, incluindo-se os Colégios Militares:**

Nome completo do cargo / função / comissão, sem abreviatura	Período exercido	Organização militar

**3.2 Experiência/qualificação profissional Civil - Cargos e funções exercidas em Colégios, Escolas, Estabelecimentos ou Instituições de ensino públicas ou privadas:**

Nome completo do cargo sem abreviatura	Período exercido	Nome do Estabelecimento de ensino

Local, data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do militar)

**O candidato deverá:**

- 1) Assinar as cópias dos documentos entregues e a última página desta ficha, de acordo com a assinatura do documento de identidade, e rubricar as demais; e
- 2) Anexar à FV as cópias dos documentos comprobatórios das informações registradas, inclusive do comprovante de domicílio.

**ANEXO C**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Etapa recursal: \_\_\_\_\_

Argumentação: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO D**  
**TERMO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Monitor Cívico - Militar, da EMEB Cívico-Militar Dr José Jorge Farias Sales do Município de Maragogi/Alagoas, se selecionado, comprometo-me a participar do Curso sobre as Diretrizes das Escolas Cívico - Militares, que será ofertado pelo Ministério da Educação e tenho disponibilidade de assumir carga horária de 40 (quarenta) horas para Monitor Cívico-Militar.

Assinatura do Candidato (a) a Monitor (a) Cívico-Militar

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**422F9F92

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**LICENÇAS**

O Secretário de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura do município de Marechal Deodoro - AL, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 002/2021, em conformidade com a Lei Municipal 739/2001 e suas atualizações, e de acordo com a Resolução CEPRAM nº75/2017, torna público as licenças emitidas no período de Fevereiro.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Nº da Licença	Empreendimento	Endereço	Nº do Processo
JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	056.592.894-52	PRÉVIA Nº 003/2022	LOTEAMENTO COLINAS DO GRAVATAÍ	SITUADA NA ESTRADA DO GRAVATAÍ, S/Nº, 9,31 HECTARES DA FAZENDA "JARDIM DO CARMO", BAIRRO JARDIM DO CARMO	0527018/2021
LUIZ HENRIQUE TABOADA	290.174.750-72	PRÉVIA Nº 004/2022	MELHORIA DE ESTRADA DE ACESSO	RODOVIA AL 101 SUL, SÍTIO MUNDO NOVO, S/Nº, POVOADO BARRA NOVA	0922039/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE	12.200.275/0001-58	PRÉVIA Nº 005/2022	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO RIACHO VELHO	0204040/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE	12.200.275/0001-58	PRÉVIA Nº 006/2022	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	POVOADO ILHA DE SANTA RITA	0204041/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMINFRA	12.200.275/0001-58	PRÉVIA Nº 001/2022	URBANIZAÇÃO DA RUA CARAPEBA	RUA CARAPEBA, S/Nº, POVOADO PRAIA DO FRANCÊS	0114009/2022
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MIX BOM LTDA EPP	20.068.306/0001-97	REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 002/2022	SUPERMERCADO MIX BOM - SUPER GIRO	AVENIDA CARAVELAS, 450, PRAIA DO FRANCÊS	0915006/2021
JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	056.592.894-52	IMPLANTAÇÃO Nº 002/2022	LOTEAMENTO COLINAS DO GRAVATAÍ	SITUADA NA ESTRADA DO GRAVATAÍ, S/Nº, 9,31 HECTARES DA FAZENDA "JARDIM DO CARMO", BAIRRO JARDIM DO CARMO	0527018/2021
JOSÉ CÍCERO DE MENDONÇA - ME (CONSTRUTORA BCE OLIVEIRA)	38.120.493/0001-76	IMPLANTAÇÃO Nº 003/2022	LOTEAMENTO VILLA CARMELO	RUA SALUSTIANO PEIXOTO (ANTIGA RUA DA ESTIVA), BAIRRO CENTRO	0111045/2021
LUIZ HENRIQUE TABOADA	290.174.750-72	IMPLANTAÇÃO Nº 004/2022	MELHORIA DE ESTRADA DE ACESSO	RODOVIA AL 101 SUL, SÍTIO MUNDO NOVO, S/Nº, POVOADO BARRA NOVA	0922039/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE	12.200.275/0001-58	IMPLANTAÇÃO Nº 005/2022	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO RIACHO VELHO	0204040/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE	12.200.275/0001-58	IMPLANTAÇÃO Nº 006/2022	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	POVOADO ILHA DE SANTA RITA	0204041/2022

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**BBAFOBEF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL COM RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS A TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL 01/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA/AL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Convocação nº 01/2022 de 09 de Fevereiro de 2022, vem, conforme Anexo I, relacionar os candidatos aprovados a tomarem posse no respectivo cargo, em razão da aptidão da documentação entregue junto a Sede da Prefeitura Municipal.

**DA POSSE:**

Em razão do cumprimento das exigências do Edital de Convocação 01/2022, o candidato apto deverá se apresentar em até 05 (cinco) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração e/ou Gabinete do Prefeito, através da Chefia, para ser empossado e receber as instruções sobre o local de trabalho que será designado.

O candidato devidamente empossado, após o recebimento das instruções, terá 01 (um) dia útil para se apresentar na respectiva Secretaria que estará lotado, devendo o mesmo iniciar suas atividades funcionais imediatamente.

**DAS VAGAS REMANESCENTES:**

As vagas remanescentes que não foram preenchidas em razão da ausência/desistência do candidato serão supridas, sendo respeitado a relação dos classificados do certame público, em Edital de Convocação a ser publicado posteriormente.

Pariconha/AL, 15 de Março de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS E AUSENTES		
NOME	CARGO	SITUAÇÃO
THAYANE MARIA ALVES DA SILVA	PSICÓLOGO	APTO
JOSIANE ALVES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	AUSENTE
KATHY ANY SANDRYELY DE FARIAS	FARMACÊUTICO	APTO
RAPHAEL ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	MÉDICO ORTOPEDISTA	AUSENTE
MARIA ISABELA CERQUEIRA PARANHOS	ASSISTENTE SOCIAL	APTO
JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA CORREIA	MOTORISTA CATEGORIA B	APTO
RODRIGO MOREIRA PEREIRA	MOTORISTA CATEGORIA B (PCD)	APTO
WALLACE BRITO BERTOLDO	MOTORISTA ESCOLAR (CATEGORIA D)	APTO
AUGUSTINHO PAULINO MARQUES LUZ	MOTORISTA ESCOLAR (CATEGORIA D)	APTO
JOSEVALDO LIMA DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR (CATEGORIA D)	APTO
SUSASSE SOUZA DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	APTO
LUIZ BARROS FILHO	FONOAUDIOLÓGO	AUSENTE
LEONARDO DOS SANTOS ARAÚJO	MOTORISTA (CATEGORIA D)	APTO
MANOEL IAGO DOS SANTOS DA SILVA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	APTO
DARLLON JOSÉ SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA (CATEGORIA D)	AUSENTE
GUSTAVO ALVES ARAÚJO	MOTORISTA (CATEGORIA D)	APTO
PEDRO CANDIDO ANDRADE XAVIER	MOTORISTA (CATEGORIA D)	APTO
FABRÍCIO FONSECA DA SILVA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	AUSENTE
EZEQUIEL BEZERRA PEREIRA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	APTO
JOEL ROBERTO CIRILO DA SILVA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	APTO
GILVANI ANTONIO DE BARROS	MOTORISTA (CATEGORIA D)	APTO
JEFFERSON FERNANDES DE ARAGÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**E92B73CA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 068/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA M DA SILVA LIMA FILHO POSTO - EPP.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, domiciliada na cidade de Santana do Mundaú/AL;

**CONTRATADA: M DA SILVA LIMA FILHO POSTO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.053.479/0001-00, com sede na Rua Juvenal Mendonça, n.º 930, Centro, União dos Palmares/AL, contato: (82) 3281-1449 e com o seguinte endereço eletrônico: [autopostosantoueduardo@hotmail.com](mailto:autopostosantoueduardo@hotmail.com), representante legal o Sr. Ricardo Henrique Pedrosa dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 011.689.474-13..

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo de nº 2022.0315.0008.01, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES**



A partir da assinatura deste termo o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO eletrônico Nº 022/2021**, entre outros valores, constará:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR (ANTERIOR) R\$	UNITÁRIO	VALOR (ATUAL) R\$	UNITÁRIO
1	ÓLEO DIESEL	LITRO	430.000	FEDERAL PETRÓLEO	5,52		7,00	
2	ÁLCOOL ETÍLICO	LITRO	50.000	FEDERAL PETRÓLEO	5,52		5,70	
3	GASOLINA COMUM	LITRO	120.000	FEDERAL PETRÓLEO	6,62		7,45	

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO eletrônico Nº 022/2021** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Santana do Mundaú, 15 de março de 2022.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

Prefeito / Órgão Gerenciador

**RICARDO HENRIQUE PEDROSA DOS SANTOS**

M Da Silva Lima Filho Posto - EPP

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Thiago de Farias Cunha Seixas

**Código Identificador:**A0E194A1

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
82 2122.7300  
ama@ama.al.org.br

